



SUMÁRIO

• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-2021 - ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS -	3
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035-2021 - GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX	8
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037-2021 - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	14
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038-2021 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	20
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041-2021 - SAMTRONIC IND.COM.LTDA	26
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047-2020 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA	32
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048-2020 - GEANE PEREIRA NEVES 03419668511 - 1ª PUBLICAÇÃO	40
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049-2021 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO	46
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051-2021 - DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSAS	54
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052-2021 - FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO	60
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054-2020 - LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA	66
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055-20201- MERCADO SIAS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	75
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057-2021 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI - ME - 1ª PUBLICAÇÃO	84
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058-2021 - FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO	94
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060-2020 - EDMILSON PEREIRA COSTA - ME	100
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062-2021 - ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	107
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063-2020 - NV MAGAZINE LTDA	113
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065-2021 - ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	126
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067-2021 - NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO	132
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069-2021 - M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA	139
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078-2021 - CENTRO AUTOMOTIVO PIRÂMIDE LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO	146
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102-2020 - ARCA DE NÔE CONFECÇÕES LTDA - EPP - 4ª PUBLICAÇÃO	153
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103-2020 - NV MAGAZINE LTDA ME - 4ª PUBLICAÇÃO	159
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104-2020 - UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP - 4ª PUBLICAÇÃO	166
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2020 - DAMA ITABELA COMERCIO DE CONFECÇÕES - 4ª PUBLICAÇÃO	172
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106-2020 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - 4ª PUBLICAÇÃO	178
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107-2020 - ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI - 4ª PUBLICAÇÃO	184
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 4ª PUBLICAÇÃO	191
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2020 - J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - 4ª PUBLICAÇÃO	197
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 4ª PUBLICAÇÃO	203
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 4ª PUBLICAÇÃO	209
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI -ME - 4ª PUBLICAÇÃO	215
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116-2020 - H7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 4ª PUBLICAÇÃO	222
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117-2020 - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 4ª PUBLICAÇÃO	228
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118-2020 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - 4ª PUBLICAÇÃO	234
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119-2020 - ELETROMUNDI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELE - EPP - 4ª PUBLICAÇÃO	241



• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128-2020 - HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME - 4º PUBLICAÇÃO	250
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO	256
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI ME - 4º PUBLICAÇÃO	262
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131-2020 - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - 4º PUBLICAÇÃO	268
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140-2020 - EDMILSON PEREIRA COSTA - ME 3º PUBLICAÇÃO	278
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142-2020 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP 3º PUBLICAÇÃO	287
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143-2020 - NV MAGAZINE LTDA LTDA ME 3º PUBLICAÇÃO	293
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149-2020 - DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME 3º PUBLICAÇÃO	304
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150-2020 - D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME 3º PUBLICAÇÃO	310



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-2021 - ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

Ao(s) quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME**, estabelecida à Rua Rosário, 15 - Dois de Julho - Salvador - BA - CEP: 40060255, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 18.360.005/0001-90, neste ato representada pelo(a) Sr(a). GABRIEL DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 038.935.485-64, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 de março de 2021 pela Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços (casa de apoio nas cidades de Itabuna e Salvador - hospedagem com fornecimentos de refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) (diária de hospedagem), para atender as necessidades dos pacientes com tratamento Fora de Domicílio - TFD, de responsabilidade do Fundo Municipal Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços (casa de apoio nas cidades de Itabuna e Salvador - hospedagem com fornecimentos de refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) (diária de hospedagem), para atender as necessidades dos pacientes com tratamento fora de domicílio - TFD, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 24 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS - ME
GABRIEL DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 034-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002619	DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM	ANO		4.010	50,00	200.500,00
		DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR-BA, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E PERNOITE, PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINADOS PELO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).					
Valor Total							200.500,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035-2021 - GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Ao(s) quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX**, estabelecida à Travessa Ramiro Nunes de Aquino, 34 - Pontalzinho - Itabuna - BA - CEP: 45603060, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.345.563/0001-63, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANA LUCIA MENDES OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0112034128, inscrito(a) no CPF nº 474.970.765-15, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 de março de 2021 pela Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas-BA, **CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços (casa de apoio nas cidades de Itabuna e Salvador - hospedagem com fornecimentos de refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) (diária de hospedagem), para atender as necessidades dos pacientes com tratamento Fora de Domicílio - TFD, de responsabilidade do Fundo Municipal Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços (casa de apoio nas cidades de Itabuna e Salvador - hospedagem com fornecimentos de refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) (diária de hospedagem), para atender as necessidades dos pacientes com tratamento fora de domicílio - TFD, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 24 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

GEANDRO OLIVEIRA GRANCHEUX
ANA LUCIA MENDES OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 035-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002619	DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE ITABUNA- BA, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E PERNOITE, PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINADOS PELO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, ATRAVÉS DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO).	ANO		4.010	33,50	134.335,00
Valor Total							134.335,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037-2021 - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua da Bolívia, 223, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 96.827.563/0001-27, Inscrição Estadual nº 037.712.866, neste ato representada pelo(a) sr(a). IVAN CORREIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 232.180.105-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISITIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (medicamento oncológico), para atender as demandas da UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saude de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de material de consumo (medicamento oncológico), para atender as demandas da UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saude de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
IVAN CORREIA DA SILVA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 037-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00026743	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG PO LIOF SOL INJ IV	FSC		600	22,00	13.200,00
00008	00026748	BICALUTAMIDA 50 MG. COMPRIMIDOS REVEST BL AL PLAS TRANS	COMP		75.000	1,42	106.500,00
00020	00026759	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG. 2 MG/ML SOL INJ IV/IM X 4 ML	FSC		2.000	1,80	3.600,00
00025	00026763	EPIRRUBICINA 10 MG. 2 MG/ML SOL INJ IV FA	FSC		50	34,80	1.740,00
00026	00026764	EPIRRUBICINA 50 MG. 2 MG/ML SOL INJ IV FR	FSC		100	115,00	11.500,00
00032	00023449	HIDROXIURÊIA 500MG,CAIXA COM 100 DRÁGEAS	COMP		10.000	1,32	13.200,00
00034	00001589	LETROZOL 2,5 MG	FSC		12.600	0,72	9.072,00
Valor Total							158.812,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038-2021 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Ao(s) dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Rua Conde do Arco, 200, Subae, Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.400.006/0001-70, Inscrição Estadual nº 058.699.102, neste ato representada pelo(a) sr(a). JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 941188256, inscrito(a) no CPF nº 013.762.285-64, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (medicamento oncológico), para atender as demandas da UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de consumo (medicamento oncológico), para atender as demandas da UNACON - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 018/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 038-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00026773	PAMIDRONATO DISSÓDICO 90 MG. 90 MG PO LIOF SOL INJ FA VD TRANS + AMP PLAS TRNAS DIL X 10	FSC	CRISTALIA	100	100,00	10.000,00
Valor Total							10.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041-2021 - SAMTRONIC IND.COM.LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Ao(s) dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SAMTRONIC IND.COM.LTDA**, estabelecida à Rua Venda da Esperança, 162, Socorro, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 58.426.628/0001-33, neste ato representada pelo(a) sr(a). EDGAR FELIX MULLER, inscrito(a) no CPF nº 038.306.258-63, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 019/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de março de 2021 pela Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para o fornecimento de material de consumo (equipos para bomba de infusão/bombas em comodato), para atender a demanda do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas - HMTF, Unidade Municipal Materno Infantil - UMMI e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão Presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de consumo (equipos para bomba de infusão/bombas em comodato), para atender a demanda do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas - HMTF, Unidade Municipal Materno Infantil - UMMI e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas-BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 019/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 019/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 019/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 019/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SAMTRONIC IND.COM.LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 29 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

SAMTRONIC IND.COM.LTDA
EDGAR FELIX MULLER

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 041-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001057	EQUIPO PARA SOLUÇÕES DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO PARA SOLUÇÕES DIETA ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA SISTEMA FECHADO. Equipos exclusivos para Administração de Dieta Enteral, na cor azul, medindo cerca de 200cm, câmara de gotejamento transparente e compressível, conector escalonado, adaptador de Luer lock negativo, presença de clamp anti fluxo livre, adaptador em T para seringas, sistema de adaptação para ser utilizado tanto na administração de nutrição entreal em frasco (Bottle) quanto em bolsa (Bag) OBS: 100 bombas em regime de comodato.	UN	SAMTRONIC - EM 0323 0000	4.000	27,00	108.000,00
00002	00001065	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO - Para uso exclusivo em bombas de infusão para soluções fotossensíveis com aproximadamente 220cm de comprimento e prime de 14,5ml a 25ml e câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro antivacteriano de 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, pinça rolete e luer-lock, tampa oclusora com filtro hidrofóbico fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução na cor âmbar para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, laque capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instrução de uso e procedência, data e tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no MS. Obs: 100 bombas em regime de comodato.	UN	SAMTRONIC - EM 0422 0000	8.000	29,00	232.000,00
00003	00001070	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS PARA BOMBA DE INFUSÃO - Para uso exclusivo em bombas de infusão, com aproximadamente 220cm de comprimento e prime de 14,5ml a 25ml, câmara gotejadora flexível, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico com 0,2 microns e tampa, tubo conector, intermediário de silicone, pinça rolete e luer-lock, tampa oclusora com filtro hidrofóbico fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução na cor âmbar para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, laque capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instrução de uso e procedência, data e tipo de esterilização, validade, número do lote e registro no MS. Obs: 100 bombas em regime de comodato.	UN	SAMTRONIC - EM 0421 A000	12.000	27,00	324.000,00
Valor Total							664.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047-2020 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000047/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 112 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.424.226/0001-31, Inscrição Estadual nº 030172412, neste ato representada pelo(a) sr(a). ADELGIDO PEDRO FIOROT, inscrito(a) no CPF nº 575.601.027-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios).para atender a demanda das Secretarias e Departamentos deste Município. tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios).para atender a demanda das Secretarias e Departamentos deste Município.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCELO MATOS SILVA

COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - EPP
ADELGIDO PEDRO FIOROT

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 047-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001296	ABÓBORA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	18.776	1,85	34.735,60
00003	00001297	ABOBRINHA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	7.000	3,92	27.440,00
00005	00002879	ACELGA ACELGA, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	4.000	4,00	16.000,00
00015	00001229	ALFACE ALFACE, cressa, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	NATURA	21.282	1,93	41.074,26
00038	00000932	BERINJELA, de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	300	3,97	1.191,00
00039	00001303	BETERRABA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	3.684	3,40	12.525,60
00054	00001575	CALDO DE CARNE EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DAAN/ISA/MS.	CX	ARISCO	154	8,80	1.355,20
00055	00001576	CALDO DE GALINHA CALDO DE GALINHA, em embalagem com 24 unidades cada com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS.	CX	ARISCO	854	8,80	7.515,20
00064	00001649	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE MAÇO DE APROXIMADAMENTE 50GR, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MÇ	NATURA	768	1,87	1.436,16
00065	00001305	CENOURA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	21.888	2,79	61.067,52
00073	00003121	COENTRO , de primeira, maço de aproximadamente 50gr apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	NATURA	768	1,93	1.482,24
00088	00002984	ESPINAFRE ESPINAFRE, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	NATURA	200	2,49	498,00
00106	00026663	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - 250G	UN	ROYAL	384	6,83	2.622,72



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		EMBALAGEM, CONTENDO 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.					
00115	00001322	GOIABA vermelha de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução.	KG	NATURA	1.430	3,97	5.677,10
00150	00001316	MELANCIA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	2.220	1,44	3.196,80
00153	00001539	MILHO AMARELO MILHO, amarelo para canjica. Embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	ANCHIETA	2.000	1,85	3.700,00
00158	00000947	MILHO VERDE EM ESPIGA MILHO VERDE EM ESPIGA, de primeira qualidade, grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	SÓ FRUTA	940	1,45	1.363,00
00173	00001301	PEPINO PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	1.200	2,99	3.588,00
00174	00001325	PÊRA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	2.000	7,98	15.960,00
00180	00002923	POLPA DE FRUTA - GOIABA - KG sabor goiaba, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e carimbos oficiais com selo de controle sanitário. unidade de fornecimento: Kg (quilograma).	KG	SABOR NATURAL	5.000	7,69	38.450,00
00181	00002921	POLPA DE FRUTA - GRAVIOLA - KG sabor graviola, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e carimbos oficiais com selo de controle sanitário. unidade de fornecimento: Kg (quilograma).	KG	SABOR NATURAL	5.000	11,69	58.450,00
00182	00002920	POLPA DE FRUTA - MANGA - KG sabor manga, embalagem plástica contendo 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e carimbos oficiais com selo de controle sanitário. unidade de fornecimento: Kg (quilograma).	KG	SABOR NATURAL	5.000	7,20	36.000,00
00190	00002912	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - 2 LITROS FARDO COM 6 UND CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FD	ITI	324	21,00	6.804,00
00192	00002914	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - 02 LITROS FARDO COM 6 UND CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FD	ITI	319	21,00	6.699,00
00193	00001308	REPOLHO verde de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	14.334	2,45	35.118,30
00195	00000963	RUCULA grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	NATURA	2.000	2,07	4.140,00
00196	00003043		KG	MIRAMAR	9.740	0,88	8.571,20



SAL REFINADO

SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

00217	00000965	TEMPERO VERDE, saisinha e cebolinha de primeira qualidade grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	MÇ	NATURA	7.000	1,99	13.930,00
Valor Total							450.590,90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048-2020 - GEANE PEREIRA NEVES 03419668511 - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000048/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GEANE PEREIRA NEVES 03419668511**, estabelecida à Rua Doutor Jose De Alencar, 701 - Ouro Verde - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45985645, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.817.987/0001-28, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo(a) sr(a). GEANE PEREIRA NEVES, inscrito(a) no CPF nº 034.196.685-11, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GEANE PEREIRA NEVES 03419668511**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

GEANE PEREIRA NEVES 03419668511
GEANE PEREIRA NEVES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 048-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00026639	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, SEM LACTOSE Embalagem pacote com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA. Unidade de Fornecimento: PC (PACOTE)	PCT	LIANE	500	5,48	2.740,00
00135	00003210	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	SAUDALI	702	13,82	9.701,64
00183	00000852	POLPA, de fruta, natural, sabores variados Embalagem de 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou ministério da saúde.	KG	GUTTI	3.500	7,99	27.965,00
00189	00026513	REFRIGERANTE 250 ML REFRIGERANTE, Embalagem com 250ML, vários sabores, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	INDAIA	1.500	0,98	1.470,00
00208	00020745	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO GOIABA 1 LITRO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES.	UN	DAFRUTA	2.094	3,47	7.266,18
00209	00020746	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO MANGA 1 LITRO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES.	UN	DAFRUTA	2.094	3,47	7.266,18
Valor Total							56.409,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049-2021 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000049/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida à Rua Fernao Dias, 27 - Vila Caraípe - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo(a) sr(a). **WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000722376510, inscrito(a) no CPF nº 928.234.595-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCELO MATOS SILVA**, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e departamentos deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 049-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00003283	ACHOCOLATADO DE CAIXINHA DE 200ML A BASE DE LEITE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU EM PÓ. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUCOES VIGENTES DA ANVISA/SAMS.	UN	MAITÁ	11.600	0,72	8.352,00
00010	00002486	ADOÇANTE 100 ML DIETÉTICO LÍQUIDO A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME. EMBALAGEM FRASCO COM MÍNIMO DE 100 ML.	UN	MAGRO	70	5,87	410,90
00020	00002726	AMIDO DE MILHO 500G EMBALAGEM PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/SAMS.	UN	QUERO	220	3,14	690,80
00025	00003387	AVEIA EM FLOCOS 500 GR finos, seca, produto natural sem nenhum tipo de sujeira. Isento de material estranho e sujidades. Apresentando-se de acordo com a Legislação Brasileira de Alimentos Vigente. Validade mínima de seis meses. Embalagem pacote com 500 gramas, com nome do fabricante, data de fabricação e validade, registro no órgão competente. Unidade de Fornecedor: UND	UN	NATURALIFE	1.000	5,59	5.590,00
00026	00000804	AVEIA EM FLOCOS, 250G finos, seca, produto natural sem nenhum tipo de sujeira. Isento de material estranho e sujidades. Apresentando-se de acordo com a Legislação Brasileira de Alimentos Vigente. Validade mínima de seis meses. Embalagem pacote com 250 gramas, com nome do fabricante, data de fabricação e validade, registro no órgão competente. Unidade de Fornecedor: UND	UN	NATURALIFE	700	2,76	1.932,00
00027	00000886	AZEITE DE OLIVA, de oliva, puro, sem colesterol Embalagem com 250 ml As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo.	LA	COCINERO	1.500	11,86	17.790,00
00037	00001210	BEBIDA LÁCTEA com iogurte e polpa de frutas; elaborado a partir do leite reconstituído de soro de leite, açúcar, polpa de fruta; composto de estabilizante, acidulante, conservante, aromatizante, corante, espessante, sabor de morango; conservação ambiente entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega; acondicionado em saco plástico de polietileno (sache) de 150g.	UN	YOGUEDES	25.000	0,59	14.750,00
00049	00001573	BISCOITO TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE OU MORANGO MÍNIMO DE 140 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	PCT	ESTRELA	11.060	1,32	14.599,20
00059	00002475	CARNE BOVINA ACÉM (MOÍDA) - de segunda sem osso, sem gordura aparente. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo o peso, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do	KG	FRICAL	13.700	25,04	343.048,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA, N° 105 de 19/05/99. Unidade de Fornecimento: KG (QUILOGRAMA)					
00061	000020829	CARNE CHARQUE EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.6504/99.	KG	FIRENSE	165	36,90	6.088,50
00072	00001323	COCO RALADO COCO, ralado, sem açúcar. Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	PCT	VITACOCO	5.227	2,58	13.485,66
00075	00002298	Composto lácteo sabor chocolate Alimento com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, com Selo de Inspeção, Rótulo da Indústria. Com embalagem primária em Poliéster metalizado e Termosoldado, de 1 KG, com os seguintes ingredientes: açúcar cristal, leite em pó integral, soro do leite em pó, maltodextrina, lecitina de soja, cacau em pó, aroma idêntico ao natural de chocolate, enriquecido com vitaminas A, D e Ferro, com rendimento mínimo de 4 litros depois de diluído. Validade 12 meses. Validade da proposta 60 dias. Procedência nacional. Kg (QUILOGRAMA)	KG	PURELAC	5.000	19,50	97.500,00
00076	000022408	COMPOSTO LACTEO SABOR MORANGO Alimento com Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, com Selo de Inspeção, Rótulo da Indústria. Com embalagem primária em Poliéster metalizado e Termosoldado, de 1 KG, com os seguintes ingredientes: açúcar cristal, leite em pó integral, soro do leite em pó, maltodextrina, lecitina de soja, polpa de morango desidratada, aroma idêntico ao natural de morango, enriquecido com vitaminas A, D e Ferro, com rendimento mínimo de 4 litros depois de diluído. Validade 12 meses. Validade da proposta 60 dias. Procedência nacional. Kg (QUILOGRAMA)	KG	PURELAC	5.000	19,50	97.500,00
00091	00002824	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 2 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UN	FUGINI	102	10,97	1.118,94
00095	00001509	FARINHA DE ROSCA FARINHA, de rosca, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	DULAR	300	3,84	1.152,00
00109	00003342	FUBÁ DE MILHO 500 GR EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	CURNGA	872	1,44	1.255,68
00118	00024210	IOGURTE DIET IOGURTE DIET, leite desnatado preparado com pedaços de morango (maltodextrina, morango, amido modificado, aromatizante, corantes, espessante, goma xantana, conservador sorbato de potássio, acidulante, ácido láctico), fermento lácteo, espessantes gelatina e goma guar, e edulcorante sucralose. Não contém Gluten. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. UN DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE 140G	UN	VENEZA	200	2,49	498,00
00119	00003406	IOGURTE NATURAL SABOR AMEIXA RICO EM NUTRIENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	DIGUDINHO	710	5,20	3.692,00
00120	00003407	IOGURTE NATURAL SABOR COCO RICO EM NUTRIENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	DIGUDINHO	710	5,20	3.692,00
00121	00003408	IOGURTE NATURAL SABOR MORANGO RICO EM NUTRIENTES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000 ML, COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	DIGUDINHO	710	5,20	3.692,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

00122	00000984	IOGURTE, diversos sabores, 1L IOGURTE, diversos sabores. Embalagem 1 Litro, com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validades com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	LT	DIGUDINHO	2.900	5,20	15.080,00
00126	00001645	LEITE DE COCO 500 ML LEITE DE COCO 500 ML, com baixo teor de lipídio, pasteurizado e homogeneizado, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA e RDC 84/2000	UN	BAHIA	2.273	4,15	9.432,95
00136	00002676	LINGUIÇA, SUÍNA, CLABRESA, DEFUMADA LINGUIÇA, suína, calabresa, defumada, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, o peso, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Unidade de Fornecimento: Kg (quilograma)	KG	SUINCO	9.340	14,89	139.072,60
00147	00000988	MANTEIGA ANIMAL, comum, de primeira qualidade, 500G COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUÇÃO(OES) VIGENTE(S) ANVISA/MS E INMETRO.	UN	YOGUEDES	3.505	15,78	55.308,90
00151	00001317	MELÃO Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	KG	IN NATURA	230	3,80	874,00
00194	00000888	REQUEIJAO CREMOSO, 220G Embalagem: pote com 220g, com identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação e validades com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PTS	MAIS VIDA	400	4,98	1.992,00
00198	00001267	SARDINHA em conserva-óleo comestível, eviscerada, descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça. Deve ser elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizados comercialmente sendo inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Origem Animal- SIPA. Não deve ser apresentada amassada, e/ou estufada, contendo os dados de identificação. O Prazo de validade mínimo de 03 anos a partir da data de fabricação. Embalagem- lata cromada, provida de uma camada de verniz, tempo da lata contendo peso líquido de 125 gramas.	UN	paimeira	2.152	3,84	8.263,68
00205	00026686	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 1LT EMBALADO EM FRASCOS DE 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	BELA ISCHA	1.012	7,84	7.934,08
00220	00000971	VAGEM VAGEM, de primeira qualidade, grande apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA	KG	IN NATURA	300	9,50	2.850,00
Valor Total							877.645,89



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051-2021 - DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000051/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSA OLIVEIRA LTDA - ME**, estabelecida à PC CARAVELAS, 80, CASA, 680 - SAO JOSE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45998416, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.769.432/0001-12, Inscrição Estadual nº 57798392ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). DIDIER LESSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 867.970.425-34, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios).para atender a demanda das Secretarias e Departamentos deste Município. tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios).para atender a demanda das Secretarias e Departamentos deste Município.
- 2.Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSA OLIVEIRA LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCELO MATOS SILVA

DISTRIBUIDORA DE CARNES LESSA OLIVEIRA LTDA - ME
DIDIER LESSA PEREIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 051-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00002560	CARNE BOVINA MÚSCULO bovina, músculo, de segunda, sem osso, sem gordura aparente, em pedaços pequenos de aproximadamente 5 cm. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo o peso, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, D/PÇA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. Unidade de Fornecedor: Kg (quilograma)	KG	FRISA	17.948	24,46	439.008,08
Valor Total							439.008,08



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052-2021 - FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000052/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI**, estabelecida à Rua Mal. Eurico Gaspar Dutra, 02 - Centro - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45985106, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.913.344/0001-15, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo(a) sr(a). FRANZ LINCOLN DA FONSECA, inscrito(a) no CPF nº 083.204.967-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos deste município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI
FRANZ LINCOLN DA FONSECA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 052-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00026726	BALA DE GOMA SABOR FRUTAS SORTIDAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE 32 GRAMAS	CX	DORI	160	15,89	2.542,40
00051	00020736	BOMBOM BOMBOM, Embalagem contendo mínimo de 1kg e máximo de 2,1kg As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	PCT	AMOR CARIOCA	752	28,45	21.394,40
00052	00001569	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE TIPO COM RECHEADO, EMBALAGEM CAIXA DE 400 G., COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	CX	AMOR CARIOCA	732	12,45	9.113,40
00069	00003125	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA Barra de chocolate ao leite ao leite linha nobre ideal para uso culinário. Barra com 1kg	UN	MAVALERIO	12	19,20	230,40
00079	00002768	CORANTE ALIMENTÍCIO Corantes Alimentício em gel. Embalagem de 25g Cada. Cores diversas.	UN	MIX	45	5,75	258,75
Valor Total							33.539,35



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054-2020 - LIGTH DISTRTIBUIDORA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000054/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, estabelecida à AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 42 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45987022, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.031.394/0001-94, Inscrição Estadual nº 64774583 ME, neste ato representada pelo(a) sr(a). LUCAS COELHO DA CRUZ, inscrito(a) no CPF nº 105.640.227-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender a demanda das Secretarias e Departamentos deste Município. tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender a demanda das Secretarias e Departamentos deste Município.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARCELO MATOS SILVA

LIGTH DISTRIBUIDORA LTDA - ME
LUCAS COELHO DA CRUZ

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 054-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001257	AÇAFRÃO em pó, embalagem, contendo no mínimo 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	TIANISCE	1.500	2,79	4.185,00
00012	00000840	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, 0,5G ADOCANTE, dietético, em pó, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contendo fenilalanina. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Embalagem: com 100 unid. de 05 gr.	CX	MARATA	500	9,85	4.925,00
00023	00000844	ARROZ TIPO 1, 5KG Embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	INTRUSO	5.000	23,55	117.750,00
00034	00003361	BATATA DOCE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	CEASA	2.760	2,63	7.258,80
00041	00001570	BISCOITO DE ÁGUA E SAL farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da entrega, em embalagem plástica, pesando aproximadamente 400g cada; PC (PACOTE)	PCT	PETYAN	5.002	3,08	15.406,16
00042	00001570	BISCOITO DE ÁGUA E SAL tipo cream craker, embalagem dupla, contendo no mínimo 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 12/78 DA CNNPA. Unidade de fornecimento: PC (pacote)	PCT	PETYAN	68.500	2,71	185.635,00
00044	00000890	BISCOITO INTEGRAL, EMB. DUPLA, MÍNIMO 400G Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para alimentos - CNNPA.	PCT	PETYAN	2.500	3,67	9.175,00
00053	00001574	CAFÉ TORRADO E MOÍDO café em pó homogêneo, torrado, moído, primeira qualidade, gosto predominantemente de café arábica, embalagem a vácuo 250 g, com no mínimo 12 meses de validade no ato da entrega, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, , selo da abic, registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/97 do ministério da saúde e resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa. unidade de fornecimento: Fardos com 20 pacotes de 250g	F/A	TICIANA	42.280	58,00	2.452.240,00
00056	00020826	CANELA EM CASCA EMBALAGEM CONTENDO 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	TIANISCE	249	1,18	293,82
00057	00000821	CANELA EM PÓ, MÍNIMO 30G Embalagem, contendo no mínimo 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	TIANISCE	1.038	2,62	2.719,56
00074	00002976	COMINHO EM PÓ COMINHO em pó, embalagem, contendo no mínimo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	TIANISCE	2.878	2,93	8.432,54
00080	00002671	CORTE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA	KG	AVESLAN	16.210	8,30	134.543,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		congelado, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo o peso identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Unidade de Fornecimento: Kg (quilograma)					
00084	00000825	CRAVO EM BOTAO FLORAL MADURO E SECO, 15G Embalagem com 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	TIA NISCE	500	2,90	1.450,00
00086	00026727	DOCE DE GELÉIA DE FRUTAS EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	SOFRUTA	120	34,50	4.140,00
00097	00001227	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA, de trigo com fermento. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA.	KG	GLOBO	5.886	4,02	23.661,72
00108	00002975	FOLHA DE LOURO FOLHA, de louro, seca. Embalagem contendo no mínimo 04 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PCT	TIA NISCE	300	0,94	282,00
00110	00001510	FUBA DE MILHO EMB. 1KG FUBA, de milho. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. (R9.20.00.00038865-3)	KG	DORICO	9.200	2,65	24.380,00
00117	00001309	INHAME de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	CEASA	4.116	3,47	14.282,52
00124	00001207	LEITE A BASE DE SOJA sabor original. Embalagem longa vida com 1000ml - 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas a, b2, b6, b12, c, d, e e ácido fólico.	LT	ADES	1.000	8,29	8.290,00
00129	00003383	LEITE EM PÓ 400G LEITE, em pó integral em pacote de 400 gramas devendo estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria 369 de 04-09-97 do Ministério da Agricultura e, o produto ao ser reconstituído conforme indicações no rótulo, deverá satisfazer aos padrões do leite. Características: aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor: branco, odor: agradável, sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido.	PCT	FRONTU	1.750	12,65	22.137,50
00142	00002791	MAIONESE 250 GR MAIONESE, em embalagem de 250 g com dizeres de rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS.	UN	DUSUL	1.600	1,53	2.448,00
00145	00026709	MANGA ESPADA MANGA, espada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	CEASA	12.000	3,39	40.680,00
00155	00000783	MILHO DE PIPOCA, 500G tipo milho, apropriado para pipoca. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	PRINCESA DO NORTE	3.995	2,82	11.265,90
00156	00001650	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG MILHO, VERDE, EM CONSERVA. EMBALAGEM COM 2 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UN	SOFRUTA	48	22,87	1.097,76
00159	00003066	MISTURA PARA BOLO MISTURA para preparo de bolo Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/forte.	UN	ITALAC	1.500	3,30	4.950,00
00160	00002407		UN	NUTRIBOM	7.240	6,77	49.014,80



MISTURA PARA MINGAU SABOR MULTICEREAIS -

enriquecido. Tipo mucilon ou similar. Embalagem contendo 400 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA. Unidade de fornecimento: UN (UNIDADE).

00163	00026713	ORÉGANO 100g ORÉGANO embalagem com mínimo de 100 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA.	UN	TIANISCE	224	5,70	1.276,80
00164	00026711	ORÉGANO 8g ORÉGANO embalagem com mínimo de 8 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNMPA.	UN	TIANISCE	500	1,18	590,00
00165	00026512	OVOS DE GALINHA OVOS DE GALINHA tipo extra, classe A, branco. Não deve apresentar rachaduras ou sujidades na casca, quebrados ou rachados. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo 60 g por unidade. Unidade de Fornecimento: Cartela com 30 ovos	CT	MS	5.600	13,48	75.488,00
00172	00024220	PEITO, FILÉ, SEM OSSO, de frango PEITO, FILÉ, SEM OSSO, de frango, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo o peso identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Unidade de Fornecimento: Kg (quilograma)	KG	AVESLAN	1.363	13,66	18.618,58
00176	00002751	PIMENTA DO REINO EM PÓ EMBALAGEM COM MÍNIMO 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	UN	TIANISCE	258	2,43	626,94
00178	00003295	PIPOCA DOCE FARDO COM 30 PCT DE 40 GRAMAS. Ingredientes: milho canificado e açúcar.	F/A	PLINK	400	20,89	8.356,00
00202	00002952	SUCO CONCENTRADO 500ML SABOR GOIABA. embalado em garrafa pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de goiaba concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não deve conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE)	UN	DAFRUTA	3.000	2,15	6.450,00
00203	00002547	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 1LT EMBALADO EM FRASCOS DE 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	DAFRUTA	1.012	5,40	5.464,80
00204	00002541	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 1LT EMBALADO EM FRASCOS DE 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	DAFRUTA	1.012	6,30	6.375,60
00211	00020744	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO SABOR LARANJA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM CANUDO, CONTENDO 200 ML. AS SEQUITES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UN	DAFRUTA	9.600	0,86	8.256,00
00213	00020742	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA CONSUMO SABOR UVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM CANUDO, CONTENDO 200 ML. AS SEQUITES INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA	UN	DAFRUTA	9.600	0,82	7.872,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.					
00221	00001269	VINAGRE VINAGRE de álcool. Embalagem com 750ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	PALADART	12.020	1,62	19.472,40
Valor Total						3.309.491,20	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055-20201- MERCADO SIAS LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MERCADO SIAS LTDA**, estabelecida à Rua Irlanda, 292 - Ulisses Guimaraes - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45994719, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.069.587/0001-60, Inscrição Estadual nº 075128163, neste ato representada pelo(a) sr(a). **HELSIAS DOS SANTOS NUNES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1141141531, inscrito(a) no CPF nº 007.970.675-40, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCELO MATOS SILVA**, **RESOLVEM** registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MERCADO SIAS LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

MERCADO SIAS LTDA
HELISIAS DOS SANTOS NUNES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 055-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001318	ABACAXI de primeira, in natura, pesando não menos de 1kg por unidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	UN	JJ	2.252	3,88	8.737,76
00008	00000801	AÇUCAR CRISTALIZADO, 1KG açúcar, cristalizado, Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem contendo 01 Kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. unidade de fornecimento: kg (quilograma).	KG	MINAS ACUCAR	82.501	2,89	238.427,89
00016	00001299	ALHO ALHO, de primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	JJ	15.236	18,44	280.951,84
00017	00020823	AMENDOIM COM CASCA PARA COZIMENTO DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	JJ	240	3,49	837,60
00019	00002719	AMIDO DE MILHO 200GR de milho. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	UN	ZECA	10.000	1,64	16.400,00
00024	00000775	ARROZ, integral, tipo 1, 1kg Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	UN	BLUE VILLE	2.000	6,39	12.780,00
00032	00001320	BANANA DA PRATA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	KG	JJ	18.410	2,58	47.497,80
00040	00003175	BISCOITO CREAM CRACKER TIPO PITSTOP. PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 162G E CONTENDO NO MÍNIMO 6 PACOTES DE 27 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 12/78 DA CENIPA.	UN	SOL	9.720	2,93	28.479,60
00045	00003187	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO OU CHOCOLATE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERIA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	MAY BITI	9.600	1,33	12.768,00
00062	00001577	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	UN	BONARE	192	2,49	478,08
00063	00001304	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,	KG	JJ	17.898	2,96	52.978,08



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.						
00068	00026728	CHANTILLY TRADICIONAL	UN	CHANTY MIX	24	13,48	323,52	
		CHANTILLY TRADICIONAL 1 LT.						
00070	00003147	CHOCOLATE GRANULADO	UN	FEST	40	14,49	579,60	
		PACOTE DE 01KG						
00071	00001306	CHUCHU	KG	JJ	6.132	1,42	8.707,44	
		de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.						
00078	00003271	CORANTE 500G	UN	INCOREG	77	4,58	352,66	
		CORANTE, alimento, a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem: pacote com 500 gramas.						
00081	00002479	CORTE DE FRANGO, PEITO SEM OSSO -	KG	AVESLAN	5.000	12,93	64.650,00	
		de frango, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo o peso identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DÍPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Unidade de Fomecimento: Kg (quilograma)						
00085	00001578	CREME DE LEITE	UN	CAMPONESA	4.627	3,88	17.952,76	
		CREME DE LEITE, esterilizado em latas de aproximadamente 300 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura.						
00090	00001263	EXTRATO DE TOMATE	UN	BONARE	4.000	2,98	11.920,00	
		EXTRATO DE TOMATE, temperado, acondicionado em embalagem com 520 g, validade do produto naopodera ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS e da Comissão Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, declaracao com o teor de sal adicionado, numero do lote, data de fabricacao e data ou prazo de validade.						
00092	00002683	FARINHA DE AVEIA	CX	NESTLE	5.000	6,99	34.950,00	
		produto natural sem nenhum tipo de sujeira. Isento de material estranho e sujidades. Apresentando-se de acordo com a Legislação Brasileira de Alimentos Vigente. Validade mínima de seis meses. Embalagem pacote com 500 gramas, com nome do fabricante, data de fabricação e validade, registro no órgão competente. Unidade de Fomecimento: UN (UNIDADE)						
00123	00002454	LARANJA -	KG	JJ	6.900	2,37	16.353,00	
		LARANJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
00125	00003381	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL	UN	TRIANGULO MNEIRO	2.453	4,15	10.179,95	
		LEITE CONDENSADO, em embalagem de 395 g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF.						
00131	00001519	LEITE LIQUIDO DESNATADO	LT	DAMARE	2.000	4,33	8.660,00	
		LEITE, líquido, desnatado, UHT pasteurizado, longa vida. Embalagem com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Embalagem TETRAPAK. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
00132	00001520	LEITE LIQUIDO INTEGRAL	LT	DAMARE	99.296	3,65	362.430,40	
		de vaca, líquido, integral, pasteurizado, UHT, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem tetra pak contendo 01litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto estar em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão Não contém glúten. Unidade de Fomecimento: LT (litro)						
00137	00000901		KG	JJ	20.818	4,47	93.056,46	



MAÇÃ, de primeira, in natura

MAÇÃ, de primeira, in natura, tipo gala, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

00146	00002834	MANGA ROSA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	JJ	654	3,64	2.380,56
00148	00001315	MARACUJÁ de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	JJ	510	5,98	3.049,80
00167	00001200	PÃO DE LEITE com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UN	KARO	172.000	0,48	82.560,00
00169	00003003	PÃO DE LEITE - TIPO BISNAGUINHA PÃO, de leite, tipo bisnaguinha, embalagem de plástico com no mínimo 10 unidades, com peso total de 200 g, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de Fornecimento: PC (PACOTE)	PCT	KARO	7.000	3,84	26.880,00
00177	00000955	PIMENTÃO VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	JJ	13.101	4,13	54.107,13
00186	00001209	QUEIJO tipo mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	VIDA	2.722	28,49	77.549,78
00187	00001160	QUIABO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	JJ	492	4,99	2.455,08
00191	00002913	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - 02 LITROS FARDO COM 6 UNID CONTENDO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FD	IT	319	20,99	6.695,81
00207	00000820	SUCO DE CAIXINHA, 200ML SUCO DE CAIXINHA, acondicionada em embalagem tetra pak, com canudo, contendo 200 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	UN	DAFRUTA	2.000	1,06	2.120,00
00215	00000880	TEMPERO completo, tradicional, sem pimenta, mínimo 300g embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UN	INCOREG	500	2,78	1.390,00
00216	00001731	TEMPERO PRONTO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	INCOREG	98	2,99	293,02
00218	00001730	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE TOMATE, de primeira qualidade, grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	KG	JJ	11.272	3,89	43.848,08



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		Resolução 12/78 da CNPFA					
						Valor Total	1.633.781,70



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057-2021 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI - ME - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000057/2021

Ao(s) vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**, estabelecida à Av Padre Anchieta, 1605, 1605 - Universitario - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo(a) sr(a). ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito(a) no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICÍPIO. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000012/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME
ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 057-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00000773	ADOÇANTE 80 ml dietético a base de sucralose, sem calorias conteúdo mínimo de 80ml contendo lactose, dióxido de silício (antiumectante), sucralose acesulfame - k (edulcorantes artificiais).	UN	ADOCIL	500	2,53	1.265,00
00013	00001159	AGRIÃO de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	NATURA	2.000	2,22	4.440,00
00014	00000927	AIMPIM, de primeira AIMPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	12.400	2,32	28.768,00
00018	00001561	AMENDOIM DE 1º EM CAROÇO SECO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ATENDER AS NÓRMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DAANVISA/MS.	PCT	PRONTU	510	9,85	5.023,50
00028	00000887	AZEITONA 500G, verde, em conserva Embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	VERDE FRUTI	927	8,45	7.833,15
00029	00002569	BACON INTEIRO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	SUINCO	170	27,88	4.739,60
00030	00001567	BALA 700 G EMBALAGEM DE 700 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	FESTA	560	5,90	3.304,00
00033	00002830	BANANA DA TERRA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	18.380	2,90	53.302,00
00035	00002446	BATATA INGLESA - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade de Fornecedor:KG (QUILOGRAMA)	KG	NATURA	34.050	3,50	119.175,00
00036	00002881	BATATA PALHA - PACOTE DE 500 GR BATATA PALHA - PACOTE DE 500 GR	PCT	PACHA	30	10,75	322,50
00043	00003190	BISCOITO DE POLVILHO FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM PACOTES DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO NO MÍNIMO 150 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	SABOR CERTÃO	2.160	2,92	6.307,20
00058	00020827	CARNE BOVINA ACEM SEM OSSO E SEM GORDURA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	FRISA	986	26,85	26.474,10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIFQA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/96, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.					
00067	00000786	CHA DIVERSOS, 15 SACHES em embalagem contendo no mínimo 15 sachês, com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS.	CX	MAT LEAO	600	2,85	1.710,00
00082	00000937	COUVE FLOR, de primeira COUVE FLOR, de primeira, apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	INATURA	1.000	6,90	6.900,00
00083	00000938	COUVE MANTEIGA, MANTEIGA, de primeira apresentando cor característica, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Em maço de mínimo 80 gramas.	MÇ	INATURA	3.480	2,06	7.168,80
00087	00002727	ERVILHA CONSERVA 200G ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	LA	SÓ FRUTA	3.780	1,97	7.446,60
00094	00020738	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO) PARA CUZCUZ EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	PRONTU	1.254	1,35	1.692,90
00098	00001228	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA/MS. DO MS/SNVS.	KG	SARANDI	1.014	4,12	4.177,68
00099	00002377	FARINHA LÁCTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Portaria 31/98 - ANVISA. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE)	UN	PRONTU	10.000	6,20	62.000,00
00102	00002731	FEIJÃO FRADINHO KG TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	PACHA	108	7,45	804,60
00104	00001262	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARAPÃO. EMBALAGEM, CONTENDO 10 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	UN	DONA BENTA	2.180	1,28	2.790,40
00105	00001636	FERMENTO QUÍMICO 100 G Fermento químico em pó, tipo royal embalagem com 100 g, prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega.	UN	DONA BENTA	690	3,37	2.325,30
00107	00002578	FIGADO bovino em bife. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIFQA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/96, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	FRISA	360	14,60	5.256,00
00111	00024209	GELATINA DIET GELATINA em pó diet, isenta de sacarose, a base de adoçante artificial como aspartame, ciclamato ou sacarina, em diversos sabores. Embalagem: mínimo de 30/35 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA.	CX	APT	700	2,27	1.589,00
00112	00026668	GELATINA DIET 200g GELATINA DIET, caixa/envelope 200g; Ingredientes: sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D, selênio de sódio, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de	UN	APT	200	13,88	2.776,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		sódio, aromatizante, edulcorantes, artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica e corantes vermelho bordeaux S e amarelo crepúsculo. Não contêm Glúten. Sabores variados. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Embalagem 200g					
00113	00001149	GELATINA EM PO GELATINA, em pó, em diversos sabores. Embalagem: mínimo de 30/35 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos - CNNPA.	CX	APT	4.280	1,34	5.735,20
00114	00003122	GENGIBRE . de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	48	7,49	359,52
00116	00000942	HORTELÃ, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MÇ	NATURA	200	2,08	416,00
00127	00002395	LEITE DE VACA UHT SEM LACTOSE - Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. Unidade de fornecimento: L (LITRO).	LT	DAMARE	2.000	5,90	11.800,00
00128	00003161	LEITE DESNATADO EM PÓ Classificação/ Características gerais: Leite UHT desnatado, teor de matéria gordá no máximo de 0,5%; embalado em caixa cartonada e aluminizada contendo 400G. Sua validade mínima deverá ser de no mínimo 100 dias a contar data de entrega. UN (UNIDADE)	UN	PRONTU	500	12,55	6.275,00
00130	00026729	LEITE EM PÓ LINHA FASES 1+ PARA ALIMENTAÇÃO DE RECEM NASCIDO, EMBALAGEM LATA COM 800G, devendo estar de acordo com as especificações gerais do regulamento técnico de identidade e qualidade de leite em pó, fixada pela portaria 369 de 04-09-97 do Ministério da Agricultura e, o produto ao ser reconstituído conforme indicações no rótulo, deverá satisfazer aos padrões do leite. Características: aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor: branco, odor: agradável, sabor agradável, não rancoso, semelhante ao leite líquido.	UN	NINHO	360	33,84	12.182,40
00134	00002321	LIMÃO, LIMÃO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	549	2,80	1.537,20
00138	00001278	MACARRÃO DE ARROZ, tipo parafuso tipo parafuso. Ingredientes: Farinha de arroz, ovos, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471. Embalagem: saco plástico atóxico, incolor, transparente, termo soldado, resistente, com capacidade de 500g. Unidade de fornecimento: PC (PACOTE)	PCT	TIO URBANO	500	4,20	2.100,00
00139	00000780	MACARRAO PARA LASANHA, 500 G A base de farinha, com ovos. Embalagem 500g (grama) com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PCT	DONA BENTA	722	4,95	3.573,90
00143	00001648	MAIONESE 500 G MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	UN	SOYA	512	3,16	1.617,92
00144	00002457	MAMÃO - de primeira, in natura, tipo Haval, apresentando grau de maturação tal que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	7.540	1,45	10.933,00
00161	00003204	MORTADELA FATIADA ELABORADA COM MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, DENTRO DOS PADRÕES DE HIGIENE E QUALIDADE, EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	CONFIANÇA	400	6,99	2.796,00
00166	00001203	PÃO DE FORMA PÃO DE FORMA, pacote com no mínimo 400g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a	PCT	KARO	2.000	4,35	8.700,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		Resolução 17/78 da CNNPA.					
00168	00001200	PÃO DE LEITE com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. A distribuição do produto nas escolas deverá ser feita pelo fornecedor do mesmo, segundo o critério de distribuição do Departamento de Alimentação Escolar de Teixeira de Freitas. Os pães deverão ser entregues em caixas plásticas própria, para transporte de pães, forrados com papel branco ou sacos plásticos transparentes e transportados em carros fechados exclusivos para entregas de pães. Não serão aceitas entregas feitas em caixas de papelão reaproveitadas. Unidade de fornecimento: UN (unidade)	UN	UNIVERSITARIO	500.000	0,48	240.000,00
00170	00002425	PÃO FRANCÊS - de sal, com no mínimo 50 g, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar de acordo com as Normas e Resoluções do Ministério da Agricultura. Unidade de Fornecimento: UN (UNIDADE)	UN	UNIVERSITARIO	245.000	0,45	110.250,00
00175	00001678	PICOLÉ SABORES DIVERSOS DE FRUTAS. UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 A 60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA FILTRADA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, PÓLPA DE FRUTA E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, CONSERVAR A 18°C OU MAIS FRIO. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	DSAN	16.400	1,54	25.256,00
00179	00001568	PIRULITO PIRULITO, FORMATO BOLA, DIVERSOS SABORES, ARTIFICIALMENTE AROMATIZADOS, EMBALAGEM PACOTE COM 700G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	DOCE DOCE	794	5,98	4.748,12
00184	00001208	PRESUNTO Presunto cozido, carne de boi, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresente alteradas.	KG	PEPERINI	2.712	18,88	51.202,56
00188	00002520	REFRIGERANTE REFRIGERANTE, Embalagem com 2 litros, vários sabores, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	ITI	480	3,42	1.641,60
00197	00002644	SALSICHA PARA HOT DOG EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	NATURAVE	1.659	7,34	12.177,06
00199	00000818	SOJA EM GRÃO 500G SOJA EM GRÃO 500G, Embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UN	PACHA	240	6,50	1.560,00
00200	00003136	SORVETE SORVETE, diversos sabores, embalagem de 2litros com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PTS	DSAN	400	24,98	9.992,00
00214	00001321	TANGERINA de primeira, in natura, tipo pokan, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	NATURA	25.000	3,49	87.250,00
00219	00001231	TRIGO PARA KIBE produto obtido a partir do cozimento, secagem e moagem do trigo em grãos. Embalagem primária – saco em polietileno atóxico, resistente, termossoldado, pacotes de 500 gramas.	UN	PACHA	100	3,49	349,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

	Valor Total 980.043,81
--	-------------------------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058-2021 - FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI**, estabelecida à Rua Mal Eurico Gaspar Dutra, 02, Centro, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.913.344/0001-15, neste ato representada pelo(a) sr(a). FRANZ LINCOLN DA FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nº M8571658, inscrito(a) no CPF nº 083.204.967-05, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias deste Município, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

FRANZ LINCOLN DA FONSECA EIRELI
FRANZ LINCOLN DA FONSECA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 058-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00001326	ANILINA LÍQUIDA COMESTÍVEL 10 ml cada, cores sortidas. Unidade de Fornecedor: Un (UNIDADE)	UN	MIX	600	1,74	1.044,00
00014	00020149	BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 7 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 7 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES	PCT	PICPIC	1.270	4,69	5.956,30
00015	00020148	BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 8 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 8 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES	PCT	PICPIC	1.270	8,95	11.366,50
00016	00020147	BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 9 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES BALÃO FABRICADO EM LATÉX LISO Nº 9 – PCT COM 50 UNIDADES – DIVERSAS CORES	PCT	PICPIC	1.270	9,90	12.573,00
00106	00000604	FITA ADESIVA PEQUENA 12MM X 30M FITA ADESIVA, pequena 12MMX30M, cores diversas, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 12x30 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	TALGE	7.098	0,80	5.678,40
00107	00025438	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. fita adesiva transparente, em polipropileno, dimensões 45 mm x 30 m. embalagens: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	TALGE	8.780	2,59	22.740,20
Valor Total							59.358,40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060-2020 - EDMILSON PEREIRA COSTA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000060/2021

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **EDMILSON PEREIRA COSTA - ME**, estabelecida à AV ARACRUZ, 405 - BOA VISTA - PEDRO CANARIO - ES - CEP: 29970000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.491.900/0001-84, neste ato representada pelo(a) sr(a). EDMILSON PEREIRA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1406328405 SSP/BA, inscrito(a) no CPF nº 057.294.715-13, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Demais Secretarias e Departamentos desta Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Demais Secretarias e Departamentos desta Município.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **EDMILSON PEREIRA COSTA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

EDMILSON PEREIRA COSTA - ME
EDMILSON PEREIRA COSTA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 060-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00021909	ALFINETE NIQUELADO NUMERO 32, EMBALAGEM CAIXA COM PESO LIQUIDO 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	ACC	72	3,85	277,20
00023	00026937	BOBINA PAPEL MADEIRA KRAFT 80G/M². bobina papel madeira kraft 80g/m², resistente, medindo 120cm de largura, aproximadamente 150 mts	UN	PLAR	35	166,00	5.810,00
00037	00000600	CANETA ESFEROGRÁFICA 10mm ponta média de níquel prateado esfera de tungstênio, cores sortidas.	UN	COMPACTOR	12.500	0,49	6.125,00
00038	00001366	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (CORES DIVERSAS) corpo em material plástico, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Unidade de Fornecedor: Cx. (CAIXA).	CX	COMPACTOR	7.490	28,40	212.716,00
00039	00001367	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (CORES DIVERSAS) corpo em material plástico, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5mm, esfera em tungstênio. Unidade de fornecedor: Cx. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	5.100	24,94	127.194,00
00053	00007067	CLIPS PARA PAPEL Nº. 8/0 CLIPS para papel número 8/0 (zero), em aço niquelado. Embalagem: caixa c/ 100 und. -Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	ACC	2.533	2,43	6.155,19
00055	00001339	CLIPS, PARA PAPEL Nº 2/0, CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dols). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	ACC	3.033	2,98	9.038,34
00056	00001340	CLIPS, PARA PAPEL, Nº 4/0 CLIPS para papel número 4/0 (zero), em aço niquelado. Embalagem: caixa c/ 100 und. -Material conforme Norma SAE 1010/20.	CX	ACC	2.567	2,96	7.598,32
00078	00000657	E.V.A com GLITER, 3 mm UND.	UN	VMP	778	3,58	2.785,24
00079	00000659	E.V.A estampadas, 3 mm UND. Sortidos	UN	VMP	500	3,08	1.540,00
00080	00020140	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 C/1100 UN ELÁSTICO, LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18 C/1100 UN. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC (PACOTE).	PCT	PREMIER	78	16,30	1.271,40
00081	00001690	EMBORRACHADO EVA VARIAS CORES eva, folha emborrachada, tamanho 40x48 pct com 10 um. Cores variadas, espessura 2mm	PCT	VMP	500	14,65	7.325,00
00108	00006422	FITA CREPE - ADESIVA, NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 50 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL, COM NA COR BRANCA, DEVERÁ CONTER NA PARTE INTERNAAS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO PRODUTO: O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, PRAZO DE VALIDADE - 1ª LINHA. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, ADERIF, ADELBRAS OU SIMILAR	UN	EUROCEL	1.033	3,90	4.028,70
00109	00010903	FITA ZEBRADA. fita zebreada plástica, sem adesivo, para demarcar e isolar áreas, 70 x 200 m x 004 mm	RL	EUROCEL	500	18,75	9.375,00
00147	00001375	PAPEL ALCALINO, FORMATO A-3 A/ta alvura, formato A-3, dimensões 297x420mm, 75 g/m2. Embalagem individual em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma – 500 (quinhentas folhas), contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade. Caixa contendo 05 resmas. Unidade de fornecedor: Cx (CAIXA)	CX	REPORT	160	227,00	36.320,00
00168	00001407	PASTA DOCUMENTO EM ACETATO pasta documento em acetato transparente, com abas e elástico, dimensões 235 x 350 mm. unidade de fornecedor: un (unidade). (Cores Sortidas)	UN	POLBRAS	14.111	2,29	32.314,19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

00169	00019633	PASTA DOCUMENTO EM ACETATO, TRANSPARENTE, COM PRESILIA romeu e JULIETA, DIMENSÕES 235 X 350MM. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	POLBRAS	560	2,24	1.254,40
00171	00006737	PASTA EM "L" Pasta L, A4, 0.15 mm, Multicolor, Pacote de 10	PCT	POLBRAS	100	9,45	945,00
00172	00001406	PASTA SANFONADA em plástico resistente, incolor, com 12 divisões, dimensões 260 x 380mm, podendo variar em ate 5% .Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	POLBRAS	434	21,55	9.352,70
00198	00006350	PORTA-CANETA PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 155, ALTURA 52, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 DIVISÕES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	DELLO	86	8,40	722,40
00199	00001745	PRANCHETA EM ACRÍLICO DIMENSÕES 216 X 330 MM PRANCHETA em acrílico Formato Ofício com Prendedor Apo Inox 216 x 330 mm	UN	DELLO	582	18,09	10.528,38
00200	00000717	PRANCHETA, em madeira, formato ofício 216 x 330 mm PRANCHETA, em madeira, formato ofício 216 x 330 mm	UN	STALO	200	4,00	800,00
00201	00020151	PRENDEDOR PARA PAPEL 32 MM PRENDEDOR PARA PAPEL, AÇO, COR PRETO NA BASE DE 32 MM. CAIXA COM 12 UNID. PARA PRENDER ATÉ 110 FLS	CX	ACC	250	9,85	2.462,50
00202	00022410	PRENDEDOR PARA PAPEL COR PRETO 15 MM PRENDEDOR PARA PAPEL, AÇO, COR PRETO NA BASE DE 15 MM. CAIXA COM 12 UNID. PARA PRENDER ATÉ 60 FLS	CX	ACC	250	4,30	1.075,00
00203	00020164	PRENDEDOR PARA PAPEL COR PRETO 25 MM PRENDEDOR PARA PAPEL, AÇO, COR PRETO NA BASE DE 25 MM. CAIXA COM 12 UNID. PARA PRENDER ATÉ 100 FLS	CX	ACC	250	7,07	1.767,50
00204	00017972	PURPURINA PURPURINA PACOTE DE 12 UNIDADES DE 4G	PCT	HONEY	12	6,10	73,20
00219	00020152	TINTA FACIAL ATOXICA CORES VARIADAS TINTA FACIAL, ATOXICA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM 15 ML	UN	ROSTINHO PINTADO	730	4,50	3.285,00
Valor Total							502.139,66



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062-2021 - ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Simplicio de Barros, 204, Centro, Teixeira de Freitas - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo(a) sr(a). **JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito(a) no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, **MARCELO MATOS SILVA, RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos deste Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias e departamentos desta Municipalidade, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente Ata de Registro de Preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 022/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 062-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00020335	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO APARELHO TELEFÔNICO, sem fio, frequência (hz) mínima 1.9 ghz, cor preta, controle de volume (+/-), teclas da estação base: tecla de localização, indicação de bateria: carga total, fraca e carregada, alcance mínimo interno: 50 metros, tempo mínimo - de conversação: 12 horas; registro mínimo das 10 últimas chamadas; agenda para no mínimo 20 números; expansível para até 04 ramais; sistema antiruídos; voltagem 100-240 volts; antena integrada à base; discagem tom,pulso; embalagem contendo: terminal_base,baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone e manual do usuário em português, assistência técnica nesta capital e garantia mínima de 06 meses.	UN	INTELBRAS	225	138,00	31.050,00
00020	00025433	BATERIA DE LITHIUM 3 volts, modelo CR2032. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	ELGIN	800	1,95	1.560,00
00049	00020142	CARTUCHO 935 COLOR CARTUCHO 935 COLOR, NÃO CAUSAM DANOS À IMPRESSORA, OFERECEM UM DESEMPENHO CONSISTE E CONFIÁVEL. RENDEM 2X MAIS QUE CARTUCHOS RECARREGADOS, FABRICADOS COM ATÉ 70% DE PLÁSTICO RECICLÁVEL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	TOP COLOR	50	24,30	1.215,00
00058	00026522	COLA A BASE DE SILICONE EM BASTÃO TIPO VELAS. COLA, a base de silicone em bastão tipo velas, dimensão ½ polegadas x200mm, para aplicação em pistola elétrica	UN	LEOARTE	13.712	0,80	10.969,60
00062	00001689	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G COLA BRANCA LÍQUIDA PARA COLA PAPEL COM 40G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	FRAMA	120	1,05	126,00
00111	00026523	GIZ ESCOLA BRANCO GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/50	CX	DELTA	30	3,80	114,00
00127	00001432	KIT 4TONER COMPATÍVEL, CP1215/CM1312/CP1515/CB540A/CB541A/CB542A/CB543 Alta qualidade e performance, gerando economia nos custos de impressão. 100% novo, lacrado na caixa com proteção. Embalado em airbag para transporte. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE).	UN	EVOLUT	10	350,00	3.500,00
00166	00006765	PASTA CATALOGO pasta catalago c/ 50 envelopes plástico grosso (plástico a4 com 4 furos)	UN	POLIBRAS	50	21,90	1.095,00
00187	00019627	PINCEL Nº 18, TIPO PONTA ACHATADA. pincel - n° 18, tipo ponta achatada, para desenho, material cabo plástico, material cerda de pelo animal. unidade de fornecimento: un (unidade).	UN	LEO & LEO	2.050	2,70	5.535,00
Valor Total							55.164,60



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063-2020 - NV MAGAZINE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000063/2021

Ao(s) vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**, estabelecida à RUA MAUA, 10 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985236, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo(a) sr(a). OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito(a) no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 06 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Demais Secretarias e Departamentos desta Município, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (material de expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Demais Secretarias e Departamentos desta Município.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

NV MAGAZINE LTDA ME
OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 063-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00006251	AGENDA AGENDA, diária, ano seguinte, confeccionada em papel virgem, dimensões mínimas de 145 x 205 mm (fechada), capa em material sintético, almofadada, contendo no mínimo 190 páginas, espaço para dados pessoais, calendário de três anos (o ano em curso e os dois seguintes a este), índice telefônico, picote localizado na parte superior a direita da página; fita marcadora de página em celim.	UN	DAC	50	15,78	789,00
00002	00001329	ÁLCOOL ETÍLICO, a 92,8 graus INPM Validade mínima 02 anos. Embalagem de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	ITAJA	1.000	7,65	7.650,00
00004	00001328	ALFINETE PARA MAPA, N°1 aço níquelado com cabeça plástica de 5mm, colorido para se destacar no mapa. Caixa com 50 unidades. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	PCT	BRW	85	3,35	284,75
00005	00001140	ALGODÃO ROLO ALGODÃO ROLO. HIDROFILO COM FIBRA 100% ALGODÃO MACIO. COR BRANCA. EMBALAGEM 500G	UN	APOLO	100	16,05	1.605,00
00006	00014182	ALMOFADA ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada nas cores sortidas, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e Máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	RADEX	66	4,13	272,58
00007	00026931	ALMOFADA COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL	UN	NYKON	7	26,90	188,30
00012	00001365	APONTADOR APONTADOR, de lapis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico resistente, sem depósito.	UN	BRW	5.340	0,32	1.708,80
00013	00007170	ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO Papelão Ofício 350x135x240mm pct COM 50 UN	PCT	FRAMA	510	117,70	60.027,00
00017	00013753	BANDEJA BANDEJA, para papel, tripla, em acrílico, estrutura fixa, transparente, dimensões 260 x 350 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	WALEU	80	54,60	4.368,00
00018	00020139	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS BARBANTE, EM FIBRA DE ALGODÃO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	SOVAN	665	5,84	3.883,60
00019	00000623	BATERIA 9VOLTS, alcalina BATERIA 9VOLTS, alcalina, embalagem com 01 unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	ELGIN	600	9,95	5.970,00
00021	00006269	BLOCO ADESIVO BLOCO ADESIVO 3M. 047 X047MM. EMBALAGEM COM 400 FLS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO	UN	3M	108	31,75	3.429,00
00022	00001331	BLOCO ADESIVO PEQUENO, 38X50MM (TIPO POST-IT) possui folhas destacáveis, ideal para escrever recados e lembretes, podendo posicioná-los na agenda ou na base do computador sem danificar o equipamento. Embalagem com 4 blocos pequenos de 50 folhas. Unidade de Fornecimento: PC (PACOTE).	PCT	BRW	400	3,90	1.560,00
00024	00022254	BOMBINA TERMICA Bombina termica 57x300 mts, amarelo, para ponto biométrico CX com 06 unidades.	CX	MAX PRINT	70	108,50	7.595,00
00025	00011950	BORRACHA BORRACHA de apagar ponteira Comprimento: 2,9 cm Diâmetro externo: 1,2 cm Diâmetro interno: 6 mm.	UN	PREMIER	8.150	0,15	1.222,50
00026	00022255		UN	PREMIER	10.721	0,30	3.216,30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

BORRACHA,

BORRACHA, para apagar escrita a lapis, cor branca, macia, dimensões mínimas 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Conter o selo de identificação da conformidade que deve ser apostado na embalagem e atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) do INMETRO.

00027	00001414	CADERNO BROCHURA capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 140 x 202 mm podendo variar +/- 10%. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	JANDAIA	3.128	4,68	14.639,04
00028	00006308	CADERNO BROCHURA CAPA MOLE 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 25 X 17 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	JANDAIA	51	2,78	141,78
00029	00019572	CADERNO BROCHURA, CADERNO BROCHURA, CAPA MOLE, 48 FOLHAS, DIMENSÕES 140MM X 202MM	UN	JANDAIA	425	1,78	756,50
00030	00001680	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS CADERNO, CAPA DURA, COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5% DEVERAO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E QUANTIDADE DE MATERIAS.	UN	JANDAIA	27	11,84	319,68
00031	00026905	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL 48 FOLHAS CADERNO CAPA DURA, COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, 48 FOLHAS, DIMENSÕES 140MM X 202MM	UN	JANDAIA	85	5,76	489,60
00032	00026904	CADERNO CAPA DURA, COM ESPIRAL 1 MATERIA CADERNO, CAPA DURA, COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 1 MATERIA, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +/- 5%	UN	JANDAIA	68	7,50	510,00
00033	00001384	CAIXA ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO, para documentos, políonda, em plástico resistente, cores diversas, dimensões mínimas de 390 x 290 x 180 mm.	UN	POLICART	3.907	6,28	24.535,96
00034	00021912	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA CAIXA ORGANIZADORA para documentos, políonda, em polietileno, na cor azul, dimensões mínimas de 350x240x130mm. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	DAC	1.165	21,90	25.513,50
00035	00000561	CALCULADORA, digital, portátil capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória.	UN	CLASSE	333	11,90	3.962,70
00036	00006318	CANETA CORRETIVA CANETA CORRETIVA SQUEEZE 8ML.	UN	BRW	10	4,85	48,50
00040	00006321	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA caneta hidrográfica, ponta grossa, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesa ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. unidade de fornecimento: jq (jogo).	JG	BRW	5.050	6,33	31.966,50
00041	00001368	CANETA HIDROGRÁFICA Caneta Hidrográfica V5 Preto - Para Eletrocardiograma EECG de alta qualidade, ponta ultra fina que permite melhor precisão e qualidade no traçado do exame. Ponta em aço 0,5mm e tinta líquida; Possui tampa plástica e clipe em metal nas cores preta e azul.	UN	PILOT	200	25,80	5.160,00
00042	00006315	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TOXICA, caneta hidrográfica, ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 140 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro), com variação de +/- 10 por cento, gravado no corpo a marca do fabricante, na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesa ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. embalagem: jogo com 12 (doze) unidades em cores sortidas, acondicionadas em estojo plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo	JG	BRW	5.222	5,25	27.415,50
00043	00000562	CANETA MARCA TEXTO Caneta Marca-Texto, Material Plástico, Tipo Ponta Facetada, fluorescente. Cores diversas. Tipo Não Recarregável.	UN	RADEX	4.237	1,18	4.999,66



		Características Adicionais Trapo 1 A 4 Mm E Based' Água.					
00044	00000637	CANETA marcadora, pl' ESCRITA EM CD e diversas superfícies com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, cores sortidas, gravado no corpo marca fabricante. Embalagem: cartela c/ 01 caneta, conteúdo identificação produto, data fabricação e prazo de validade.	UN	BRW	110	2,55	280,50
00045	00001416	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PP 0,30 A4 PRETA PARTE TRÁS. Pacote com 100 unidades. Características: Capa para encadernação PP (polipropileno) Cor: PRETO Formato: A-4 (21 x 297 mm) Unidade de Fornecimento: PC (PACOTE)	PCT	LASSANE	100	36,80	3.680,00
00046	00001417	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, S, TRANSPARENTE PP 0,30 A4 Pacote com 100 unidades. Características: Capa para encadernação PP (polipropileno) Cor: PRETO Formato: A-4 (21 x 297 mm) Unidade de Fornecimento: PC (PACOTE)	PCT	LASSANE	100	36,80	3.680,00
00047	00001369	CARTOLINA DUPLA FACE nas cores diversas, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%. Unidade de fornecimento: Un (unidade)	UN	VMP	6.850	0,99	6.781,50
00048	00020141	CARTUCHO 934 PRETO CARTUCHO 934 PRETO, NÃO CAUSAM DANOS À IMPRESSORA, OFERECEM UM DESEMPENHO CONSISTE E CONFIÁVEL. RENDEM 2X MAIS QUE CARTUCHOS RECARREGADOS. FABRICADOS COM ATÉ 70% DE PLÁSTICO RECICLÁVEL. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	CREATIVE	50	33,90	1.695,00
00050	00001353	CARVÃO VEGETAL para desenho. Qualidade superior, com 3,6 mm de diâmetro. Embalagem caixa com 05 barras. Unidade de Fornecimento: Cx (CAIXA)	CX	CREATIVE	2.010	9,85	19.798,50
00072	00001754	COMPASSO ESCOLAR DE METAL COM PONTA SECA GRAFITE DIMENSÕES 10,5 X 1,5 X 0,5 CM COMPASSO, ESCOLAR, DE METAL, COM PONTA SECA, GRAFITE, DIMENSÕES 10,5 X 1,5 X 0,5 CM PODENDO VARIAR +/- 10%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	10	4,90	49,00
00073	00021920	CORRETIVO EM FITA CORRETIVO EM FITA, tipo roller, com correção instantânea e seca, med 5mm x 6m	UN	BRW	510	4,28	2.182,80
00074	00000564	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água e pigmentos brancos, conteúdo 18 ml (e que não seja no formato caneta).	UN	RADEX	3.872	1,27	4.917,44
00075	00001415	CRACHÁ com clipe e cartão para dados, lingueta de metal que proporciona pressão para fixação na roupa. Material injetado em ABS, para uso na identificação de funcionários ou participantes de eventos. Modelo horizontal. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	DAC	500	1,08	540,00
00082	00006405	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO (34 X 24 CM). ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340 MM	UN	VIA BRASIL	19.130	0,20	3.826,00
00083	00020278	ENVELOPE OFÍCIO PARDO ENVELOPE, OFÍCIO, PARDO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340 MM	UN	VIA BRASIL	10.550	0,21	2.215,50
00084	00020155	ENVELOPE PLÁSTICO, MODELO SACO, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUROS, GROSSO 0,15MM. UN ENVELOPE PLÁSTICO, MODELO SACO, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FUROS, GROSSO 0,15MM. UN	UN	DAC	500	0,35	175,00
00085	00006409	Envelope saco Kraft médio ENVELOPE, saco medio, em papel kraft ouro, 80 gr, dimensoes 240 x 340 mm, com variacao de +/- 2 mm, sem timbre. UND	UN	VIA BRASIL	40.000	0,27	10.800,00
00086	00001697	ENVELOPES BRANCOS PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO CARTA 180X250 ENVELOPES, BRANCOS PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO CARTA 180X250. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	VIA BRASIL	500	0,15	75,00
00094	00019660	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 MM PLÁSTICO. espiral para encadernação 25 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirígido. diâmetro de 25 mm para encadernar aproximadamente 160 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 48 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	LASSANE	100	38,45	3.845,00
00095	00019661	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM PLÁSTICO.	PCT	LASSANE	100	38,45	3.845,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		espiral para encadernação 29 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 29 mm para encadernar aproximadamente 200 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 36 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).					
00096	00019662	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM PLÁSTICO. espiral para encadernação 33 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 33 mm para encadernar aproximadamente 250 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 27 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	LASSANE	100	38,50	3.850,00
00097	00019663	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM PLÁSTICO. espiral para encadernação 40 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 40 mm para encadernar aproximadamente 350 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 18 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	LASSANE	50	38,45	1.922,50
00098	00019664	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45 MM PLÁSTICO. espiral para encadernação 45 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 45 mm para encadernar aproximadamente 400 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 15 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	LASSANE	50	38,45	1.922,50
00099	00019665	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM PLÁSTICO. espiral para encadernação 50 mm plástico. espiral plástico preto fabricado em pvc semirrígido. diâmetro de 50 mm para encadernar aproximadamente 450 folhas. utilizado em encadernação de diversos fins. pacote com 12 unidades. unidade de fornecimento: pc (pacote).	PCT	LASSANE	50	38,45	1.922,50
00110	00020160	FOLHA DE PAPELÃO PARANÁ MEDIDA 80 X 1,00 METRO COM GRAMATURA 80 FOLHA DE PAPELÃO PARANÁ MEDIDA 80 X 1,00 METRO COM GRAMATURA 80	UN	VMP	650	5,84	3.796,00
00112	00001348	GIZÃO DE CERA dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 10 cm (comprimento), com variação de + ou - 0,5cm. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Cx.(Caixa).	CX	PIRATININGA	4.050	3,95	15.997,50
00113	00000677	GLITER, cores sortidas, PCT 500g	UN	COLORMAKE	79	34,90	2.757,10
00122	00026956	HD EXTERNO DE 01TB, ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0 - ROTAÇÃO: 5400 RPM - TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0) - COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR	UN	SEAGATE	2	349,00	698,00
00123	00006942	ISOPOR EM PLACA 1,5MM. ISOPOR, EM PLACA ESPESSURA 1,5 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISOCIL	15	2,79	41,85
00125	00006944	ISOPOR EM PLACA 3,5MM. ISOPOR, EM PLACA ESPESSURA 3,5 MM, DIMENSÕES 1000 X 500MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	ISOCIL	15	6,89	103,35
00126	00020301	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1250 X 500 MM.	UN	ISOCIL	30	4,49	134,70
00128	00000685	LACRE, plástico 16 cm com trava dupla código em cada lacre pacote com 100 unidades.	PCT	KM	210	14,45	3.034,50
00129	00026920	LAPIS DE CERA DIMENSOES 1,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	PIRATININGA	149	3,05	454,45
00130	00019601	LÁPIS DE COR, lápiz, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de + ou - 0,5 cm, gravado com corpo a marca do fabricante. embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. unidade de fornecimento: cx (caixa).	CX	CIS	5.239	4,77	24.990,03
00131	00006521	LAPIS GRAFITE, Nº2. LAPIS grafite tecnico sextavado nº 2, revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante.	UN	CIS	19.110	0,25	4.777,50



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

00132	00026939	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL; TIPO: UNIDADE LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL; COM SUPORTE; ATIVAÇÃO POR GATILHO OU SEMPRE ATIVA; MÉTODO DE LEITURA: LASER LINEAR; INTERFACE USB; NÃO DEVE REQUERER INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PELA PRÓPRIA INTERFACE SEM NECESSIDADE DE FONTES EXTERNAS; LEITURA DOS PADRÕES: 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN 8, EAN 13, CODABAR; DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ESCRITOS EM PORTUGUÊS DO BRASIL; TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	ELGIN	6	207,00	1.242,00
00138	00001352	LIXA GRÃO 150 material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 150, comprimento 275, largura 225. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	NORTON	2.000	1,15	2.300,00
00139	00001351	LIXA GRÃO 50 material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 50, comprimento 275, largura 225. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	NORTON	2.000	1,25	2.500,00
00140	00001337	MALOTE COURVIN tipo envelope de alta qualidade e resistência, com fechamento em zíper, visor externo para identificação e local para lacre ou cadeado. Fabricado em tamanho compatível para papel ofício A4. Dimensões aproximadas 210x297mm, podendo variar em até 5%. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	DAC	20	21,00	420,00
00141	00021939	MARCADORES DE PÁGINA Pop-Up Removíveis 45MM X 12MM 200 FOLHAS 5 CORES , EM MATERIAL FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL	PCT	MAX PRINT	200	7,78	1.556,00
00142	00001350	MASSA DE MODELAR colorida, atóxica, em forma cilíndrica, peso 90 g. Embalagem caixa com 6 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de Fornecimento: Cx (CAIXA).	CX	ACRILEX	103	2,45	252,35
00143	00001758	MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS JUVENIL UNISSEX MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS JUVENIL UNISSEX, CARACTERÍSTICAS: BOLSO FRONTAL COM FECHO EM ZÍPER; PESO: 0,460 KG; CONFECCIONADA EM POLIÉSTER; DIMENSÕES (ALT.XLARG.XPROF.): 43.5X28X14.5 CM. ALÇA DE MÃO EM FITA POLIÉSTER NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA. ALÇAS DE COSTAS AJUSTÁVEIS COM NO MÍNIMO 5 CM DE LARGURA SOBREPOSTA DE FITA EM POLIÉSTER. BOLSO LONGITUDINAL MAIOR E UM HORIZONTAL MENOR NA PARTE FRONTAL.	UN	CORVOY	125	55,70	6.962,50
00144	00020307	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA MOLHA DEDO EM PASTA 12g Material Ácido graxo, glicídios, corante alimentício e essência	UN	RADEX	350	1,80	630,00
00145	00020157	PALITO DE PICOLÉ, PONTA QUADRADA, MATERIAL MADEIRA, COM 100 UNIDADES PALITO DE PICOLÉ, PONTA QUADRADA, MATERIAL MADEIRA, COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	50	3,09	154,50
00149	00001376	PAPEL CAMURÇA - CORES DIVERSAS dimensões 40 x 60 cm.	UN	VMP	7.223	0,88	6.356,24
00151	00006655	PAPEL CARTÃO papel cartão, supremo - cores diversas, material celulose vegetal, gramatura 240/m2, largura 550m, comprimento 730 mm. unidade de fornecimento: un (unidade)	UN	VMP	7.013	1,28	8.976,64
00152	00006687	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE PAPEL CELOFANE , TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 52, LARGURA 90, ESPESURA 0,07, COR VERMELHO, APLICAÇÃO TRABALHOS EDUCATIVOS, APRESENTAÇÃO FOLHA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	VMP	863	1,00	863,00
00153	00000574	PAPEL CONTACT, rolo 45cm x 25 m cor transparente PAPEL CONTACT, rolo 45cm x 25 m cor transparente	UN	PLASCOVER	44	68,00	2.992,00
00154	00000575	PAPEL COUCHE, formato A4, gramatura 180 G, cor branca, 210 X 297 pacote com 50 fs	PCT	USAPEL	670	15,18	10.170,60
00155	00000707		UN	VMP	3.943	1,00	3.943,00



PAPEL CREPON, com superfície enrugada, nas cores variadas dime. 2,0 x 0,48 m

PAPEL CREPON, com superfície enrugada, nas cores variadas dimensões 2,0 x 0,48 m

00156	00006658	PAPEL DE SEDA PAPEL, seda, nas cores sortidas, dimensões mínimas 47 x 60 cm, com variação de até +/- 5%.	UN	VMP	510	0,30	153,00
00157	00001146	PAPEL LAMINADO PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES - C/ 20 FLS	PCT	VMP	300	19,00	5.700,00
00158	00026998	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, AZUL, DIMENSÕES 48 X 57 CM, PODENDO VARIAR EM ATÉ 50 %. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	VMP	30	1,13	33,90
00159	00001724	PAPEL MICRO ONDULADO SUPERFÍCIE ESTAMPADO 48 X 60 CM PAPEL MICRO-ONDULADO, COM SUPERFÍCIE ESTAMPADO, DIMENSÕES 48 X 60 CM. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	VMP	240	3,30	792,00
00160	00001725	PAPEL MICRO ONDULADO SUPERFÍCIE LISA DIMENSÕES 48 X 60 CM PAPEL MICRO-ONDULADO, COM SUPERFÍCIE LISA, DIMENSÕES 48 X 60 CM. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	VMP	100	2,96	296,00
00161	00022265	PAPEL VEGE 180G/M2 A4. BRANCO OU AZUL. Caixa com c/50 folhas.	PCT	OFF PAPER	100	15,75	1.575,00
00162	00000576	PAPEL VEGE, dimensões 210x297mm PAPEL VEGE, dimensões 210x297mm 180G/M2, cores variadas. Caixa com c/50 folhas.	CX	OFF PAPER	103	15,74	1.621,22
00163	00001371	PAPEL VERGÊ berilo branco 120gr 210x 297. Caixa com 50 folhas. Papel com superfície vergê, textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo, confeccionado com telas de bambu. Unidade de Fornecedor: Cx (CAIXA)	CX	OFF PAPER	300	12,13	3.639,00
00164	00001739	PAPELÃO TIPO PARANÁ 800X1000 MM 100 G. / M2 PAPELÃO, TIPO PARANÁ, DIMENSÕES 800X1000 MM. GRAMATURA, 100 G. / M2. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	VMP	50	5,85	292,50
00165	00006768	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ. PASTA, arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, dimensões 250 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10%, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso As seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, dimensões, código de barra EMBALAGEM COM 20 UNIDADE.	CX	FRAMA	423	159,50	67.468,50
00174	00001741	PEN DRIVE 32GB PEN DRIVE, INTERFACE: USB 2.0 - CAPACIDADE: 32GB -SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS OS, MAC E LINUX. DRIVER PARA WINDOWS 98SE, GARANTIA DO FORNECEDOR: 120 MESES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	SANDISK	233	37,90	8.830,70
00175	00000713	PENDRIVE, memória, flash, portátil, capacidade de 16GB, padrão	UN	SANDISK	200	27,90	5.580,00
00176	00000716	PENDRIVE, memória, flash, portátil, capacidade de 8GB, padrão	UN	SANDISK	30	23,80	714,00
00177	00022270	PERFURADOR 100 FOLHAS PERFURADOR, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 100 folhas Dimensões: 115 x 240 x 260mm; Aberturas: 13mm; Capacidade de perfuração: 100 folhas; Distância entre furos: 80mm; Distância de margem: 8mm; Base e cabo: Ferro fundido.	UN	CAVIA	20	159,50	3.190,00
00178	00000610	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 70 FOLHAS com capacidade máxima de perfuração de 70 folhas de papel gramatura mínima de 75 g/m2, estrutura metálica com pintura eletrolítica, com dois furos, a marca do produto impresso sobre o mesmo, capacidade para fazer furos de no mínimo 5 mm, com base plástica removível. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço.	UN	ADECK	164	69,50	11.398,00
00179	00001396		UN	ADECK			

**PERFURADOR, 25 FLS**

418

11,95

4.995,10

PERFURADOR, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 25 folhas de papel gramatura mínima de 75 g/m², estrutura metálica com pintura eletrostática, com dois furos, a marca do produto impresso sobre o mesmo, capacidade para fazer furos de no mínimo 5 mm, com base plástica removível. Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço.

00180	00010253	PILHA ALCALINA (MÉDIA) TIPO C PILHA ALCALINA (MÉDIA) TIPO C	PAR	ELGIN	300	14,95	4.485,00
00181	00010252	PILHA ALCALINA (PALITO) TIPO AAA pilha alcalina, modelo palito, tipo aaa, embalagem contendo 04 und	PCT	ELGIN	1.950	7,95	15.502,50
00182	00010251	PILHA ALCALINA (PEQUENA) TIPO AA PILHA ALCALINA (PEQUENA) TIPO AA	PAR	ELGIN	400	3,65	1.460,00
00195	00001411	PISTOLA ELÉTRICA GRANDE para aplicação de cola em bastão com diâmetro 11 a 12 mm, bivoit, potência de 10W. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	CLASSE	1.229	19,90	24.457,10
00196	00001409	PISTOLA ELÉTRICA PEQUENA para aplicação de cola em bastão com diâmetro 7.4 mm, bivoit, potência de 10W. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	CLASSE	1.045	18,70	19.541,50
00197	00007083	PORTA CLIP MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 50, COR FUMÉ, ALTURA 40. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	WALEU	59	8,70	513,30
00206	00025445	QUADRO DE CURTIÇA 90X60, MOLDURA ALUMÍNIO	UN	CORT ART	110	64,90	7.139,00
00210	00019624	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO, REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO, EM FELTRO COM ADESIVO NA FACE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	CORT ART	1.000	2,40	2.400,00
00211	00006785	REGUA 30 CM, PLÁSTICA REGUA, em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, leve e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,0 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura	UN	WALEU	4.015	1,00	4.015,00
00214	00000582	TECIDO, não texturizado, tipo TNT TECIDO, não texturizado, tipo TNT (Tecido não tecido), largura 1.40m. Cores diversas	MTS	SANTA FE	4.870	2,92	14.220,40
00215	00022407	TESOURA 16 CM TESOURA, 16 CM, USO DOMÉSTICO OU ESCOLAR, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO RESISTENTE, 16 CM, PONTA FINA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE)	UN	BRW	300	4,58	1.374,00
00217	00006799	TESOURA MODELO DOMESTICA TESOURA modelo domestica, em aço inox, 8 (oito) polegadas, própria para cutelaria, cabo em polipropileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	BRW	70	7,70	539,00
00218	00001330	TESOURA MODELO ESCOLAR TESOURA, modelo escolar, em aço niquelado, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	BRW	3.473	1,97	6.841,81
00225	00000586	TINTA, para recarga de pincel marcador, a base de álcool, cores variadas TINTA, para recarga de pincel marcador, a base de álcool, cores variadas. Embalagem: frasco com capacidade entre 35 e 45 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	RADEX	50	4,35	217,50
00226	00000585	TINTA, para tecido, a base de resina acrílica, cores sortidas TINTA, para tecido, a base de resina acrílica, cores sortidas. Embalagem com 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a NBR urgente	UN	ACRILEX	1.650	10,95	18.067,50
00227	00000615	TINTA, reabastecedora para pincel recarregável de quadro branco com tinta especial de cores diversas para recarregar todos os tipos	UN	RADEX	50	3,86	193,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		de pincel para quadro branco, reativando seu uso com a tinta acionada. Embalagem em frasco contendo no mínimo 20 ml.					
00234	00001755	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° EM POLIESTIRENO TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° EM POLIESTIRENO, COM ESCALA GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. POSSUI MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR O DESGASTE DA ESCALA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	WALEU	8	1,65	13,20
Valor Total						665.595,03	



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065-2021 - ESCRITOMEVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO LTDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Ao(s) quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida à Rua Antonio Simplicio de Barros, 204 - Centro - Teixeira de Freitas - BA - CEP: 45985188, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.887.378/0001-72, Inscrição Estadual nº 62401109, neste ato representada pelo(a) sr(a) JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 05178379-78, inscrito(a) no CPF nº 635.109.795-91, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 26 de março de 2021 pela Secretaria Municipal de Teixeira de Freitas - BA, CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para pregão presencial para sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da oficina ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeira de Freitas, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades da oficina ortopédica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeira de Freitas, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000006/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.**
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRISTIANE DE ALMEIDA CERQUEIRA SILVA

ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
JULIO CESAR DE OLIVEIRA CLARO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 065-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00027027	ABAFADOR INTRA AURICULAR SILICONE COM SUPERFÍCIE LISA, FEITO COM SILICONE DE GRAU FARMACÊUTICO, ATÓXICO, COM 3 FLANGES CURVOS E MACIOS RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS E VAPORES ORGÂNICOS, FLEXÍVEL, COM CAIXA COM CLIPE PARA ARMAZENAMENTO.	UN	3M	40	5,90	236,00
00011	00027036	ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO EM DURALUMÍNIO (G) CONJUNTO COMPOSTO DE 2 BARRAS PARA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO COM BUCHA DE LATÃO	UN	Ottobock	10	599,00	5.990,00
00013	00027038	ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO EM DURALUMÍNIO (P) CONJUNTO COMPOSTO DE 2 BARRAS PARA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO COM BUCHA DE LATÃO	UN	Ottobock	30	299,00	8.970,00
00018	00012427	COMPRESSOR DE AR DESLOCAMENTO EFETIVO (PCM) 27,5, DESLOCAMENTO TEÓRICO (LM) 1133, DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM) 40, DIÂMETRO DE SAÍDA (POL) ½, NÚMERO DE ESTÁGIO 2, NÚMERO DE PISTÃO 2L, NÚMERO DE POLOS 2, OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICO, OPÇÕES DE TENSÃO (V) 220/380V, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (PSI) 175, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (PSI) 135 COM PRESSOSTATO, 155 COM VALVULA PILOTO, RÉGIME DE TRABALHO INTERMITENTE (COM PRESSOSTATO), CONTÍNUO (COM VALVULA PILOTO), RPM: 1050, RUÍDO (DB A) 92, TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO 325, TIPO DE MOTOR B, VOLUME DE ÓLEO (ML) 1500, VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS) 261.2P 60H 10CV 220/380.	UN	SCHULZ	2	17.000,00	34.000,00
00042	00027067	MÁSCARA PARA PÓ DESCARTÁVEL C/ VÁLVULA CA MÁSCARA DESCARTÁVEL KSN DOBRÁVEL SEM MANUTENÇÃO COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO TECIDO, TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE PROTEGE A CAMADA ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO. INTERNAMENTE É ADICIONADO NÃO TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO É FIXA DO UMA CINTA ELÁSTICA DESLIZANTE, E UM CLIPE METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL.	UN	KSN	20	11,67	233,40
00043	00027081	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE ÚNICA, COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DIÓXIDO DE CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, HASTES REGULÁVEIS, ORIFÍCIOS PARA CORDÃO	UN	DANNY	20	17,00	340,00
Valor Total							49.769,40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067-2021 - NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000067/2021

Ao(s) vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NET-X PROVIDOR DE INTERNET** eireli, estabelecida à Rua Prudente De Moraes, 300 - Centro - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45985104, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.796.694/0001-71, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) sr(a). FILIPE SOUSA BRAGANCA FERREIRA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF nº 073.504.706-57, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000023/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para prestação de serviço de Links De Telecomunicação E Acesso Dedicado A Internet, incluindo instalação, manutenção, documentação e prestação de suporte e reparo dos pontos de conexão atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE TELECOMUNICAÇÃO E ACESSO DEDICADO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SUPORTE E REPARO DOS PONTOS DE CONEXÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000023/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000023/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000023/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000023/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NET-X PROVEDOR DE INTERNET eireli**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de abril de 2021.

SECRETARIA ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

NET-X PROVEDOR DE INTERNET eireli
FILIPE SOUSA BRAGANCA FERREIRA DE ALMEIDA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 067-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005340	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, VIA RÁDIO DEDICADO, SINCRONO, FULL DUPLEX, COM TAXA MÍNIMAS DOWNLOAD DE 10MBPS E UPLOAD 10MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS. A INSTALAÇÃO É FEITA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, HOMOLOGADOS PELA ANATEL, QUE POSSUEM ALTA TECNOLOGIA E CAPACIDADE PARA AUMENTO DE VELOCIDADE, PREPARADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS. OS PONTOS DE INTERNET SÃO FORNECIDOS COM IP VÁLIDO (FIXO). INTERLIGAÇÃO ENTRE OS PONTOS CONTRATADOS, INDEPENDENTE DO ACESSO À INTERNET (INTRANET), SEM CUSTO ADICIONAL. O ACESSO À INTERNET É DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA COM ENTREGA REAL DE NO MÍNIMO 99% DOS DADOS. OS LINKS DE DISTRIBUIÇÃO DO ACESSO POSSUEM REDUNDÂNCIAS FÍSICAS E LÓGICAS, DE FORMA A GARANTIR QUE CASO ALGUM DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOFRA INTERRUPÇÃO O PERÍODO DE INDISPONIBILIDADE.	MB	20	1.422,06	28.441,20
00001	00005341	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA DEDICADO, SINCRONO, FULL DUPLEX, COM TAXA MÍNIMAS DOWNLOAD DE 50MBPS E UPLOAD 50MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS. A INSTALAÇÃO É FEITA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, HOMOLOGADOS PELA ANATEL, QUE POSSUEM ALTA TECNOLOGIA E CAPACIDADE PARA AUMENTO DE VELOCIDADE, PREPARADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS. OS PONTOS DE INTERNET SÃO FORNECIDOS COM IP VÁLIDO (FIXO). INTERLIGAÇÃO ENTRE OS PONTOS CONTRATADOS, INDEPENDENTE DO ACESSO À INTERNET (INTRANET), SEM CUSTO ADICIONAL. O ACESSO À INTERNET É DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA COM ENTREGA REAL DE NO MÍNIMO 99% DOS DADOS. OS LINKS DE DISTRIBUIÇÃO DO ACESSO POSSUEM REDUNDÂNCIAS FÍSICAS E LÓGICAS, DE FORMA A GARANTIR QUE CASO ALGUM DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOFRA INTERRUPÇÃO O PERÍODO DE INDISPONIBILIDADE.	MB	80	1.422,06	113.764,80
00001	00005342	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA 100MB DEDICADO, SINCRONO, FULL DUPLEX, COM TAXA MÍNIMAS DOWNLOAD DE 100MBPS E UPLOAD 100MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS. A INSTALAÇÃO É FEITA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, HOMOLOGADOS PELA ANATEL, QUE POSSUEM ALTA TECNOLOGIA E CAPACIDADE PARA AUMENTO DE VELOCIDADE, PREPARADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS. OS PONTOS DE INTERNET SÃO FORNECIDOS COM IP VÁLIDO (FIXO). INTERLIGAÇÃO ENTRE OS PONTOS CONTRATADOS, INDEPENDENTE DO ACESSO À INTERNET (INTRANET), SEM CUSTO ADICIONAL. O ACESSO À INTERNET É DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA COM ENTREGA REAL DE NO MÍNIMO 99% DOS DADOS. OS LINKS DE DISTRIBUIÇÃO DO ACESSO POSSUEM REDUNDÂNCIAS FÍSICAS E LÓGICAS, DE FORMA A GARANTIR QUE CASO ALGUM DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOFRA INTERRUPÇÃO O PERÍODO DE INDISPONIBILIDADE.	MB	70	1.488,23	104.176,10
00001	00005343	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA 200MB DEDICADO, SINCRONO, FULL DUPLEX, COM TAXA MÍNIMAS DOWNLOAD DE 200MBPS E UPLOAD 200MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS. A INSTALAÇÃO É FEITA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, HOMOLOGADOS PELA ANATEL, QUE POSSUEM ALTA TECNOLOGIA E CAPACIDADE PARA AUMENTO DE VELOCIDADE, PREPARADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS. OS PONTOS DE INTERNET SÃO FORNECIDOS COM IP VÁLIDO (FIXO). INTERLIGAÇÃO ENTRE OS PONTOS CONTRATADOS, INDEPENDENTE DO ACESSO À INTERNET (INTRANET), SEM CUSTO ADICIONAL. O ACESSO À INTERNET É DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA COM ENTREGA REAL DE NO MÍNIMO 99% DOS DADOS. OS LINKS DE	MB	10	1.620,58	16.205,80



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		DISTRIBUIÇÃO DO ACESSO POSSUEM REDUNDÂNCIAS FÍSICAS E LÓGICAS, DE FORMA A GARANTIR QUE CASO ALGUM DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOFRA INTERRUPTÃO O PERÍODO DE INDISPONIBILIDADE.				
00001	00005344	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA 60MB PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, FIBRA ÓPTICA, COM TAXA MÍNIMAS DOWNLOAD DE 60MBPS E UPLOAD 30MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS. A INSTALAÇÃO É FEITA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, HOMOLOGADOS PELA ANATEL, QUE POSSUEM ALTA TECNOLOGIA E CAPACIDADE PARA AUMENTO DE VELOCIDADE, PREPARADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS. OS PONTOS DE INTERNET SÃO FORNECIDOS COM IP VÁLIDO (FIXO) INTERLIGAÇÃO ENTRE OS PONTOS CONTRATADOS, INDEPENDENTE DO ACESSO A INTERNET (INTRANET), SEM CUSTO ADICIONAL. O ACESSO À INTERNET É DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA COM ENTREGA REAL DE NO MÍNIMO 99% DOS DADOS. OS LINKS DE DISTRIBUIÇÃO DO ACESSO POSSUEM REDUNDÂNCIAS FÍSICAS E LÓGICAS, DE FORMA A GARANTIR QUE CASO ALGUM DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOFRA INTERRUPTÃO O PERÍODO DE INDISPONIBILIDADE.	MB	100	1.289,71	128.971,00
00001	00005345	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, FIBRA ÓPTICA 150MB FIBRA ÓPTICA, COM TAXA MÍNIMAS DOWNLOAD DE 150MBPS E UPLOAD 50MBPS, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS. A INSTALAÇÃO É FEITA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, HOMOLOGADOS PELA ANATEL, QUE POSSUEM ALTA TECNOLOGIA E CAPACIDADE PARA AUMENTO DE VELOCIDADE, PREPARADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS. OS PONTOS DE INTERNET SÃO FORNECIDOS COM IP VÁLIDO (FIXO). INTERLIGAÇÃO ENTRE OS PONTOS CONTRATADOS, INDEPENDENTE DO ACESSO À INTERNET (INTRANET), SEM CUSTO ADICIONAL. O ACESSO À INTERNET É DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA COM ENTREGA REAL DE NO MÍNIMO 99% DOS DADOS. OS LINKS DE DISTRIBUIÇÃO DO ACESSO POSSUEM REDUNDÂNCIAS FÍSICAS E LÓGICAS, DE FORMA A GARANTIR QUE CASO ALGUM DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOFRA INTERRUPTÃO O PERÍODO DE INDISPONIBILIDADE.	MB	100	1.554,41	155.441,00
Valor Total						546.999,90



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069-2021 - M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000069/2021

Ao(s) vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA** - estabelecida à RUA PEDRO ALVES CABRAL, 81, CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985172, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.586.581/0001-05, neste ato representada pelo(a) sr(a). EDSON MARTEL LINS PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº 977.935.665-72, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000024/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 07 de abril de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação e manutenção de impressoras e máquinas fotocopiadoras, incluindo seus suprimentos, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e fornecimento de material de consumo (toner, cilindro e outros), exceto papel, tanto nos equipamentos locados quanto nos equipamentos de patrimônio da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas e demais órgãos que participam de sua estrutura organizacional, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-ba, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviço de locação e manutenção de impressoras e máquinas fotocopiadoras, incluindo seus suprimentos, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e fornecimento de material de consumo (toner, cilindro e outros), exceto papel, tanto nos equipamentos locados quanto nos equipamentos de patrimônio da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas e demais órgãos que participam de sua estrutura organizacional, abrangendo a totalidade da zona urbana e rural, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-ba.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Ata de Registro de Preços.

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000024/2021.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000024/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000024/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

2.As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000024/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA -**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

M.E. COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA COPIADORA LTDA -
EDSON MARTEL LINS PEREIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 069-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003008	Maquina fotocopadora (laser monocromáticas/eletro-fotográfico) Maquina fotocopadora (laser monocromáticas/eletro-fotográfico) - Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício), Velocidade de Impressão (máxima) Até 42/40 ppm (carta/A4), Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi, Emulações PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 512 MB / 512 MB, Duplex Automático para impressão e para cópia/digitalização/fax em uma única passagem, Capacidade de Entrada de Papel (máxima), bandeja com capacidade até 250 folhas e uma bandeja multiuso com capacidade de 50 folhas, Capacidade de Entrada Opcional (máxima) 1.340 folhas com bandejas opcionais, Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima), Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 70 folhas, Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Host USB Sim, frontal Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máxima) Até 42/40 cpm (carta/A4) até 1200 x 600 dpi, Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização (máxima) Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido) Tamanho do Vidro de Documentos 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Resolução de Digitalização (máxima) Ótica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: até 19200 x 19200 dpi Função "Digitalizar para" Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, Nuve (Web Connect), Servidor de E-mail 1, Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail Web Connect GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR®, PICASA Web Albums™ Fax Modem / Memória de Páginas de Fax (máxima) 33,6K bps / até 500 páginas2 Função PC-Fax3 Sim Sistemas Operacionais Compatíveis* Windows®: XP Home / XP Professional / XP Professional x64 Edition / Windows Vista®/ Windows® 7, 8, 8.1, 10 / Windows Server® 2003 / 2003 R2 (32/64 bits) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2 Mac® OS X® v10.8.5, 10.9.x, 10.10.x Linux, Compatibilidade com Dispositivos Móveis AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Mopria®, Wi-Fi Direct® Funções de Segurança SecureFunctionLock, Active Directory Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPSec Ciclo de Trabalho Mensal Máximo Até 50.000 páginas/mês.	SV	BROTHER MF C-L5902DW	160	6.276,00	1.004.160,00
00001	00005346	MAQUINA FOTOCOPIADORA (LASER - COLORIDA/ELETRO FOTOGRAFICA). Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfica com Tela LCD (0 pol/tamanho) Touchscreen Colorido até 3,7" Tamanho do Papel (máx.) Bandeja de Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (01 ciclo) Bandeja Multiuso: 7,6 - 21,8 cm (L) / 12,7 - 35,6 cm (C) Velocidade de Impressão (máx.) Até 33 ppm em preto/cores Tempo de Impressão da 1ª Página/Menos de 15 segundos em preto/cores Resolução de Impressão (máx.) Até 2400 x 600 dpi Processador 800 MHz Emulações PCL5, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Duplex Automático de Impressão Capacidade de Entrada de Papel (máx.) Bandeja para 250 folhas e uma bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máx.) 8.1.050 folhas com as bandejas opcionais Capacidade de Saída (máx.) 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Tipos de Mídia Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bortd, E0 quotas e Envelopes (até 10) Gramaturas da Mídia Bandeja de Papel padrão: 60 a 105 g/m Bandeja multiuso: 60 a 163 g/m Tamanho do Vidro de Documentos 21,8 x 27,9 cm (Carta) Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 50 páginas Velocidade de Cópia / Resolução de Cópia (máx.) Até 33 cpm 1 até 1200 x 600 dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, Cópias Multiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização (máx.) Até 29 ipm (preto/cores) Resolução de Digitalização (máx.) Opção ca. Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos) Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Função Digitalizar para Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint®, Nuve (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (somente CIFS Windows®), Easy Scan com E-mail Web Connect? GOOGLE DRIVE®, EVERNOTE®, ONEDRIVE®, ONENOTE®, DROPBOX, BOX, FACEBOOK™, FLICKR® Visualizador de Documentos / Software de OCR Nuance™ PaperPort™ 14SE com OCR para Windows® Brother ControlCenter2 com OCR para Mac) Fax Modem / Memória de Páginas de Fax (máx.) 33,6K (bps / até 500 páginas2. Função PC-Fax3 Sim Memória (padrão/máxima) 512 MB 1512 MB Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB Sistemas Operacionais Compatíveis Windows®: 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7 Windows Server® 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 macOS v10.10.4, 10.11.x, 10.12 Linux Compatibilidade com Dispositivos Móveis? AirPrint, Google	SV	BROTHER MF C-L8610CDW	60	7.164,00	429.840,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		Cloud PrintM 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Wi-Fi Direct®, Cortado Workplace Funções de Segurança AcO ve Director,Secure FuncO on Lock, Enterprise					
00001	00000609	Recarga de toner 85A para impressora HP 1102w com reposição de peças. RECARGA DE TONER 85A PARA IMPRESSORA HP 1102W COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	80	300,60	24.048,00
00001	00001924	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER REF. TN 2370/2340 RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER 2540 DN. REF. TN 2370/2340. COM REPOSIÇÃO DE CILINDRO.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	65	300,60	19.539,00
00001	00000577	RECARGA DE TONNER, para impressora HP laser 2035 ref. CE505 A, na cor preta com reposição de peças.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	40	336,60	13.464,00
00001	00000580	RECARGA DE TONNER para impressora hp LASER M1319MFPP, na cor preta com reposição de peças.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	35	296,52	10.378,20
00001	00000607	Recarga de toner 12A para impressora HP 1020 com reposição de peças.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	55	300,00	16.500,00
00001	00005350	RECARGA DE CARTUCHO TONNER, IMPRESSORA HP LASERJET M1120 CB436A/36A. COM REPOSIÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO TONNER, IMPRESSORA HP LASERJET M1120 CB436A/36A. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	60	300,00	18.000,00
00001	00000608	Recarga de toner 35A para impressora HP 1005 com reposição de peças. RECARGA DE TONER 35A PARA IMPRESSORA HP 1005 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	60	300,00	18.000,00
00001	00000592	Recarga de cartucho, de tonner para impressora HP P4014m, referência 64 A, com reposição de peças. RECARGA DE CARTUCHO, DE TONNER PARA IMPRESSORA HP P4014M. REFERÊNCIA 64 A. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	20	720,00	14.400,00
00001	00000599	Recarga de tonner 53 A. com reposição de peças. RECARGA DE TONNER 53 A. HP LaserJet P2015d	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	35	360,12	12.604,20
00001	00005225	RECARGA DE TONER 33 A PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 106 W	SV		50	300,00	15.000,00
00001	00005351	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA SANSUNG m 2020. COM REPOSIÇÃO DE PEÇA. RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA SANSUNG m 2020. COM REPOSIÇÃO DE PEÇA.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	30	420,00	12.600,00
00001	00005352	RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER 7065 REF. tn-450.COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. RECARGA DE TONER DA IMPRESSORA BROTHER 7065 REF. tn-450.COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	30	372,60	11.178,00
00001	00005385	RECARGA DE TONER BROTHER DCP- L550DN MULTIFUNCIONAL LASER MONO BROTHER DCP- L550DN REF. TN-3422. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	SV	M.E. COPIAD ORAS/HIGH FUSION	30	708,00	21.240,00
00001	00005354	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 664.HP DESKJET INK ADVANTAGE 2676 RECARGA DE Cartucho de Tinta HP 664.HP Deskjet Ink Advantage 2676	SV	M.E. COPIAD ORAS/FORMU LABS	20	60,24	1.204,80
00001	00005355	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 664XL COLOR. DESKJET INK ADVANTAGE 2676 RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 664XL COLOR. DESKJET INK ADVANTAGE 2676	SV	M.E. COPIAD ORAS/FORMU LABS	20	95,76	1.915,20
00001	00005388	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO. COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UN	M.E.COPIADO RAS	20	1.445,40	28.908,00
Valor Total							1.672.979,40



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078-2021- CENTRO AUTOMOTIVO PIRÂMIDE LTDA - 1ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000078/2021

Ao(s) doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA**, estabelecida à Avn Santa Isabel, 166 - Monte Castelo - Teixeira De Freitas - Ba - CEP: 45996146, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.237.093/0001-23, Inscrição Estadual nº 078.045.800, neste ato representada pelo(a) sr(a). RAMON GLEIK BRITO ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 671055305, inscrito(a) no CPF nº 923.540.685-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021, Ata de julgamento de Preços, homologada em 31 de março de 2021 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, MARCELO MATOS SILVA, **RESOLVEM** registrar os preços para Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Nos Veículos Leves E Médios, Pertencentes À Frota Do Município De Teixeira De Freitas, Incluindo O Fornecimento De Peças E Acessórios Genuínos E Originais Da Marca Do Veículo/Equipamento, Compreendendo Os Serviços De Reparos Mecânicos, Elétricos, Alinhamento E Balanceamento, Estofamento, Funilaria, Pintura, Tornearia, Sistema De Molas, Escapamentos, Radiadores, Suspensão, Sistema De Freios, Bem Como, Retífica De Motores E Bomba E Outros Serviços Afins Necessários Ao Completo E Perfeito Funcionamento Dos Veículos, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Administração E Planejamento E Demais Secretarias Do Município E Dos Fundos Municipais, no período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ESTOFAMENTO, FUNILARIA, PINTURA, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO, RETÍFICA DE MOTORES E BOMBA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 12 MESES. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000010/2021 e seus Anexos, e a proposta da empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 09 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MARCELO MATOS SILVA

CENTRO AUTOMOTIVO PIRAMIDE LTDA
RAMON GLEIK BRITO ANDRADE

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - ITENS DO CONTRATO Nº 078-2021

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003245	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	2.600	59,90	155.740,00
00004	00003247	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	250	59,00	14.750,00
00007	00003250	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA CHEVROLET MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA CHEVROLET NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	950	84,00	79.800,00
00009	00003252	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA MERCEDES MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA MERCEDES NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	300	82,00	24.600,00
00010	00003253	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA CITROEN MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA CITROEN NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	550	81,00	44.550,00
00011	00003254	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA RENAULT MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA RENAULT NA PARTE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	200	83,00	16.600,00
00013	00023125	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN	MPD	1	140.000,00	140.000,00
00015	00023127	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA PEUGEOT	MPD	1	30.000,00	30.000,00
00018	00023130	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA CHEVROLET PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA CHEVROLET	MPD	1	65.000,00	65.000,00
00020	00023132	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA MERCEDES PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA MERCEDES	MPD	1	70.000,00	70.000,00
00021	00023133	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA CITROEN PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA CITROEN	MPD	1	100.000,00	100.000,00
00022	00023134	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA RENAULT PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS E MINI VANS) DA MARCA RENAULT	MPD	1	100.000,00	100.000,00
00023	00005290	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	HR	500	73,00	36.500,00
00024	00005291	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA IVECO (VANS E MINI VANS) MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA IVECO NA PARTE DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO, COM	HR	200	84,00	16.800,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

REPOSIÇÃO DE PEÇAS						
00025	00027012	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	MPD	1	70.000,00	70.000,00
		peças a serem substituídas em veículos da marca renault				
00026	00027013	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS EM VEÍCULOS MÉDIOS DA MARCA IVECO	MPD	1	70.000,00	70.000,00
		peças a serem substituídas em veículos (VANS E MINI VANS) da marca Iveco				
Valor Total						1.034.340,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102-2020 - ARCA DE NÓE CONFECÇÕES LTDA - EPP - 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000102/2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida à AVN MARECHAL CASTELO BRANCO, 270 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45987000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.877.507/0001-87, Inscrição Estadual nº 28286400-ME, neste ato representada pelo sr. SINDOLFO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1195683308, inscrito no CPF nº 042.203.105-41, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de Junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de material de consumo (TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE E CURSOS E OFICINAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE E CURSOS E OFICINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

ARCA DE NOÉ CONFECÇÕES LTDA - EPP
SINDOLFO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00023961	TECIDO FLANELADO	MT	MN TEXTIL	2.720	9,90	26.928,00
00008	00023961	TECIDO FLANELADO duplo infantil estampado (Estampado (fundo branco estampa rosa e fundo branco estampa azul.	MT	MN TEXTIL	2.720	10,80	29.376,00
00036	00021803	TECIDO HELANCA	MT	4K	80	17,80	1.424,00
00037	00021803	TECIDO HELANCA	MT	4K	20	17,80	356,00
00049	00023876	TECIDO MALHA 100 % ALGODÃO, CORES: ROSA, LILÁS, PRETO, AZUL CLARO; 10 KG DE CADA COR	MT	4K	160	26,15	4.184,00
00052	00024130	TOALHA DE MESA	UN	DINOSAURO S UNIFORMES	40	157,00	6.280,00
Valor Total							68.548,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103-2020 - NV MAGAZINE LTDA ME - 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000103/2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**, estabelecida à RUA MAUA, 10 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985236, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo sr. OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de Junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de material de consumo (TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE E CURSOS E OFICINAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE E CURSOS E OFICINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

NV MAGAZINE LTDA ME
OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	66	42,00	2.772,00
00002	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	66	42,00	2.772,00
00003	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	66	42,00	2.772,00
00004	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	66	42,00	2.772,00
00005	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	66	42,00	2.772,00
00006	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	66	42,00	2.772,00
00011	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	25	35,90	897,50
00012	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	25	34,00	850,00
00013	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	25	35,90	897,50
00014	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	25	35,90	897,50
00015	00023876	TECIDO MALHA	KG	SUEDINE	25	35,90	897,50
00023	00008719	TECIDO ETAMINE NA COR BRANCO	PÇ	SANTINENSE	4	478,00	1.912,00
00024	00008705	FELTRO	MT	SANTA FE	40	16,40	656,00
00025	00008705	FELTRO	MT	SANTA FE	40	16,40	656,00
00026	00021802	TECIDO DE CETIM	MT	SANTINENSE	40	7,90	316,00
00027	00021802	TECIDO DE CETIM	MT	SANTINENSE	40	7,90	316,00
00028	00021802	TECIDO DE CETIM	MT	SANTINENSE	40	7,90	316,00
00029	00021802	TECIDO DE CETIM	MT	SANTINENSE	40	7,90	316,00
00030	00021802	TECIDO DE CETIM	MT	SANTINENSE	40	7,90	316,00
00031	00021802	TECIDO DE CETIM	MT	SANTINENSE	40	7,90	316,00
00032	00021802	TECIDO DE CETIM	MT	SANTINENSE	40	7,90	316,00
00033	00021802	TECIDO DE CETIM	MT	SANTINENSE	40	7,90	316,00
00034	00023661		MT	SANTINENSE	40	10,50	420,00



TECIDO CHITA

00035	00023661	TECIDO CHITA	MT	SANTINENSE	40	10,50	420,00
00038	00024127	TECIDO JACQUARD	MT	ENRROLAND O TECIDO	20	35,00	700,00
00039	00024127	TECIDO JACQUARD	MT	ENRROLAND O TECIDO	40	35,00	1.400,00
00040	00024127	TECIDO JACQUARD	MT	ENRROLAND O TECIDO	40	35,00	1.400,00
00041	00024127	TECIDO JACQUARD	MT	ENRROLAND O TECIDO	20	35,00	700,00
00042	00024127	TECIDO JACQUARD	MT	ENRROLAND O TECIDO	20	35,00	700,00
00044	00024128	TECIDO RENDA	MT	RENDA	20	23,00	460,00
00045	00024129	TECIDO VOIL	MT	RENDA	20	11,50	230,00
00046	00024129	TECIDO VOIL	MT	VIVATEX	40	11,50	460,00
00047	00024129	TECIDO VOIL	MT	VIVATEX	20	11,50	230,00
00048	00024129	TECIDO VOIL	MT	VIVATEX	20	11,50	230,00
00050	00022870	TECIDO OXFORD 3 MT DE LARGURA. CORES: VERDE, VERMELHA, AZUL, BRANCA, PRETO, DOURADA	MT	ENRROLADO TECIDO	240	18,60	4.464,00
00051	00017792	JUTA	MT	TEXTIL APAEB	80	10,50	840,00
Valor Total							39.478,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104-2020 - UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP - 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000104/2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3152 - WILSON GUIMARAES SOARES - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45995000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.240.184/0001-89, Inscrição Estadual nº 29665769EPP, neste ato representada pelo sr. ACACIO BRUNO MACEDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 815.273.145-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de Junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de material de consumo (TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE E CURSOS E OFICINAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE E CURSOS E OFICINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DA S PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **UNIVEST CONFECÇOES LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

UNIVEST CONFECÇOES LTDA - EPP
ACACIO BRUNO MACEDO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00008712	TECIDO ATOALHADO	MT	COTEMINAS	1.000	26,50	26.500,00
00016	00023963	TECIDO COTON LYCRA	KG	XT TEXTIL	70	52,30	3.661,00
00017	00023963	TECIDO COTON LYCRA	KG	XT TEXTIL	70	52,30	3.661,00
00018	00023963	TECIDO COTON LYCRA	KG	XT TEXTIL	70	52,30	3.661,00
00019	00023963	TECIDO COTON LYCRA	KG	XT TEXTIL	70	48,50	3.395,00
00020	00023963	TECIDO COTON LYCRA	KG	XT TEXTIL	70	52,30	3.661,00
00021	00023963	TECIDO COTON LYCRA	KG	XT TEXTIL	70	52,30	3.661,00
00022	00023963	TECIDO COTON LYCRA	KG	XT TEXTIL	70	52,30	3.661,00
00053	00024131	TULE 100% POLIÉSTER, PEÇA, DIMENSÕES: 50M X 1,20, COR AMARELA	PÇ	SEITI	4	227,00	908,00
00054	00024131	TULE 100% POLIÉSTER, PEÇA, DIMENSÕES: 50M X 1,20, COR AZUL ESCURO	PÇ	SEITI	4	227,00	908,00
00055	00024131	TULE 100% POLIÉSTER, PEÇA, DIMENSÕES: 50M X 1,20, COR BRANCA	PÇ	SEITI	8	227,00	1.816,00
00056	00024131	TULE	PÇ	SEITI	4	227,00	908,00
00057	00024131	TULE 100% POLIÉSTER, PEÇA, DIMENSÕES: 50M X 1,20, COR VERMELHA	PÇ	SEITI	4	227,00	908,00
Valor Total							57.309,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105-2020 - DAMA ITABELA COMERCIO DE CONFECÇÕES - 4ª PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000105/2020

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DAMA ITABELA COMERCIO DE CONFECÇÕES**, estabelecida à R MANOEL VELOSO, 53 - CENTRO - ITABELA - BA - CEP: 45928080, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.537.265/0001-87, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo sr. GILMAR OLIVEIRA FREITAS, inscrito no CPF nº 740.692.176-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de Junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo (TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE E CURSOS E OFICINAS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE E CURSOS E OFICINAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000021/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DAMA ITABELA COMERCIO DE CONFECÇÕES**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

DAMA ITABELA COMERCIO DE CONFECÇÕES
GILMAR OLIVEIRA FREITAS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 1 - Itens do Contrato

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00009	00023962	TECIDO PARA FRALDA	MT	SANTANENS E	10.000	8,70	87.000,00
00043	00024127	TECIDO JACQUARD	MT	ADAR	12	34,00	408,00
Valor Total							87.408,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106-2020 - TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000106/2020

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, estabelecida à RODOVIA RODOVIA COMANDANTE JOAO RIBEIRO DE BARROS - DO KM 525,600 AO KM 527,599, S/N - PARQUE INDUSTRIAL II - TUPA - SP - CEP: 17604830, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.592.525/0001-66, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo sr. **ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 045.777.205-07, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 25 de Junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Segurança e Cidadania de Teixeira de Freitas-BA, **RAIMUNDO CESAR MAGALHÃES DANTAS**, **RESOLVEM** registrar os preços para fornecimento de material de consumo, **TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA**, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança e Cidadania , tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 18, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedoros do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000014/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 06 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA
RAIMUNDO CEZAR MAGALHÃES DANTAS

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001949	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE HIPOCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RAPIDA, ISENTO DE BENZENO, TRANSPARENTE, EMBALADOSEM LATAS DE 18 LITROS	GL	300	185,00	55.500,00
00002	00001955	TINTA ACRILICA AMARELA PARA PAVIMENTO 18 LITROS EXTIRENADAS A BASE DE SOLVENTE RECOMENDADA PARA SIN ALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNTBR 12935/2012 DEVE APRESENTAR SECAGEM RAPIDA BOA RESISTENCIA A ABRASAO, BOA RETENÇÃO DE COR FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO E BOA FLEXIBILIDADE.	UN	100	220,00	22.000,00
00003	00001956	TINTA ACRILICA BRANCA PARA PAVIMENTO 18 LITROS EXTIRENADAS A BASE DE SOLVENTE RECOMENDADA PARA SIN ALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNTBR 12935/2012 DEVE APRESENTAR SECAGEM RAPIDA BOA RESISTENCIA A ABRASAO, BOA RETENÇÃO DE COR FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO E BOA FLEXIBILIDADE.	UN	500	210,00	105.000,00
00004	00025407	TINTA ACRILICA AZUL PARA PAVIMENTO 18 LITROS EXTIRENADAS A BASE DE SOLVENTE RECOMENDADA PARA SIN ALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNTBR 12935/2012 DEVE APRESENTAR SECAGEM RAPIDA BOA RESISTENCIA A ABRASAO, BOA RETENÇÃO DE COR FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO E BOA FLEXIBILIDADE.	UN	30	280,00	8.400,00
00005	00001952	MICROESFERA DE VIDRO EMBALADOS EM PACOTES DE 25 KG	KG	150	15,00	2.250,00
00006	00001962	TINTA ACRILICA VERMELHA PARA PAVIMENTAÇÃO 18 LITROS EXTIRENADAS A BASE DE SOLVENTE RECOMENDADA PARA SIN ALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNTBR 12935/2012 DEVE APRESENTAR SECAGEM RAPIDA BOA RESISTENCIA A ABRASAO, BOA RETENÇÃO DE COR FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO E BOA FLEXIBILIDADE.	UN	300	220,00	66.000,00
Valor Total						259.150,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107-2020 - ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000107/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI**, estabelecida à RUA DO HAITI, 330 - BELA VISTA - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990301, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.520.024/0001-56, neste ato representada pelo sr. ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE, inscrito no CPF nº 082.175.177-89, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO**

**ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE EIRELI
ANTONIO RAIMUNDO MEDEIROS ANDRADE**

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001522	ALCOOL 1000 ML PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	2.500	4,95	12.375,00
00004	00021030	ALCOOL EM GEL PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMações, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGãos COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.	UN	1.800	4,10	7.380,00
00006	00001525	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 400 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.800	5,80	10.440,00
00010	00001530	ESPONJA DE Lã DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50GR. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.720	1,00	1.720,00
00012	00001532	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	270	4,00	1.080,00
00016	00001534	LIMPADOR INSTANTANEO MULTUOSO COMPOSTO DE TENSO ATIVO NÃO IÔNICO COADJUVANTES EMBALAGEM FRASCO COM MÍNIMO 500ML CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	2.400	2,15	5.160,00
00018	00001536	LIMPA VIDRO COM ALCOOL EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	1.400	2,23	3.122,00
00019	00001537	LUVA LÁTEX NA COR VERDE ALTAMENTE RESISTENTE PALMAANTIDERRAPANTE INTERIOR LISO COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30CM TAMANHO G CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR	1.600	3,20	5.120,00
00021	00001538	PANO DE CHAO TIPO SACO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, DIMENSÕES 70X50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 0,5 CM, PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	3.200	2,80	8.960,00
00024	00001541	PANO DE COPA ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, DIMENSÕES 70X50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 0,5 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.100	2,40	2.640,00
00032	00001549	SABÃO EM PÓ COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.	UN	6.400	2,14	13.696,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
00033	00008274	VASSOURA DE PÉLO BASE DE POLIETILENO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO - CERDAS SINTÉTICAS MEDINDO 65 MM APROXIMADAMENTE. INDICADA PARA PISOS LISOS. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,30 M.	UN	350	6,50	2.275,00
00049	00002060	CERA PARA PISO CERA, para piso, incolor, pastosa. Embalagem: com 400 ml	UN	1.200	4,08	4.896,00
00050	00002062	DESINFETANTE LIQUIDO EUCALIPTO DESINFETANTE, liquido fragrância de eucalipto, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem com 1 lit. Rotulagem contendo; no mínimo; nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca e CNPJ do fabricante e registro ou notificação na ANVISA.	UN	1.900	2,49	4.731,00
00052	00001961	SABONETE SOLIDO Sabonete solido em barra, fragrancia agradável. Embalagem: com 90g, com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	UN	4.900	0,65	3.185,00
00060	00021037	LIXEIRA, SEM TAMPA 10LT capacidade 10 litros , em fibra, na cor preta, formato cilíndrico, aros superior e inferior em metal cromado, fundo plano. Rotulagem: o produto devera ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	UN	400	19,90	7.960,00
00068	00001486	BALDE PLÁSTICO resistente com alça de capacidade de 20 litros.	UN	200	9,00	1.800,00
Valor Total						96.540,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109-2020 - G.N LOPES & CIA LTDA - EPP - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000109/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP**, estabelecida à RUA SARGENTO PEDRO SOUZA, 180 - SAO LOURENCO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992147, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.022.416/0001-39, neste ato representada pelo sr. RODINEI SANTOS BALBINO, portador da Cédula de Identidade nº 0000801535778, inscrito no CPF nº 659.709.855-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO

G. N. LOPES & CIA LTDA - EPP
RODINEI SANTOS BALBINO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00001461	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM TOLERÂNCIA DE ATÉ +/- 2% (DOIS POR CENTO), FABRICADO COM 100% FIBRA CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODORE. EMBALAGEM CONTENDO 04 (QUATRO) ROLOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIDAÇÃO. DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS.	PCT	19.200	4,15	79.680,00
Valor Total						79.680,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110-2020 - J P S COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000110/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**, estabelecida à RUA IPIRANGA, 357 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985098, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.394.528/0001-04, Inscrição Estadual nº 29926237, neste ato representada pelo sr. JANHIÇON PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 0456040293/BA, inscrito no CPF nº 493.220.445-00, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO

J P S COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI
JANJIÇON PEREIRA DOS SANTOS

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00001978	PA DE LIXO ARTICULADA, COM TAMPA E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 70 CM PODENDO VARIAR EM +/- 5%. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	220	25,00	5.500,00
00061	00001979	PA COLETORA PA COLETORA ARTICULADA, COM CABO EM ALUMÍNIO, RECIPIENTE EM PVC CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UN	150	23,00	3.450,00
00070	00024294	CALDEIRA DE ALUMÍNIO resistente com tampa capacidade para 20 litros	UN	150	69,00	10.350,00
Valor Total						19.300,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111-2020 - KRETTI & KRETLI LTDA - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000111/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **KRETTI & KRETLI LTDA**, estabelecida à AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 275 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985160, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.308.132/0001-15, Inscrição Estadual nº 28261551PP, neste ato representada pelo sr. DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 392.671.215-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **KRETTI & KRETLI LTDA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO**

**KRETTI & KRETLI LTDA
DOUGLAS KRETLI TEIXEIRA**

Testemunhas:

a) _____ b) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00001969	COPO GRANDE VIDRO COPO GRANDE DE VIDRO 300 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	680	2,80	1.904,00
00057	00001972	GARRAFA TERMICA MODELO ROLHA GARRAFA TERMICA, MODELO ROLHA, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIADADE 1 LITRO.	UN	290	17,70	5.133,00
00073	00007891	GARRAFA TÉRMICA capacidade de 5 litros, para água.	UN	120	24,75	2.970,00
Valor Total						10.007,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000113/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida à RUA FERNAO DIAS, 27 - VILA CARAIPE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo sr. WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO, portador da Cédula de Identidade nº 0000722376510, inscrito no CPF nº 928.234.595-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00001531	ESCOVA PARA LIMPEZA COM BASE DE MADEIRA COM CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	220	1,79	393,80
00023	00008268	PAPEL TOALHA - BOBINA BRANCO, PARA USO EM BANHEIRO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20CM (LARGURA) X 200M (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, SEM ODORE E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 01 (UMA) BOBINA, DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÓRMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, AS DIMENSÕES, A INDICAÇÃO DE NEUTRO E NÃO RECICLADO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS. A BOBINA (01 UNIDADE) DEVERÁ SER PESADA, SEM EMBALAGEM, E TER O PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS	BB	900	5,60	5.040,00
00043	00001555	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS EM POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE, DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 05 KG, DIMENSÕES DE 35 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 3,0 MICRAS. EMBALAGEM: BOBINA C/ NO MÍNIMO 500 SACOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. ATENDER A(S) NÓRMA(S) DA ABNT, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO INMETRO.	BB	320	26,50	8.480,00
00046	00021032	BANDEJA DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR 26X36CM NA COR PRATA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	300	3,89	1.167,00
00062	00001980	PA COLETORA PARA LIXO PA COLETORA PARA LIXO, EM POLIETILENO E LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PA, CABO ANATÓMICO EM ALUMÍNIO COM DIMENSÃO DE 70 CM.	UN	150	26,00	3.900,00
00064	00001964	BALDE ALUMÍNIO Balde alumínio com alça de alumínio, sem tampa, capacidade para 40 litros.	UN	180	42,00	7.560,00
00065	00021034	BEXIGAS (BISNAGA) EM LATEX LISO, Nº 9 PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	PCT	300	7,40	2.220,00
Valor Total						28.760,80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI -ME - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000114/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo sr. ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 0001329886747, inscrito no CPF nº 088.373.007-35, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 15 DE junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, BEZALEEL SALES RENDEIRO, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (limpeza e descartáveis e outros), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo e no termo de referência para o período de 12 meses, registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - Ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000016/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO**

**SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME
ALEX SANDRA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO**

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00001460	FOSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS EMBALAGEM: PACOTES COM 10 CAIXAS – MATERIAL COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE	UN	776	2,25	1.746,00
00026	00001543	PREDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, COM 12 UNIDADES CADA PACOTE.	UN	400	2,08	832,00
00027	00001544	RODO PARA PISO COM 02 (DUAS) BORRACHAS BASE EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1200 MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM.	UN	880	8,30	7.304,00
00031	00001548	SABAO BARRA MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS MARCAR DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	1.260	4,19	5.279,40
00039	00001551	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 45CMX7 5M PRODUTO COM DADOS IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE.	RL	400	3,80	1.520,00
00047	00021033	VASILHAME PARA ARMAZENAMENTO DE MARMITEK MATERIAL POLIESTIRENO (ISOPOR) C/TAMPA, CAPACIDADE DE 750ML. CAIXA C/100 UNIDADES.	CX	200	7,41	1.482,00
00051	00001944	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO Sabonete líquido cremoso, para limpeza de mãos, aroma erva doce 250ml com data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde.	UN	2.000	4,85	9.700,00
00053	00001855	COADOR PARA CAFE DE ALGODÃO, TAMANHO MEDIO.	UN	460	3,45	1.587,00
00054	00001858	COADOR CAFE, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICACAO PARA BULE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA.	UN	200	4,15	830,00
00055	00001865	TOALHA DE ROSTO 450X750M EM ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSOES 450X750M.	UN	600	6,00	3.600,00
00058	00001973	JARRA JARRA PARA AGUA EM VIDRO CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	UN	120	12,07	1.448,40
00059	00001977	LIXEIRA SEM TAMPA 20 LT LIXEIRA SEM TAMPA CAPACIDADE DE 20 LITROS COR PRETA, FORMATOCILINDRICO, AROS SUPERIOR E INFERIOR, EM METAL CROMADO, FUNDO PLANO. ROTULAGEM: O O PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO COM NO MINIMO, O MATERIAL DE FABRICACAO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UN	400	23,90	9.560,00
00063	00001982	XICARA EM LOUCA XICARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CAFE, COR BRANCA, CAPACIDADE 80, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PIRES.	UN	340	6,40	2.176,00
00067	00021036	BEXIGAS (BISNAGA) EM LATEX LISO, Nº 7 PARA DECORAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, PACOTE COM 50 UNIDADES. CORES DIVERSAS.	PCT	300	4,79	1.437,00
00071	00008000	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 L resistente com tampa capacidade de 10 litros.	UN	150	46,00	6.900,00
00072	00020017		UN	150	25,00	3.750,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

CANECA em alumínio com alça

para coar café capacidade de no mínimo 3 litros. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante

Valor Total	59.151,80
--------------------	------------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116-2020 - H7 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000116/2020

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida à RUA ESTADOS UNIDOS, 383 A - BAIRRO SANTA RITA - EUNAPOLIS - BA - CEP: 45830344, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.360.195/0001-58, Inscrição Estadual nº 100.888.104, neste ato representada pelo sr. HENRIQUE BAHIA DE BRITO, inscrito no CPF nº 007.860.295-52, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 01 de Julho de 2020 pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, **RESOLVEM** registrar os preços para no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Secretaria no Departamento de Iluminação Pública, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
DENISE OLIVEIRA AVELAR

H7 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
HENRIQUE BAHIA DE BRITO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00018967	LÂMPADA MISTA 250W.	UN	NITROLUX	300	21,00	6.300,00
00006	00020836	LÂMPADA MISTA 400W	UN	NITROLUX	300	25,00	7.500,00
00007	00020898	Racker S1	UN	OLIVO	400	6,00	2.400,00
00033	00020859	Luminária LP 10 "Aberta"	UN	RV	800	20,30	16.240,00
00034	00020860	Luminária LP 40 "Aberta"	UN	RV	500	32,00	16.000,00
00035	00020861	Luminária E-40 "Aberta 32"	UN	RV	500	41,00	20.500,00
00036	00010445	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM C/PORCAS 4 ARRUELAS PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X200MM C/PORCAS 4 ARRUELAS	UN	OLIVO	500	5,80	2.900,00
00037	00020862	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm c/porcas 4 arruelas	UN	OLIVO	1.500	7,25	10.875,00
00039	00020863	Parafuso cabeça quadrada 16x150mm c/porcas 4 arruelas	UN	OLIVO	300	5,50	1.650,00
00058	00020868	Mangueira corrugada amarela 25mm	MT	MANGUEIRAS DO VALE	1.000	0,79	790,00
00066	00020874	Fio 2,5mm cabinho flexível	MT	INDUSFLEX	3.000	0,86	2.580,00
00095	00018834	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM, TIPO FLEX. OU EQUIV. ROLO COM 50 M. ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM, TIPO FLEX. OU EQUIV. ROLO COM 50 M.	UN	MANGUEIRAS DO VALE	100	37,90	3.790,00
00109	00020910	PINO MACHO	UN	ILUMI	200	2,30	460,00
Valor Total							91.985,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117-2020 - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000117/2020

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, estabelecida à AVENIDA AVENIDA T 15, 740 - SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP: 74230010, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.617.419/0001-83, Inscrição Estadual nº 10.752.011-7, neste ato representada pelo sr. MARIA MENDES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 795.326.245-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 01 de Julho de 2020 pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, **RESOLVEM** registrar os preços para no fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria no Departamento de Iluminação Pública, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
DENISE OLIVEIRA AVELAR

GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
MARIA MENDES DE SOUZA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00010209	LAMPADA 400 WATTS VAPOR DE SÓDIO	UN	GLIGHT	500	25,00	12.500,00
00008	00020837	Lâmpada 400 w Vapor de Sódio	UN	GLIGHT	500	26,00	13.000,00
00042	00020866	Bocal de Louça E-27	UN	GERMER	600	1,05	630,00
00062	00010350	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19X10, 20M	UN	DECORLUX	300	10,25	3.075,00
00063	00020871	Fio 2 x 2,5 mm Torcido	MT	INDUSFLEX	2.500	1,95	4.875,00
00064	00020872	Cabo PP 4x1,5 mm	MT	INDUSFLEX	2.000	2,70	5.400,00
00067	00020875	Fio 1,5mm cabinho flexível	MT	INDUSFLEX	3.000	0,50	1.500,00
00068	00020876	Fio 4mm cabinho flexível	MT	INDUSFLEX	2.500	1,40	3.500,00
00069	00020877	Fio 6mm cabinho flexível	MT	INDUSFLEX	2.400	2,20	5.280,00
00104	00010317	FIO 2X1,5MM PARA DECORAÇÃO, PARALELO 220V	MT	INDUSFLEX	2.000	1,03	2.060,00
Valor Total							51.820,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118-2020 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000118/2020

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI**, estabelecida à RUA RUA R 5, 129 - SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP: 74125070, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual nº 10.235.208-9, neste ato representada pelo sr. RONALDO ELIAS PEREIRA, inscrito no CPF nº 120.851.497-07, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 01 de Julho de 2020 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria no Departamento de Iluminação Pública, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
DENISE OLIVEIRA AVELAR

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELLI
RONALDO ELIAS PEREIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00010228	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W TUBULAR	UN	GLIGHT	400	29,50	11.800,00
00012	00010219	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 250 W	UN	GLIGHT	50	23,80	1.190,00
00017	00020845	Lâmpada vapor metálico 2.000W	UN	GLIGHT	80	317,00	25.360,00
00026	00020853	Reator externo vapor metálico 2.000W	UN	JRC	80	301,00	24.080,00
00031	00018583	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0 MM CURVO TIPO CISNE GALVANIZADO A BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL 3M X 48MM X 3,0 MM CURVO TIPO CISNE GALVANIZADO A FOGO	UN	JRC	600	117,00	70.200,00
00043	00020867	Bocal de Rabicho	UN	DECORLUX	1.500	1,50	2.250,00
00049	00010104	ELETRODUTO CURVA 3" PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO ELETRODUTO CURVA 3 PVC, NA COR PRETO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	MAXIDUTOS	20	14,28	285,60
00054	00010111	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1/2", EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1/2", EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	20	0,70	14,00
00055	00010110	BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1", EM ALUMÍNIO ZINCADO BUCHA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEAVEL, COM 1", EM ALUMÍNIO ZINCADO	UN	WETZEL	20	0,84	16,80
00070	00020878	Cabo "PP" 2x2,5mm	MT	ENERGY	800	2,41	1.928,00
00072	00020880	Fio Rígido 4mm	MT	CORFIO	2.000	1,72	3.440,00
00081	00020889	Cabo rígido 25mm	MT	ENERGY	400	12,00	4.800,00
00083	00020891	Cabo rígido 10mm	MT	ENERGY	400	4,60	1.840,00
00110	00019876	BOLSA DE FERRAMENTA	UN	FACINTOS	20	49,00	980,00
00111	00020911	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CINTO, de segurança, para eletricista, abdominal, de couro forrado, f a b r i c a d o Conforme norma ABNT, com 2 travas e fivela em aço forjado.	UN	FACINTOS	20	81,20	1.624,00
00113	00020913	ESPORA DT SE 42	UN	PROTEGE	20	91,00	1.820,00
00115	00020914	Luva Isolante de Borracha Classe 00 2,5KV 10-M 2178	PAR	ORION	20	184,80	3.696,00
00116	00019870	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aço, cabo com isolamento para 1000 volts	UN	TRAMONTINA	20	23,80	476,00
00117	00019908	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 31/2 DIGITOS	UN	FOX LUX	20	49,00	980,00
00119	00014214	CHAVE DE FENDA 1/4 X6" CHAVE DE FENDA 1/4 X6, haste em aço carbono temperado, acabamento níquelado, cabo injetado em polipropileno.	UN	EDA	20	5,70	114,00
00120	00019913	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6 POLEGAS	UN	EDA	20	3,70	74,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

	Chave de fenda 1/8x6 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento níquelado, cabo injetado em polipropileno.				
Valor Total					156.968,40



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119-2020 - ELETROMUNDI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELE -
EPP - 4º PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000119/2020

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **ELETROMUNDI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELE - EPP**, estabelecida à R CARACAS, 25 - ARAÇAS - VILA VELHA - ES - CEP: 29103019, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.269.699/0001-76, Inscrição Estadual nº 082.266.73-5, neste ato representada pelo sr. MARCELO VIEIRA LOPES, inscrito no CPF nº 985.759.457-34, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 01 de Julho de 2020 pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos de Teixeira de Freitas-BA, DENISE OLIVEIRA AVELAR, **RESOLVEM** registrar os preços para no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades da Secretaria no Departamento de Iluminação Pública, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA NO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.

2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000015/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **ELETROMUNDI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELE - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 07 de julho de 2020.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E SERV URB
DENISE OLIVEIRA AVELAR

ELETROMUNDI COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELE - EPP
MARCELO VIEIRA LOPES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020833	LÂMPADA VS 70W X 220V TUBULAR LÂMPADA VS 70WX220V TUBULAR ALTA PRESSÃO GARANTIA DE 12 MESES FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 6000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 2000K, VIDA MEDIANA NO MÍNIMO 28.000HORAS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CATÁLOGO DO FABRICANTE, CERTIFICADO ISSO 9001, ENSAIOS ELÉTRICOS, FOTOMÉTRICOS DO LABORATÓRIO DO PRÓPRIO FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SÓ SERÃO VÁLIDOS ENSAIOS RECONHECIDOS NACIONALMENTE.	UN	OSRAM	4.000	24,00	96.000,00
00002	00020834	LÂMPADA VS 150WX220V OVOIDE Lâmpada vs 150 W x 220v ovoide alta pressão garantia de 12 meses fluxo luminoso no mínimo 17.000 lumens, temperatura de cor no mínimo 2000k, vida mediana no mínimo 32.000 horas. Apresentar junto a proposta catálogo do fabricante, certificado iso 9001 ensaios elétricos, fotométricos, do laboratório do próprio fabricante, sob pena de desclassificação só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UN	OSRAM	2.800	30,00	84.000,00
00009	00020838	Lâmpada 100 w Incandescente	UN	SADCKIN	400	7,60	3.040,00
00010	00020839	Lâmpada 60 w Incandescente	UN	SADCKIN	400	7,50	3.000,00
00011	00020840	Lâmpada vapor metálico azul Lâmpada vapor metálico azul a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 35.000 lumens vida mediana de no mínimo 20.000 horas. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 Apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UN	PHILIPS	150	45,00	6.750,00
00013	00020841	Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w Lâmpada vapor metálico a alta pressão nominal de 400w, bulbo tubular; base E-40; garantia de 02 anos; fluxo luminoso de no mínimo 29.000 lumens vida mediana de no mínimo 5.000 horas, cor ornamental verde. Apresentar catálogo do fabricante, certificado ISO 9001 . Apresentar ensaios elétricos, fotométricos do laboratório do próprio fabricante sob pena de desclassificação. Só serão válidos ensaios reconhecidos nacionalmente.	UN	PHILIPS	150	45,00	6.750,00
00015	00020843	Lâmpada econômica fluorescente 45W	UN	OUROLUX	400	24,50	9.800,00
00016	00020844	Lâmpada econômica fluorescente 55W	UN	EMPALUX	400	30,00	12.000,00
00022	00020850	Reator externo p/ lâmpada de vapor de sódio e metálico a alta pressão Reator externo p/ lâmpada de vapor de sódio e metálico a alta pressão; uso externo 250W; 220v; 60hz fator de potência mínimo de 0,92; capacitor incorporado; o reator deverá ser provido de identificação de resistência a corrosão perda máxima 24w delta T 65° tw 105 graus Celsius. SELO PROCEL garantia de 5 anos gravado na plaqueta. Apresentar relatório de ensaios inter laboratoriais sob pena de desclassificação relatório de ensaios inter laboratoriais com valores obtidos pelo laboratório credenciado pelo Inmetro, valores obtidos pelo laboratório do fabricante e comparação dos resultados com os valores dentro das tolerâncias.	UN	TEC-LIGHT	2.000	95,00	190.000,00
00023	00010282	REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V X 250W REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V X 250W	UN	TEC-LIGHT	100	43,00	4.300,00



00024	00020851	Reator externo p/ lâmpada de vapor de sódio Reator externo p/ lâmpada de vapor de sódio e metálico a alta pressão de uso externo 400W; 220v; 60hz fator de potencia mínimo de 0,92; potência máxima 32w delta 1 65° com ignitor incorporado; o reator deverá ser de identificação de metal resistente a corrosão galvanizado a fogo PROCEL e garantia de 5 anos gravado na plaqueta.	UN	TEC-LIGHT	800	56,90	45.520,00
00025	00020852	Reator externo vapor metálico 1.000W	UN	TEC-LIGHT	50	132,00	6.600,00
00027	00020854	Base para relé fotoelétrico 220v Base para relé fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250 vca 10° com giro de 360° apresentar junto a proposta declaração do fabricante que o produto atende as normas iso9001 e garantia do fabricante de no mínimo 3 anos, sob pena de desclassificação.	UN	EXATRON	6.000	5,20	31.200,00
00028	00020855	RELÊ LIZZA	UN	QUALITRONIX	6.000	9,50	57.000,00
00029	00020856	Braço de iluminação pública ornamental 1m x 48mm x 3,0mm Braço de iluminação pública ornamental 1m x 48mm x 3,0mm curvo tipo galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, sob pena de desclassificação.	UN	ELETROTUBOS	600	21,90	13.140,00
00030	00020857	Braço de iluminação pública ornamental 2m x 48mm x 3,0mm curvo Braço de iluminação pública ornamental 2m x 48mm x 3,0mm curvo tipo galvanizado a fogo. Apresentar junto a proposta declaração de garantia do fabricante de no mínimo 15 anos, sob pena de desclassificação.	UN	ELETROTUBOS	800	58,00	46.400,00
00032	00020858	LUMINÁRIA Luminária com corpo alumínio, para lâmpada Vapor sódio/Metálico de 400W, bocal e 40 Refletor em alumínio de alta pureza resistência térmica (180 °C) vidro temperado Montada com soquete de alumínio e suporte focalizador, para braço 80 mm	UN	OLIVO	400	90,00	36.000,00
00038	00010446	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM C/PORCAS 4 ARRUELAS PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X300MM C/PORCAS 4 ARRUELAS	UN	ROMAGNOLE	500	8,30	4.150,00
00040	00020864	Conector perfurante isolado CDP 150 Conector perfurante isolado CDP 150 apresentar junto a proposta de ensaio do fabricante sob pena de desclassificação.	UN	INTELLI	1.800	6,40	11.520,00
00041	00020865	Bocal de Louça E-40	UN	G-20	300	4,90	1.470,00
00056	00010465	CAIXA PADRÃO BIFÁSICO, 220V	UN	ANDALUZ	100	84,90	8.490,00
00057	00010466	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICO, 220V	UN	ANDALUZ	100	84,90	8.490,00
00071	00020879	Fio Rígido 6mm	MT	CORFIO	1.000	2,35	2.350,00
00074	00020882	Cabo 16 mm rígido isolamento dupla 1000w	MT	CORFIO	1.500	7,20	10.800,00
00075	00020883	Cabo 16 mm rígido 750w	MT	CORFIO	1.500	6,80	10.200,00
00077	00020885	Mão francesa para cruzeta	UN	ISOTRAFO	100	10,50	1.050,00
00078	00020886	Cabo elétrico coberto multiplexado XLPE 3x16(16)mm2 1 kv	MT	CMR	3.000	5,70	17.100,00
00079	00020887	Cabo elétrico coberto multiplexado XLPE 3x25(25)mm2 1 kv	MT	CMR	2.000	8,75	17.500,00
00080	00020888	Cabo rígido 50mm	MT	CORFIO	400	23,00	9.200,00



00082	00020890	Cabo rígido 16mm	MT	CORFIO	400	6,80	2.720,00
00084	00020892	Haste aterramento cobre cilíndrica 2400mm	UN	OLIVO	200	15,12	3.024,00
00088	00020896	Escada Alumínio extensiva 8,20m	UN	ALULEV	4	729,00	2.916,00
00090	00018820	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 40W.	UN	SOPRANO	100	5,40	540,00
00091	00018822	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 30W.	UN	SOPRANO	100	5,30	530,00
00092	00018819	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 25W.	UN	SOPRANO	100	4,50	450,00
00093	00018823	DISJUNTOR ELÉTRICO, MONOPOLAR, BAIXA TENSÃO, 15W.	UN	SOPRANO	100	5,30	530,00
00094	00020897	Caixa de comando para 03 disjuntores	UN	ANDALUZ	60	12,00	720,00
00096	00020899	Arruela quadrada 38mm galvanizada à fogo	UN	ROMAGNOLE	400	0,60	240,00
00097	00020900	Cinta p/ poste circular 180mm <small>Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar junto a proposta de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.</small>	UN	ROMAGNOLE	200	20,00	4.000,00
00098	00020901	Mangueira led verde	MT	REMANCI	1.000	5,20	5.200,00
00099	00020902	Mangueira led azul	MT	REMANCI	500	5,20	2.600,00
00100	00020903	Mangueira com lâmpada natalina verde	MT	REMANCI	1.000	5,20	5.200,00
00101	00020904	Mangueira com lâmpada natalina branca	MT	REMANCI	1.000	5,20	5.200,00
00102	00020905	Mangueira com lâmpada natalina amarela	MT	REMANCI	500	5,20	2.600,00
00103	00020906	Mangueira com lâmpada natalina vermelha	MT	REMANCI	1.000	5,20	5.200,00
00105	00010318	FIO 2X1,0MM PARA DECORAÇÃO, PARALELO 220V	MT	CORFIO	1.500	0,70	1.050,00
00106	00020907	Refletor para lâmpada de 400W	UN	SPOT LUX	200	36,00	7.200,00
00107	00020908	Refletor para lâmpada de 1.000W	UN	SPOT LUX	50	86,00	4.300,00
00108	00020909	Refletor para lâmpada de 2.000W	UN	HGE	80	250,00	20.000,00
00112	00020912	TALABARTE DE SEGURANÇA EM NYLON <small>TALABARTE, em nylon, com 02 ganchos de aço cromado, largura 5cm tamanho médio.</small>	UN	PLASTCOR	20	125,98	2.519,60
00114	00001661	LUIVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO CANO LONGO 20CM <small>CANO LONGO, PUNHO COM 20 CENTÍMETROS, TAMANHO G. MODELO PETROLEIRA, REFORÇO DE RASPA ENTRE INDICADOR E POLEGAR E REFORÇO INTERNO NA PALMA. COSTURA EM NYLON. COM O.C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO GRAVADO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR (PAR)</small>	PAR	PLASTCOR	20	8,70	174,00
00118	00020915		PR	PLASTCOR	40	35,90	1.436,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

BOTINA, de segurança

BOTINA, de segurança, vaqueta de couro curtida ao cromo, cano cor preta, com biqueira de polipropileno, com elástico lateral reforçado, palmilha anti bacteriana, dorso acolchoado em espuma, solado em bi densidade, bicolor, injetado diretamente no cabedal, sistema de amortecimento de impacto no solado, com CA (certificado de Aprovação) do MTE gravado no EPI. Tamanhos de 38 a 44

00121	00009576	CHAVE DE FENDA 3/8" X 8"	UN	BELTOOS	20	3,54	70,80
		CHAVE DE FENDA 3/8 X 8 , haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.					
00124	00020917	Bolacha de led verde para sinal 200mm	UN	TEC TRAFFIC	60	278,00	16.680,00
00125	00020918	Bolacha de led amarela para sinal 200mm	UN	TEC TRAFFIC	60	278,00	16.680,00
00126	00020961	TOMADA "INTERNA"	UN	ILUMI	300	2,50	750,00
00127	00020962	TOMADA EXTERNA	UN	ILUMI	300	3,20	960,00
Valor Total					867.310,40		



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128-2020 - HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000128/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **HELISIAS DOS SANTOS NUNES - ME**, estabelecida à RUA IRLANDA, 292, 680 - URBIS 2 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.069.587/0001-60, Inscrição Estadual nº 075128163, neste ato representada pelo sr. HELISIAS DOS SANTOS NUNES, portador da Cédula de Identidade nº 1141141531, inscrito no CPF nº 007.970.675-40, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Seus Programas e Departamentos. conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social Seus Programas e Departamentos. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município De Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GILBERTO SOUZA SANTOS

HELSIAS DOS SANTOS NUNES - ME
HELSIAS DOS SANTOS NUNES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001200	PÃO DE LEITE A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MÍNIMO/PORÇÃO (50G); EMBALAGEM: EM SACO DE POLIETILENO LACRADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	UN	100.000	0,43	43.000,00
Valor Total						43.000,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129-2020 - MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000129/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida à RUA RUA FERNAO DIAS, 27 - VILA CARAIPE - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45990472, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.910.719/0001-01, Inscrição Estadual nº 012.884.007, neste ato representada pelo sr. WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO, portador da Cédula de Identidade nº 0000722376510, inscrito no CPF nº 928.234.595-53, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Seus Programas e Departamentos. conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social Seus Programas e Departamentos. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI
WEBER HUDSON DO NASCIMENTO GALVÃO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001203	PÃO DE FORMA FATIADO, EMBALAGEM COM 500G, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	1.000	4,45	4.450,00
00004	00001734	BISCOITO CHIMANGO UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 20G, ASSADOS AO PONTO. EMBALAGEM PLASTICA OU DE PAPEL. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU NÃO DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	5.000	1,30	6.500,00
00005	00020790	BOLO PRONTO 500G SABORES DIVERSOS. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO 500 G POR EMBALAGEM. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO	UN	800	5,90	4.720,00
00006	00020791	PÃO PIZZA UNIDADES COM NO MÍNIMO 50G, RECHEADO COM QUEIJO; PRESUNTO; TOMATE PICADO; CEBOLA PICADA; ORÉGANO. EMBALADOS EM VASILHAME DE POLIESTIRENO COBERTO COM PLÁSTICO FILME. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	2.500	1,95	4.875,00
00007	00020820	PÃO DELICIA COM RECHEIO DE CREME DE FRANGO UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 50G REACHEADOS, EMBALADOS EM VASILHAME DE POLIESTIRENO COBERTO COM PLÁSTICO FILME. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UN	5.000	3,85	19.250,00
Valor Total						39.795,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130-2020 - SUPERMERCADO UNIVERSITÁRIO EIRELI ME - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000130/2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**, estabelecida à AV PADRE ANCHIETA, 1605, 1605 - UNIVERSITARIO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992279, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.111.805/0001-70, Inscrição Estadual nº 130.364.148, neste ato representada pelo sr. MANOEL NETO TEIXEIRA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 554.378.425-20, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 17 de junho de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas - BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Seus Programas e Departamentos. conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) em contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de material de consumo (pães), a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social Seus Programas e Departamentos. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência, para o período de 12 meses registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000013/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 16 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GILBERTO SOUZA SANTOS

SUPERMERCADO UNIVERSITARIO EIRELI - ME
MANOEL NETO TEIXEIRA DE CARVALHO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003017	PÃO DE SAL, FRANCÊS, 50 GR NO MÍNIMO DE 50 GRAMAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN		80.000	0,44	35.200,00
00008	00020821	PÃO DE QUEIJO UNIDADES PEQUENAS, DE APROXIMADAMENTE 60G, ASSADOS AO PONTO. EMBALADOS EM VASILHAME DE POLIESTIRENO COBERTO COM PLÁSTICO FILME. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN		5.000	1,79	8.950,00
Valor Total							44.150,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131-2020 - FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - 4º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000131/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FUNDACAO JOSE SILVEIRA**, estabelecida à ROD BR 101, S/N - NOVA JERUSALEM - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45989220, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.194.004/0024-11, neste ato representada pelo sra. MARILIA VITORIO FUGUETEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 0001136122060, inscrito no CPF nº 013.217.115-57, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 20 de julho de 2020 pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Freitas-BA, JOSE ARCHANGELO DEPIZZOL, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza. na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de paisagismo, com a finalidade de Revitalizar Canteiros e Praças Públicas do Município e também de Escolas da Rede Pública a, reconstruindo a paisagem natural dentro de um cenário que estiver devastado proporcionando assim uma integração do homem com a natureza. Na solicitação estará descritas as espécies de mudas de árvores, tais como: espécies para nascentes (pioneiras), (intermediárias) (climaxes), espécie para mata ciliar, espécie para arborização urbana e espécie para paisagismo. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do Município de Teixeira de Freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
- A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

- Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
- Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
- A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

- A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
- As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000027/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 27 de julho de 2020.

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
JOSE ARCHANGELO DEPIZZOL

FUNDAÇÃO JOSE SILVEIRA
MARILIA VITORIO FUGUETEIRO

Testemunhas:

a) _____ b) _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00023879	EMBAUBA CECROPIA SP ÁRVORE DE GRANDE PORTE, DE 20 A 30 METROS DE ALTURA, PORTE ESGUIO, TRONCO LISO EM TONS DE VERDE, FOLHAS PINADAS COM APROX. 50 FOLÍOLOS DE 3 CM. A FOLHA COMPLETA MEDE ATÉ 1 METRO. FLORES AMARELAS, EM CACHOS, MUITO VISTOSAS. FRUTO VAGEM DURA ACHATADA, MARROM, 15 CM, QUE SE ABRE LIBERANDO UMA ÚNICA SEMENTE ALADA. SEMENTE FÁCIL DE SE RETIRAR, PORÉM EXTREMAMENTE DURA, PARA GERMINAR DEVE-SE ESCARIFICAR UM DOS LADOS OU IMERGIR EM ÁGUA POR MUITO TEMPO. DESENVOLVIMENTO DA MUDA É RÁPIDO. A ÁRVORE ATINGE RAPIDAMENTE BOA ALTURA, PORÉM TEM GALHOS FRAGÉIS QUE SE QUEBRAM FACILMENTE EM VENTANIAS, EM GERAL A ÁRVORE ADULTA MORRE APÓS ALGUMAS DEZENAS DE ANOS (40 A 50 ANOS). SACOLA DE 20 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,88	940,00
00002	00023880	ANGICO JACARÉ - PIPTADENIA GONOCANTHA ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 15 A 25 METROS DE ALTURA. FOLHAS PINADAS, FOLÍOLOS MUITO PEQUENOS. FLOR BRANCA PEQUENA. FRUTO VAGEM. POSSUI NOS GALHOS NOVOS UMA CROSTA AFIADA PARECIDA COM A QUE EXISTE NAS COSTAS DO JACARÉ, DAÍ O NOME POPULAR. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,07	1.035,00
00003	00023881	CAJÁ MIRIM - SPONDIAS MONBIN ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 20 A 25 METROS DE ALTURA. FOLHAS IMPARIPINADAS, 5 A 11 FOLÍOLOS DE 9-11 CM. FLORES EM CACHOS NA EXTREMIDADE DOS RAMOS, BRANCAS E MUITO PEQUENAS. FRUTO AMARELADO, COM UMA ÚNICA SEMENTE. COMESTÍVEL. EM ALGUMAS REGIÕES SE APRESENTA MUITO DOCE, EM OUTRAS BASTANTE ÁCIDO. MUITO USADO NO NORDESTE PARA SUCOS E SORVETES. APROX. 2 X 4 CM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,28	1.140,00
00004	00023882	FEDEGOSO - SENNA MACRANTHERA ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 6 A 8 METROS DE ALTURA. FOLHAS COMPOSTAS DE 4 FOLÍOLOS DE 20 CM. FLORAÇÃO AMARELA MUITO VISTOSA, EM CACHOS. FRUTO VAGEM QUASE CILÍNDRICA, DE 30 CM COM MUITAS SEMENTES DURAS DE 0,5 CM. O FRUTO CONTÉM UM LÍQUIDO QUE TEM UM ODORES DESAGRADÁVEL, DE FORMA QUE NA QUEDA DOS FRUTOS FICA UM MAU CHEIRO DO QUAL SE ORIGINOU O NOME. GERMINAÇÃO FÁCIL, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,05	1.025,00
00005	00023883	FEDEGOSO GIGANTE - SENNA ALATA ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 3 A 6 METROS DE ALTURA. FOLHAS COMPOSTAS DE 10 FOLÍOLOS DE 15 CM. FLORAÇÃO AMARELA MUITO VISTOSA, EM CACHOS. FRUTO VAGEM ACHATADA, DE 30 CM COM MUITAS SEMENTES DURAS DE 0,5 CM. GERMINAÇÃO FÁCIL, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. ÁRVORE DE MADEIRA FRACA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,05	1.025,00
00006	00023884	PAPAGAIO OU TAMANQUEIRA - AEGIPHILA SELLOWIANA ÁRVORE PIONEIRA E RÚSTICA DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, ENTRE 2 E 7 METROS DE ALTURA. RARAMENTE ENCONTRADA EM PORTE MAIOR. OS GALHOS SÃO QUEBRADIÇOS, E EM GERAL NÃO DURA MUITO TEMPO, MORRE DEPOIS DE ALGUNS ANOS. FOLHAS SIMPLES, ÁSPERAS, 20 CM. FLORES BRANCAS EM CACHO. FRUTO PEQUENO, EM CACHO, 0,5 CM, VERMELHO QUANDO MADURO. UMA SEMENTE POR FRUTO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,89	945,00
00007	00023885	CAPIXINGUI - CROTON FLORIBUNDUS ÁRVORE RÚSTICA E PIONEIRA, É DAS PRIMEIRAS A SURTIR EM ÁREAS DEGRADADAS. MÉDIO PORTE, 6 A 10 METROS DE ALTURA. MADEIRA POUCO RESISTENTE. FOLHAS SIMPLES, PRATEADAS NA FACE INFERIOR, DURAS. FLORAÇÃO BRANCA EM CACHOS. FRUTO 1 CM COM SALIÊNCIAS COMO ESPINHOS, TRIPARTIDO, COM TRÊS SEMENTES PEQUENAS, DE COR CLARA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,89	945,00
00009	00023887	MARIANEIRA - ACNISTUS ARBORESCENS ÁRVORE DE PEQUENO PORTE, CONSIDERADA ATÉ COMO ARBUSTO, 2 A 4 METROS NO MÁXIMO. FOLHAS SIMPLES.	UN		500	1,88	940,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		GRANDES (30 CM). FLORES BRANCAS PENDENTES NO TRONCO, EM CACHOS. FRUTOS PEQUENOS (1 CM) COM HASTE LONGA, MACIO, ALARANJADO, QUANDO MADURO, COM MUITAS SEMENTES PEQUENAS MISTURADAS NA POLPA ADOÇICADA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00010	00023888	GUAPURUVU - SCHIZOLOBIUM PARAHYBA ÁRVORE DE GRANDE PORTE, DE 20 A 30 METROS DE ALTURA, PORTE ESGUIO, TRONCO LISO EM TONS DE VERDE. FOLHAS PINADAS COM APROX. 50 FOLÍOLOS DE 3 CM. A FOLHA COMPLETA MEDE ATÉ 1 METRO. FLORES AMARELAS, EM CACHOS, MUITO VISTOSAS. FRUTO VAGEM DURA ACHATADA, MARROM, 15 CM, QUE SE ABRE LIBERANDO UMA ÚNICA SEMENTE ALADA. SEMENTE FÁCIL DE SE RETIRAR, PORÉM EXTREMAMENTE DURA. PARA GERMINAR DEVE-SE ESCARIFICAR UM DOS LADOS OU IMERGIR EM ÁGUA POR MUITO TEMPO. DESENVOLVIMENTO DA MUDA É RÁPIDO. A ÁRVORE ATINGE RAPIDAMENTE BOA ALTURA, PORÉM TEM GALHOS FRAGÉIS QUE SE QUEBRAM FACILMENTE EM VENTANIAS, EM GERAL A ÁRVORE ADULTA MORRE APÓS ALGUMAS DEZENAS DE ANOS (40 A 50 ANOS). SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,23	1.115,00
00012	00023890	AROEIRA VERMELHA - SCHINUS TEREBINHIFOLIUS ÁRVORE DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, 5 A 10 METROS DE ALTURA. FOLHAS COMPOSTAS, IMPARIPINADAS, 10 FOLÍOLOS DE 15 CM. FLORES BRANCAS MUITO PEQUENAS. FRUTO REDONDO, VERMELHO, EM CACHO. UMA ÚNICA SEMENTE ENVOLTA EM PELÍCULA ATRATVA AOS PÁSSAROS. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,89	945,00
00014	00023892	CATUABA BRANCA - ERIOTHECA CANDOLLEANA ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 12 A 24 METROS DE ALTURA, ESGUIA E COM COPA ALTA. FOLHAS DIGITADAS, FOLÍOLOS 5-8 CM DE CUMPRIMENTO. FLORAÇÃO EM CACHO, AMARELAS COM PEDÚNCULO MARROM. FRUTO OVALADO, DURO, DIÂMETRO 4 CM, A CASCA SE ABRE EM 5 PARTES. SEMENTES PEQUENAS, ENVOLTAS EM PAUSA MARROM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,13	1.065,00
00015	00023895	INGÁ - INGA EDULIS ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, DE 6 A 15 METROS DE ALTURA. FOLHAS PINADAS COM CERCA DE 10 FOLÍOLOS DE 15 A 20 CM, UNIDOS NA BASE POR UMA PEQUENA BAINHA. FLORES BRANCAS EM CACHO, COMO UMA ESPONJA. FRUTO VAGEM CILINDRICA VERDE DE ATÉ 1 METRO CONTENDO ATÉ 10 SEMENTES ENVOLTAS EM POLPA BRANCA COMESTÍVEL. AS SEMENTES SÃO COMPRIDAS, 3 CM, PRETAS GERMINAÇÃO MUITO FÁCIL, DESDE QUE PLANTAS LOGO QUE COLHIDAS, SE SECAGEM NÃO GERMINAM MAIS, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,26	1.130,00
00016	00023902	IPÊ AMARELO DO CERRADO - TABEUIA CHRYSOTRICHIA ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, 4 A 8 METROS DE ALTURA, EM GERAL COM TRONCO TORTUOSO E DE CASCA GROSSA, CARACTERÍSTICAS DE ÁRVORE DO CERRADO. FOLHAS DIGITADAS COM CINCO FOLÍOLOS, MAIS DUROS E CORIÁCEOS. AS FLORES SÃO AMARELAS EM CACHOS, VAGEM BIPARTIDA DE 20 CM, MARROM CLARO E COBERTA DE PELOS, QUE SE ABRE LIBERANDO SEMENTES COM ASA TRANSPARENTE. GERMINAÇÃO FÁCIL, DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,41	1.205,00
00018	00023904	JACARANDÁ DA BAHIA - DALBERGIA NIGRA ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 15 A 25 METROS DE ALTURA, ACONTECE QUE OS EXEMPLARES ALTOS E DE TRONCO ERETO COMO O DA PRIMEIRA FOTO SÃO AQUELES DESENVOLVIDOS DENTRO DA MATA FECHADA, E MUITO VELHOS, A MAIORIA DOS QUE ENCONTRAMOS, COMO NAS DEMAIS FOTOS, NASCERAM EM CAMPO ABERTO, E ASSIM FICAM MENORES, DE TRONCO RETORCIDO, E PIOR APROVEITAMENTO DE MADEIRA. FOLHAS IMPARIPINADAS, 11 A 17 CM. FRUTO VAGEM, 4 A 6 CM, COM UMA A TRÊS SEMENTES DE 1 CM, MARROM. EM GERAL PRODUZ MUITAS SEMENTES, QUE GERMINAM FACILMENTE. DESENVOLVIMENTO RÁPIDO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,45	1.225,00
00020	00023906	BRAUNA PRETA - MELANOXYLON BRAUNA MÉDIO A GRANDE PORTE, 15 A 25M DE ALTURA, FOLHAS IMPARIPINADAS, 15 A 29 FOLÍOLOS DE 5-7 CM. FRUTO VAGEM GRANDE E LARGA, APROX. 12 X 3 CM. SEMENTE ALADA, ENVOLTÓRIO BRANCO, SEMENTE MARROM. MUITO PROCURADA POR INSETOS, EM ALGUNS ANOS É MUITO DIFÍCIL ENCONTRAR SEMENTE VIÁVEL PARA GERMINAÇÃO. GERMINAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DIFÍCEIS. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	2,47	1.235,00
00021	00023945	CEDRO - CEDRELA FISSILIS	UN		500	2,28	1.140,00



		ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 20 A 35 METROS DE ALTURA, COM PORTE MUITO BONITO E TRONCO FISSURADO, DESTACA-SE ENTRE AS OUTRAS. FOLHAS PINADAS, FOLÍOLOS DE 10 CM. FLORAÇÃO CREME DISCRETA, BRANCA DISCRETA. FRUTO CAPSULAS QUE SE ABREM LIBERANDO SEMENTES ALADA DE 5 CM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.				
00023	00023947	GARAPA - APULEA LEOCARPA ÁRVORE DE GRANDE PORTE, ATÉ 35 METROS NAMATA, POR VOLTA DE 15M NO PAISAGISMO. FOLHAS COMPOSTAS PINADAS, CITO FOLÍOLOS DE 6 CM. FLORES PEQUENAS, EM CACHO, BRANCAS. FRUTO PEQUENO, DURO, MARROM CLARO, ABRE-SE QUANDO MADURO EXPONDO UMA DUAS SEMENTES 1 CM, PRETAS, COBERTAS POR UM ARILO ALARANJADO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN	500	2,31	1.155,00
00024	00023948	IPÊ AMARELO DA MATA - TABEBUIA SERRATIFOLIA ÁRVORE CADUCIFÓLIA COM ATÉ 10,0 M DE ALTURA, FORMA IRREGULAR E FOLHAS VERDES COMPOSTAS DE TRÊS FOLÍOLOS ASPEROS E CORIÁCEOS. FLORES CAMPANULADAS AMARELO-OURO REUNIDAS EM INFLORESCÊNCIA TERMINAL. FLORESCE NO FINAL DO INVERNO ATÉ PRIMAVERA, PRIMEIRO AS FLORES NA ÁRVORE SEM FOLHAS. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN	500	2,41	1.205,00
00026	00023950	PAU DALHO - GALLESIA INTERGRIFOLIA ÁRVORE GRANDE DE 5 A 30M DE ALTURA, COM COPA BASTANTE AMPLA E ARREDONDADA. O TRONCO PODE VARIAR ENTRE 70 E 140 CM DE DIÂMETRO COM CASCA ACINZENTADA OU PARDA, LISA E DESCAMANTE. SUAS FOLHAS SÃO SIMPLES E DE CONSISTÊNCIA GROSSA. AS FLORES SÃO PEQUENAS E DE COR BEGE, DISPOSTAS EM INFLORESCÊNCIAS COM CHEIRO DE ALHO. OS FRUTOS SÃO ALADOS E VERDE, E QUANDO CAEM RODOPIAM E PLANAM COM O VENTO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN	50	1,96	98,00
00027	00023951	PAU REI - PTERYGOTA BRASILIENSIS FRUTO CAPSULA DURA E GRANDE (12 CM) QUE SE ABRE LIBERANDO SEMENTES ALADAS, DE COR MARROM CLARO, 7 CM. GERMINAÇÃO FÁCIL, AS MUDAS SE DESENVOLVEM BEM. SACOLA DE 24 X 32 CM E FUSTE (TRONCO) DE MUDA COM 1M DE ALTURA. CARACTERÍSTICAS: ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 20 A 30 METROS DE ALTURA, COM PORTE ERETO E COPA ALTA. TRONCO LISO COM SAPOEMAS. FOLHAS SIMPLES, LISAS, TRINERVADAS, 25 CM. FLORAÇÃO EM CACHO DE FLORES PEQUENAS, POUCO VISTOSAS, MARROM CLARO.	UN	500	2,11	1.055,00
00028	00023952	SAPUCAIA - LECYTHIS PISONIS ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 20 A 30 METROS ALTURA, FOLHAS SIMPLES, LISAS, 15 CM. QUANDO NOVAS TEM COLORAÇÃO ROSA. FLORES ROXAS E BRANCAS, TAMANHO MÉDIO. FRUTO GRANDE (20 CM) COM CASCA MUITO DURA, E UMA TAMPinha QUE SE SOLTA QUANDO MADURO, LIBERANDO AS SEMENTES. MUITO UTILIZADO ANTIGAMENTE COMO RECIPIENTE DOMÉSTICO E HOJE COMO DECORAÇÃO. SEMENTES DE 6 CM. MARROM CLARO, COMESTÍVEIS E MUITO SABOROSAS. DURANTE A MAIOR PARTE DO ANO ELA APARECE NÃO MUITO DIFERENTE DAS OUTRAS, MAS NA PRIMAVERA, APÓS A QUEDA DAS FOLHAS, FICA COBERTA DE NOVAS FOLHAS DA COR ROSA, JUNTO COM AS FLORES. O TRONCO É BEM CARACTERÍSTICO. EXISTEM ÁRVORES DESTA TIPO MUITO VELHAS E ALTAS, ATÉ 30 METROS DE ALTURA, DESTACANDO-SE DAS OUTRAS, SOBRE O DOSSEL DA MATA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN	500	2,87	1.435,00
00029	00023953	VINHATICO - PLATHYMENIA FOLIOSA ÁRVORE DE MÉDIO A GRANDE PORTE, 12 A 20 METROS DE ALTURA, FACILMENTE RECONHECIDA PELO SEU TRONCO, SOLTANDO CASCAS. COMO OUTRAS, ASSUME UM PORTE DIFERENTE DEPENDENDO DE COMO CRESCER: SE FOI NO MEIO DA MATA, FICANDO ALTA E ESQUIVA, SE FOI EM CAMPO LIVRE, CRESCE COM UMA COPA ABERTA E MAIS BAIXA. FOLHAS COMPOSTAS, PARIPINADAS, FOLÍOLOS PEQUENOS. FLORES BRANCAS, EM PEQUENO CACHO. FRUTO VAGEM DE TOM VERMELHO/MARROM COM ATÉ 10 SEMENTES, AS QUAIS TEM 0,5 CM, MARROM CLARO, COM INVÓLCRO BRANCO QUE A TORNA ALADA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN	500	2,39	1.195,00
00030	00023954	JEQUITIBÁ ROSA - CARINIANA LEGALIS ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 30 A 50 METROS DE ALTURA, FOLHAS SIMPLES, LISAS, 4 A 17 CM, FLORAÇÃO DISCRETA, QUASE IMPERCEPTÍVEL. FRUTO CAPSULA DE 4 A 5 CM, QUE QUANDO MADURO SOLTA A TAMPinha LIBERANDO SEMENTES ALADAS DE 2 A 3 CM. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN	500	2,44	1.220,00
00031	00023956	JEQUITIBÁ BRANCO - CARINIANA ESTRELLENSIS ÁRVORE DE GRANDE PORTE, 30 A 40 METROS DE ALTURA, FOLHAS SIMPLES, LISAS, 6 A 12 CM, FLORAÇÃO DISCRETA.	UN	500	2,43	1.215,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		QUASE IMPERCEPTIVEL. FRUTO CÁPSULA DE 8 A 10 CM, QUE QUANDO MADURO SOLTA A TAMPA LIBERANDO SEMENTES ALADAS DE 4 A 5 CM. AS DIFERENÇAS PRINCIPAIS COM A CARINIALA LEGALIS: TEM FOLHAS MAIORES, FRUTO MAIOR E COM A PARTE CENTRAL MAIS LARGA, PORTE NÃO TÃO ALTO, E APRESENTA UMA COLORAÇÃO RÓSEA NAS FOLHAS NOVAS MAIS ACENTUADA. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.					
00033	00023958	JENIPAPO - GENIPA AMERICANA ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, 8 A 14 METROS DE ALTURA, FOLHAS SIMPLES, LISAS, ATÉ 35 CM. FLOR AMARELA COM 5 PETALAS, 4 CM. FRUTO REDONDO, MACIO QUANDO MADURO, ACINZENTADO 12 CM. A POLPA É COMESTÍVEL, APESAR DE O CHEIRO CARACTERÍSTICO MUITO FORTE, NESTA PÁGINA APARECEM DUAS ESPÉCIES DISTINTAS DE JENIPAPO, O JENIPAPO COMUM (GENIPA AMERICANA) E O JENIPAPO LISO OU PRETO (GENIPA INFUBULIFORMIS) COM FOLHAS LOBADAS E FRUTO MAIS ESCURO E MENOS SACULENTO. SACOLA DE 20 X 32CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 1M DE ALTURA.	UN		500	1,89	945,00
00042	00023982	PAU-BRASIL - CAESALPINIA ECHINATA ELA APRESENTA TRONCO DE CASCA ACINZENTADA E RECOBERTA DE GROSSOS ACÚLEOS, QUE DESCAMA EM PLACAS IRREGULARES DEIXANDO VER A CASCA INTERNA DE COLORAÇÃO AVERMELHADA. AS FOLHAS SÃO BIPINADAS, COM 5 A 6 PARTES DE FOLÍOLOS E 6 A 10 PARES DE FOLÍOLOS SECUNDÁRIOS. AS INFLORESCÊNCIAS TERMINAIS, SÃO COMPOSTAS DE NUMEROSAS FLORES COM QUATRO PETALAS AMARELAS UMA CENTRAL MODIFICADA, DE COLORAÇÃO VERMELHA. APÓS A FLORAÇÃO, QUE OCORRE NA PRIMAVERA, SURGEM OS FRUTOS DO TIPO VAGEM, DEISCENTES, RECOBERTOS POR NUMEROSOS ACÚLEOS E CARREGAM DE 1 A 5 SEMENTES MARRONS E DISCÓIDES. SACOLA DE 40 X 40CM E FUSTE (TRONCO) DA MUDA COM 2,40M DE ALTURA.	UN		500	2,53	1.265,00
Valor Total							27.843,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140-2020 - EDMILSON PEREIRA COSTA - ME 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000140/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **EDMILSON PEREIRA COSTA - ME**, estabelecida à AV ARACRUZ, 405 - BOA VISTA - PEDRO CANARIO - ES - CEP: 29970000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.491.900/0001-84, neste ato representada pelo sr. EDMILSON PEREIRA COSTA, portador da Cédula de Identidade nº 1406328405 SSP/BA, inscrito no CPF nº 057.294.715-13, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **EDMILSON PEREIRA COSTA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO

EDMILSON PEREIRA COSTA - ME
EDMILSON PEREIRA COSTA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020203	AGENDA DE TELEFONE AGENDA de TELEFONE, com índice, divisão de A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas, dimensões 160x220 mm	UN	DAC	40	37,50	1.500,00
00002	00020309	PASTA CLASSIFICADOR EM PVC, 240 X 330 MM PASTA, CLASSIFICADOR, EM PVC, CAPA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 240 X 330 MM, TAMANHO OFÍCIO	UN	POLIBRAS	500	1,98	990,00
00003	00024241	AGENDA DIÁRIA AGENDA TIPO DIÁRIA, ANO EM CURSO (2020), DIMENSÕES DE 15 X 21 CM (FECHADA), PAPEL NA COR BRANCO, MÍNIMO DE 380 PÁGINAS, CAPA EM MATERIAL SINTÉTICO, CAPA DURA, CALENDÁRIO ANUAL (ANO POSTERIOR/ATUAL), FITA CETIM MARCADORA DE PÁGINA	UN	FORONI	50	27,80	1.390,00
00011	00024242	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRÍLICO BANDEJA, PARA PAPEL, DUPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME, DIMENSÕES 260 X 350 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	WALEU	40	40,90	1.636,00
00019	00006298	CADERNO DE BROCHURA PEQUENO CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES 20X14CM	UN	JANDAIA	60	4,28	256,80
00020	00000597	CAIXA ORGANIZADORA TAM. MEDIO CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 20,39 LITROS. EM POLIPROPILENO ACOMPANHA 2 PEGADORES PARA MÃOS E 2 CANALETAS. DIMENSÕES 380X290X185 MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	POLIBRAS	20	40,40	808,00
00021	00020227	CAIXA, ARQUIVO, PARA DOCUMENTOS EM PLÁSTICO CAIXA, ARQUIVO, P/ DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO, IMPRESSÃO EM 03 LADOS P/ IDENTIFICAÇÃO, DIMENSÕES TAM. OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UN	POLIBRAS	3.500	4,20	14.700,00
00022	00001384	CAIXA ARQUIVO MORTO Ideal para arquivamento de documentos e pastas. Confeccionado em papelão Kraft, 2 capas e espaço para anotações. Dimensões: CxLxA: 344x125x237mm. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	FRAMA	1.750	3,90	6.825,00
00024	00024265	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (AZUL), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	100	44,00	4.400,00
00025	00024266	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (AZUL), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	200	35,00	7.000,00
00026	00024267	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (PRETA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	70	44,00	3.080,00
00027	00024268	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (PRETA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	80	35,00	2.800,00
00028	00024269	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (VERMELHA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	20	44,00	880,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

00029	00024270	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (VERMELHA), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE - CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. (CAIXA)	CX	COMPACTOR	20	35,00	700,00
00030	00020243	CANETA MARCADORA P/ ESCRITA EM CD, COR PRETO CANETA MARCADORA, P/ ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, C/ PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 0,9 MM, COR AZUL, GRAVADO NO CORPO MARCA FABRICANTE. EMBALAGEM: CARTELA C/ 01 CANETA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	MAXPRINT	50	2,90	145,00
00031	00024271	CANETA MARCADORA P/ ESCRITA EM CD, COR AZUL CANETA MARCADORA, P/ ESCRITA EM CD E DIVERSAS SUPERFÍCIES, C/ PONTA DE POLIÉSTER DE DIÂMETRO 0,9 MM, COR AZUL, GRAVADO NO CORPO MARCA FABRICANTE. EMBALAGEM: CARTELA C/ 01 CANETA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	BRW	50	2,90	145,00
00032	00001683	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	300	1,65	495,00
00033	00001684	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	300	1,65	495,00
00034	00024272	CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL CANETA MARCA TEXTO NA COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	300	1,65	495,00
00036	00006371	CARTOLINA MEDINDO 500MM X 660MM; SEGUE AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA TAPPI T 141 CM 98 - PAPEL - DETERMINAÇÃO DA RESISTENCIA AO RASGO; GRAMATURA DE 150/M2 - 1ª LINHA - MARCAS DE REFERENCIA: VMP, SPIRAL, MULTIVERDE OU SIMILAR	UN	JANDAIA	50	0,85	42,50
00056	00007052	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, 32X72 MM. DIVERSAS CORES, 6 POR FOLHA, 32X72 MM, EMBALAGEM CAIXA 120 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CX	MAXPRINT	20	16,80	336,00
00059	00006405	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO (34 X 24 CM). ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 240 X 340 MM.	UN	HALLAMO	2.500	0,39	975,00
00060	00020277	ENVELOPE PARA CARTA ENVELOPE, CARTA, COM RPC, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 75 G E MÁXIMA 90G, DIMENSÕES 114 X 229 MM.	UN	HALLAMO	1.000	0,12	120,00
00061	00001354	ENVELOPE OFÍCIO, COR PARDO em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm. Unidade de Fornecimento: Un (UNIDADE)	UN	HALLAMO	2.500	0,24	600,00
00062	00006409	Envelope saco Kraft médio ENVELOPE, SACO MÉDIO, EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES 18 X 23 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 MM, SEM TIMBRE.	UN	HALLAMO	1.200	0,19	228,00
00066	00020326	FORMULÁRIO PARA IMPRESSORA DE CONTRACHEQUE 03 VIAS FORMULÁRIO - PARA IMPRESSORA DE CONTRACHEQUE MODELO 240XS 1/2 ? 03 VIAS COM BLOQUEIO.	CX	TIFORM	20	434,90	8.698,00
00074	00024280	GRAFITE 0,5 MM GRAFITE 0,5 MM CAIXA CONTENDO 12 TUBOS, COM 12 MINAS CADA TUBO.	CX	GRAMPLINE	10	6,04	60,40
00076	00024282	GRAFITE 0,9 MM GRAFITE 0,9 MM CAIXA CONTENDO 12 TUBOS, COM 12 MINAS CADA TUBO.	CX	GRAMPLINE	10	6,04	60,40
00087	00006521	LAPIS GRAFITE, Nº2. LAPIS, GRAFITE, NÚMERO 02 (DOIS) REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175 MM, EMBALAGEM CAIXA COM 144 UND, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	CX	BRW	30	32,00	960,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		PRAZO DE VALIDADE:					
00088	00020303	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7 MM LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,7 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	BRW	100	4,65	465,00
00089	00024285	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,5 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	BRW	100	4,65	465,00
00090	00024286	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9 MM LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,9 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. LAPISEIRA PARA MINA GRAFITE 0,9 MM, COM CORPO PLÁSTICO, PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA	UN	BRW	100	4,65	465,00
00091	00024287	LIVRO ATA PAUTADO LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 50 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220 MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2.	UN	SAO DOMINGOS	80	8,75	700,00
00092	00020305	MOCHILA PARA NOTEBOOK DE 15" MOCHILA, PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK DE ATÉ 15,6 POLEGADAS, DIMENSÕES 400 X 430 X 180 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%, COM COMPARTIMENTOS PARA ACESSÓRIOS, EM NYLON REFORÇADO, MALLEÁVEL E APROPRIADO PARA O ACONDICIONAMENTO	UN	CLIO	50	93,50	4.675,00
00096	00006736	PASTA CATÁLOGO 100 FOLHAS FORMATO A4, COM 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CAPA PLÁSTICA FLEXÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5 x 23 CM - 1ª LINHA - MARCAS DE REFERENCIA: DAC, CHIES, YES OU SIMILAR	UN	DAC	50	15,40	770,00
00097	00006768	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ. PAPELÃO Prensado, TAMANHO MEMORANDO, DIMENSÕES 250 MM X 280 MM X 85 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CIENTO PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	FRAMA	4.000	12,50	50.000,00
00098	00006309	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO, TIPO BROCHURA COM 100 FOLHAS, 160 X 215MM. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DA EDITORA, DATA DE IMPRESSÃO	UN	TILBRA	300	13,00	3.900,00
00099	00020308	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPEL CARTÃO 235 X 350 MM PASTA, CLASSIFICADOR, EM PAPEL CARTÃO 280 G, PLASTIFICADO, COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES 235 X 350 MM, CORES VARIADAS.	UN	FRAMA	1.500	1,80	2.700,00
00100	00020310	PASTA CLASSIFICADOR, POLIONDA 245 X 335 X 35 MM PASTA, CLASSIFICADOR, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ABAS E ELÁSTICO, NA CORES VARIADAS, DIMENSÕES 245 X 335 X 35 MM, PODENDO VARIAR EM ATÉ + 10%.	UN	POLIBRAS	1.500	2,45	3.675,00
00101	00020311	PASTA EM L, PVC, TAM: 0,15 X 220 X 330 MM PASTA, EM L, PVC, EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 0,15MM X 220 MM X 330 MM.	UN	POLIBRAS	100	0,85	85,00
00102	00006758	PASTA SANFONADA - 365MM X 250 MM PASTA, SANFONADA, EM PLÁSTICO, COM 31 DIVISÕES, DIMENSÕES: 365MM X 250 MM	UN	POLIBRAS	200	48,20	9.640,00
00103	00020313	PASTA SANFONADA, EM PVC, COM 12 DIVISÕES, 385 X 275MM PASTA, SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 385 X 275 MM.	UN	POLIBRAS	250	17,40	4.350,00
00104	00006767	PASTA SUSPensa EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COR MARRROM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350G, DIMENSÕES 235X360MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHÓS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UN	FRAMA	3.500	2,09	7.315,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

00110	00006335	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS; Pincel Atômico com ponta chanfrada indeformável, Uso em papel, cartolina e papelão, Tinta à base de álcool, ponta de feltro. Altura: 12,00 Centímetros	UN	BRW	150	2,80	420,00
00111	00006336	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, 12 CM DE COMPRIMENTO.	UN	BRW	150	2,80	420,00
00112	00006338	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHA COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADA, RECARREGÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, 12 CM DE COMPRIMENTO.	UN	BRW	150	2,80	420,00
00113	00020315	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL PINCEL, P/ QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UN	GRAMPLINE	150	4,10	615,00
00114	00020316	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA PINCEL, P/ QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UN	GRAMPLINE	150	4,15	622,50
00115	00020317	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA PINCEL, P/ QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UN	GRAMPLINE	150	4,15	622,50
00120	00001745	PRANCHETA EM ACRÍLICO DIMENSÕES 216 X 330 MM PRANCHETA EM ACRÍLICO, DIMENSÕES 216 X 330 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	WALEU	100	16,40	1.640,00
00121	00020320	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO / A4 PRANCHETA EM MDF, TAMANHO OFÍCIO / A4, COM CLIP DE METAL.	UN	STALO	120	4,30	516,00
00125	00001746	QUADRO BRANCO DE USO DIDÁTICO 0,60X0,90M QUADRO BRANCO DE USO DIDÁTICO, ACABAMENTO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÃO 0,60X0,90M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	STALO	10	64,90	649,00
00127	00000612	REGUA 30 CM Em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,0 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura.	UN	WALEU	100	1,30	130,00
00128	00020321	RÉGUA DE PLÁSTICO 50 CM RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESURA E 35 MM DE LARGURA.	UN	WALEU	100	4,30	430,00
00130	00020323	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO SACO, PLÁSTICO, PARA PASTA CATALOGA, COM 04 FUROS, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM ABERTURA SUPERIOR, DIMENSÕES 240 X 330 MM X 10 MICRA POR PAREDE.	UN	DAC	5.000	0,35	1.750,00
00133	00006801	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, POTE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TINTA GUACHE CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, POTE 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	ACRILEX	30	7,40	222,00
Valor Total							158.483,10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142-2020 - MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000142/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP**, estabelecida à RUA MANGUEIRA, 355 - SANTO AMARO - CONCEIÇÃO DA BARRA - ES - CEP: 29960000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.029.230/0001-53, Inscrição Estadual nº 083.501.82-7, neste ato representada pela sra. VANESSA MEDEIROS COSTA, inscrito no CPF nº 050.030.365-47, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de Teixeira de Freitas - BA, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO

MAGAZINE MIL PAPEIS EIRELI - EPP
VANESSA MEDEIROS COSTA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00001716	PAPEL ALCALINO FORMATO A-4 210 X 297 MM PAPEL ALCALINO, ALTAALVURA, FORMATO A-4 DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, RESMA CONTENDO QUINHENTAS FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	CX	PRIME	1.000	180,90	180.900,00
00123	00001738	PAPEL RECICLADO FORMATO A-4 210 X 297 PAPEL, RECICLADO, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210X297, GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS (RESMA COM 500 FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	JANDAIA	50	205,00	10.250,00
Valor Total							191.150,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143-2020 - NV MAGAZINE LTDA LTDA ME 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000143/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**, estabelecida à RUA MAUA, 10 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985236, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.221.759/0001-62, Inscrição Estadual nº 130.706.166, neste ato representada pelo sr. OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0000815769865, inscrito no CPF nº 949.529.735-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 21 de agosto de 2020 pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Teixeira de Freitas-BA, Bezaleel Sales Rendeiro, **RESOLVEM** registrar os preços para a contratação de empresa especializada, para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Pregão presencial visando futuras contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (expediente/papelaria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais Secretarias e Departamentos. Registrados conforme especificações, quantidades e preços descritas no item 2 desta cláusula da presente ata de registro de preços para atendimento das necessidades do município de teixeira de freitas - ba, nos termos do edital.
2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000026/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **NV MAGAZINE LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 02 de setembro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BEZALEEL SALES RENDEIRO**

**NV MAGAZINE LTDA ME
OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00001673	ALFINETE DE ESCRITÓRIO NUMERO 01 ALFINETE DE ESCRITÓRIO NUMERO 01, CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	20	2,90	58,00
00005	00006259	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, SEM ENTINTAMENTO, TAMANHO Nº 03, MEDIDA MÍNIMA INTERNA DE 70 X 110 MM, SEM ALCOOL - 1ª linha, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	CARBRINK	60	3,85	231,00
00006	00000595	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM COM SISTEMA FLIP TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES E PODENDO SER SUBSTITUÍDO AALMOFADA COM REFIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	30	10,65	319,50
00007	00000560	APARELHO TELEFÔNICO APARELHO TELEFÔNICO, COM 17 TECLAS, PARA MESA OU PAREDE, COM NO MÍNIMO 03 NIVEIS DE VOLUME PROGRAMÁVEIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO; -COMUTACAO TEMPORARIA (PULSO - TOM); -MÍNIMO DE 3 VOLUMES E MELODIAS DE CAMPANHA AJUSTÁVEIS PELO TECLADO; -PROGRAMACAOMINIMA DE 03 MEMÓRIAS; -TECLA MUTE; -TECLA PAUSA; -TECLA REDIAL; -POSSIBILIDADE DE MONTAGEM MESA E/OU PAREDE (NAO GONDOLA); -PINO PADRAO AMERICANO; -POSSIBILIDADE DE APLICACAO EM LINHAS PÚBLICAS E PABX; -TECLA FLASH COM FREQUENCIA MÍNIMA DE 100 E 250 MS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	INTELBRAS	100	47,75	4.775,00
00008	00020335	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, FREQÜÊNCIA DE 900MHZ DE LONGO ALCANCE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - DTMF - FUNÇÃO MUTE, REDIAL, FLASH, PAGE - BIVOLT - MÍNIMO DE 65 MIL CÓDIGOS DE SEGURANÇA - SISTEMA ANTI-RUIDOS - DISCAGEM TOM/PULSO - 10 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA - 40 DE CANAIS DE BUSCA AUTOMÁTICA - FIXÁVEL NA PAREDE - TEMPO MÍNIMO DA BATERIA EM ESPERA 120 HORAS - TEMPO MÍNIMO DA BATERIA EM CONVERSAÇÃO 4 HORAS - GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 06 MESES.	UN	INTELBRAS	100	112,85	11.285,00
00009	00006264	APONTADOR DE LÁPIS ESCOLAR COM DEPOSITO; LÂMINA EM AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; FORMATO ERGONÔMICO; MEDIDAS MÍNIMAS 60mm x 16mm x 25mm; CONSTANDO O NOME DO FABRICANTE; COM SELO DO INMETRO.	UN	BRW	100	0,40	40,00
00010	00020139	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO, COM 06 (SEIS) FIOS TORCIDOS. EMBALAGEM: ROLO COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (UNIDADE).	UN	SOVAR	50	6,10	305,00
00012	00022254	BOMBINA TERMICA BOBINA, 57MM X 300 MM COR AMARELA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO REP EM PAPEL TÉRMICO COM CAPACIDADE DE PRESERVAR IMPRESSÃO POR NO MÍNIMO 5 ANOS.	PÇ	MAXPRINT	25	29,90	747,50
00013	00020204	BOBINA DE PAPEL MADEIRA KRAFT 30KG BOBINA, DE PAPEL MADEIRA, KRAFT APROX. 30 KG, LARGURA 1,20 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BB	PILAR	10	154,00	1.540,00
00014	00024243	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR BOBINA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR 7 OLIVETTI LOGOS 662. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	MAXPRINT	100	2,25	225,00
00015	00024244	BOBINA - PARA MÁQUINA FAC-SÍMILE	UN	MAXPRINT	50	11,80	590,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		BOBINA, PARA MÁQUINA FAC-SIMILE, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES 216 MM X 30 M. EMBALAGEM: ROLO COM 30 M COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (FAX)					
00016	00001679	BORRACHA ELÁSTICA NÚMERO 18 BORRACHA, ELÁSTICA, NÚMERO 18. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	FULGOR	40	19,50	780,00
00017	00020211	BORRACHA PARA DESENHO BORRACHA P/ DESENHO, P/ APAGAR ESCRITA: LÁPIS GRAFITE E LAPSEIRA, BRANCA, BASE DE PVC, MACIA, PROTEGIDA POR CINTA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56X36X11 MM	UN	ZAP	200	0,80	160,00
00018	00024245	BORRACHA TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, P/ ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS.	UN	ZAP	200	0,20	40,00
00023	00000561	CALCULADORA, digital, portátil capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória.	UN	CLASSE	80	19,90	1.592,00
00035	00024273	PAPEL CARBONO - A4 CARBONO PAPEL FOLHAS A4 21,0 X 29,7 CM, PAPEL DE MONO FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	RADEX	20	34,40	688,00
00037	00020339	CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE 05 A CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE - 05 A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ? AFM.	UN	HP	50	281,40	14.070,00
00038	00020341	CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE 12 A CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE - 12 A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ? AFM.	UN	HP	50	283,50	14.175,00
00039	00020343	CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE 85 A CARTUCHO PARA TONER BLACK - SÉRIE - 85 A, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO RECARREGADO E NÃO REMANUFATURADO. EMBALAGEM: DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO ITEM, MEDIANTE A INFORMAÇÃO DO NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ? AFM.	UN	HP	50	185,50	9.275,00
00042	00007062	CLIPS PARA PAPEL Nº0 ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	60	2,42	145,20
00043	00001686	CLIPS PARA PAPEL Nº. 1/0 CLIPS PARA PAPEL Nº. 1/0, ARAME EMAÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	300	2,42	726,00
00044	00007064	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0. ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	300	2,42	726,00
00045	00007065	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0. ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	300	2,42	726,00
00046	00001340	CLIPS, PARA PAPEL, Nº 4/0 CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 04 (QUATRO) EM AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/ 100 UND. - MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	BRW	300	2,42	726,00
00047	00020251	CLIPS PARA PAPEL Nº.06 CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 06 (SEIS), ARAME EMAÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA C/50 UND. -MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	BRW	500	2,60	1.300,00
00048	00007067	CLIPS PARA PAPEL Nº. 8/0 ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO	CX	BRW	500	2,70	1.350,00



		FABRICANTE					
00049	00006868	COLA BASTAO PARA USO ESCOLAR / ESCRITÓRIO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM TUBO DE BASTÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES, DE PESO LÍQUIDO DE 93 E NO MÁXIMO 10G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ POSSUIR SELO DO INMETRO NO PRODUTO. 1ª LINHA - MARCAS DE REFERÊNCIA: PRITT, ACRILEX, FARER CASTELL OU SIMILAR	UN	BRW	100	2,20	220,00
00050	00001392	COLA LÍQUIDA BRANCA PVA 90GR COLA, LÍQUIDA A BASE P.V.A., BRANCA, P/ USO PAPEL CERÂMICA, TECIDO ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO C/ 90 GRAMAS, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO MARCA FABRICANTE PRAZO VALIDADE	UN	PIRATININGA	300	1,70	510,00
00051	00000650	COLA PARA ISOPOR COLA PARA ISOPOR COM BICO APLICADOR ECONÔMICO SOLÚVEL EM ALCÓOL E SECAGEM RÁPIDA FRASCO COM 90 GRAMAS. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	PIRATININGA	60	3,85	231,00
00052	00020257	COLA LÍQUIDA A BASE DE P.V.A, 1 KG COLA, LÍQUIDA A BASE P.V.A., BRANCA, P/ USO PAPEL CERÂMICA, TECIDO ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO C/ 01 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO MARCA FABRICANTE PRAZO VALIDADE	UN	PIRATININGA	50	10,85	542,50
00053	00020263	COLA PARA ENVELOPADORA COLA PARA ENVELOPADORA: MECANOGRÁFICA; LAURENTI; DOCFINISH; BAUMHAK; TODOS OS MODELOS DE ENVELOPADORAS. GALÃO COM 5KG DE COLA. RENDIMENTO APROXIMADO DE 50 MIL ENVELOPES.	GL	HENKER	50	116,80	5.840,00
00054	00019826	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CORRETOR, LÍQUIDO, BRANCO, NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, DISPERSANTES E TITÂNIO, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM C/ 18 ML, C/ IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA FABRICANTE E PRAZO VALIDADE	UN	RADEX	80	1,70	136,00
00057	00017993	FOLHAS DE EVA ESTAMPAS VARIADAS. FOLHAS DE EVA ESTAMPAS VARIADAS. 45CM X 60CM	UN	MAKE+	200	1,65	330,00
00058	00020155	ENVELOPE PLÁSTICO, MODELO SACO, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FURROS, GROSSO 0,15MM. UN ENVELOPE PLÁSTICO, MODELO SACO, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 FURROS, GROSSO 0,15MM. UN	UN	VIA BRASIL	500	0,40	200,00
00063	00020289	ESTILETE LARGO, DIMENSÕES 18X105MM ESTILETE LARGO, CORPO PLÁSTICO, LAMINA LARGA DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105 MM	UN	BRW	90	1,85	166,50
00064	00006421	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA, MATERIAL REFORÇADO. Especificação: em aço inoxidável, tipo espátula, tamanho médio, empenhadura anatômica e mandíbula apropriada para extração de grampos. 1ª linha. LOTE 01	UN	BRW	120	2,03	243,60
00065	00020324	FICHÁRIO DE MESA FICHÁRIO DE MESA, BASE METÁLICA E TAMPAS EM POLIESTIRENO FUMÊ, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 18 M. ACOMPANHA ÍNDICE	UN	MAXPRINT	30	45,57	1.367,10
00067	00020290	FRAGMENTADORA FRAGMENTADORA CORTE EM PARTÍCULAS 15 FOLHAS CD E CARTÃO	UN	AURORA	15	1.100,00	16.500,00
00068	00024275	FRAGMENTADORA EM PARTÍCULAS FRAGMENTADORA CORTE ABERTURA DE INSERÇÃO: 245MM. Nº MÁXIMO DE FOLHAS (75G): 30 FOLHAS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM); TIRAS DE 6,2MM/ CARTÃO/CD/DVD NÍVEL DE SEGURANÇA.	UN	AURORA	15	1.660,00	24.900,00
00069	00024276	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTÃO FRAGMENTADORA, CORTE ABERTURA DE INSERÇÃO PARA 100 FOLHAS POR CORTE. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO 9 MM, CARTÃO, CD, DVD.	UN	AURORA	30	2.204,00	66.120,00
00070	00020291	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 MM X 30 CM FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, DIMENSÕES 25 MM X 30 M, CONSTITUÍDA DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, COBERTA EM AMBOS OS LADOS COM ADESIVO ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (19X10)	UN	EUROCEL	120	7,40	888,00
00071	00024278	FITA ADESIVA CREPE NA COR BEGE DIMENSÃO 50 MM X 50 M FITA, ADESIVA, CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 50 MM X 50	UN	EUROCEL	120	8,70	1.044,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		M. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.					
00072	00020293	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12MM X 40 MT FITA, ADESIVA, DUREX, DIMENSÕES 12MM X 40MT. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	EUROCEL	200	1,44	288,00
00073	00024279	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50MM X COMPRIMENTO 50 M. EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	EUROCEL	500	2,20	1.100,00
00077	00024283	GRAMPEADOR METÁLICO - 100 FLS GRAMPEADOR, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇAÇÃO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	CLASSE	100	69,50	6.950,00
00078	00020296	GRAMPEADOR 12 FOLHAS GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 12 (DOZE) FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2. ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMOS.	UN	CLASSE	200	12,70	2.540,00
00079	00000605	GRAMPEADOR metálico, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	CLASSE	200	20,50	4.100,00
00080	00006504	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 PENTES COM 105 GRAMOS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	BRW	1.000	5,65	5.650,00
00081	00020297	GRAMPO COBREADO TAM 24/8 GRAMPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 24/8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	250	12,55	3.137,50
00082	00020298	GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS GRAMPO GALVANIZADO, PARA GRAMPEADOR, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA C/ 5000 UND, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	BRW	250	14,55	3.637,50
00083	00024284	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTA GRAMPO PLÁSTICO, PARA PASTA DE PROCESSO, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM. GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO. SACO COM 50 UNIDADES CADA.	PCT	DELLO	500	2,90	1.450,00
00084	00020300	ISOPOR EM PLACA 15 MM. ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.	UN	ISOCL	50	3,15	157,50
00085	00020301	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 1000 X 500 MM.	UN	ISOCL	50	3,70	185,00
00086	00020302	LÂMINA PARA ESTILETE LAMINA PARA ESTILETE, EMAÇO, LARGA, DIVIDIDA, DIMENSÕES 18X105	UN	BRW	80	0,45	36,00
00093	00020307	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA MOLHADOR, DE DEDOS, EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE	UN	RADEX	150	1,55	232,50



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021

		INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM.					
00094	00001722	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CRISTAL 25M X 45CM PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE E CRISTAL, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO EMBALAGEM: ROLO COM 45CM DE LARGURA 25 METROS DE CUMPRIMENTO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	PLAST COVER	10	60,80	608,00
00095	00001371	PAPEL VERGÊ PAPEL VERGÊ, DIMENSÕES 210 X 297MM 180. CAIXA COM C/50 FOLHAS, CORES VARIADAS	CX	USA	300	12,45	3.735,00
00105	00007242	PEN DRIVE 8 GB PEN DRIVE 8 GB USB FLASH DRIVE CONECTOR USB RESTRÁTIL PORTA USB 2.0	UN	SANDISK	200	27,80	5.560,00
00106	00019820	PENDRIVE / USB FLASH DRIVE, CAPACIDADE 16GB, CONECTOR USB RESTRÁTIL, PORTA USB 2.0 PENDRIVE / USB FLASH DRIVE, CAPACIDADE 16GB, CONECTOR USB RESTRÁTIL, PORTA USB 2.0	UN	SANDISK	200	36,00	7.200,00
00107	00007244	PEN DRIVE 32 GB PENDRIVE / USB FLASH DRIVE, CAPACIDADE 32GB, CONECTOR USB RESTRÁTIL, PORTA USB 2.0	UN	SANDISK	100	42,90	4.290,00
00108	00020314	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUIROS, PARA 40 FOLHAS PERFURADOR ROTATIVO DE PAPEL, MANUAL, CAPACIDADE 40 FOLHAS COM 02 (DOIS) FUIROS, PELO SISTEMA ROTATIVO, DIMENSÕES: 90 X 100 X 180 MM COM MARGINADOR E ESCALA, DISTANCIA REGULÁVEL ENTRE FUIROS, FABRICADO EMAÇO, COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ.	UN	BRW	50	42,90	2.145,00
00109	00001742	PERFURADOR CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS PERFURADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2, ESTRUTURA METÁLICA, COM DEPOSITO, ACABAMENTO DE QUALIDADE E FUIROS PRECISOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	BRW	60	21,90	1.314,00
00116	00010252	PILHA ALCALINA (PALITO) TIPO AAA PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS, COM DESIGNAÇÃO LR6 (DURAÇÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME NORMA NBR VIGENTE. EMBALAGEM: COM 02 UNIDADES, COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: - DADOS DO FABRICANTE/ IMPORTADOR/ DISTRIBUIDOR - TEXTO EM PORTUGUÊS - TIPO DA PILHA(AA OU AAA) - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - ORIGEM DO PRODUTO - VALIDADE DO PRODUTO - SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO.	UN	ELGIN	300	4,18	1.254,00
00117	00007080	PISTOLA ELÉTRICA PEQUENA, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO COM DIÂMETRO 1/2 POLEGADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	CLASSE	20	11,99	239,80
00118	00007081	PISTOLA ELÉTRICA GRANDE, PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO COM DIÂMETRO 1/2 POLEGADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	CLASSE	20	20,40	408,00
00124	00020325	PAPAEI FOTOGRAFICO (GLOSSY) PAPEL, FOTOGRAFICO(GLOSSY), COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M², DIMENSÕES 210 X 297 MM PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	OFF PAPER	100	26,70	2.670,00
00129	00020322	ROLO DE PLÁSTICO MEDINDO 30X40CM ROLO DE PLÁSTICO MEDINDO 30X40CM	KG	CASTER	300	4,80	1.440,00
00131	00006799	TESOURA MODELO DOMESTICA TESOURA OITO POLEGADAS EMAÇO INOX 8,+/- 21,3 CM CABO DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	BRW	60	8,10	486,00
00132	00006820	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA TINTA SEM ÓLEO NA COR PRETA - 1ª LINHA. MARCAS DE REFERENCIA: RADEX, PILOT, MARPEL OU SIMILAR	UN	ACRILEX	100	2,75	275,00
00134	00006849	TRANSPARENCIA A4 PARA MAQUINA COPIADORA TRANSPARENCIA, PARA COPIADORA DE PAPEL COMUM, DE PLÁSTICO, COM TARJA, TAMANHO A-4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	FLIPAPER	10	71,90	719,00
00135	00001333		MTS	SANTA FE	3.000	1,55	4.650,00



TECIDO, TIPO TNT- CORES DIVERSAS

TNT - TECIDO NÃO TECIDO, É UM TIPO DE TECIDO À BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE, COM 1,40 DE LARGURA. DIVERSAS CORES

	Valor Total	252.291,70
--	--------------------	-------------------



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149-2020 - DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA - ME 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000149/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA ME**, estabelecida à RUA DA GALILEIA, 280 - KAIKAN SUL - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45992534, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.367.595/0001-60, Inscrição Estadual nº 07.644.831-29, inscrito no CPF nº 921.843.915-49, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 22 de setembro de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendas federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
- 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGA S LTDA ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE A SSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

DETOX CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGA S LTDA ME
IDALECIO PEREIRA MENDES

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA -SEDE, Rua João Calmon 189, Centro - 891 m²	SV	4	739,29	2.957,16
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CRAS ULISSES - RUA FORMOSA, Nº171 – ULISSES GUIMARAES. 990 m²	SV	4	779,46	3.117,84
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CRAS CASTELINHO - RUA SUCUPIRA, 842, CASTELINHO - 840 m²	SV	4	755,36	3.021,44
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CRAS LIBERDADE - RUA CANADÁ, 395, LIBERDADE - 392 m²	SV	4	594,64	2.378,56
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CRAS SÃO LOURENÇO - RUA SARGENTO PEDRO DE SOUZA, 119, SÃO LOURENÇO - 385,27 m²	SV	4	458,04	1.832,16
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CREAS CASSIANE LIMA na RUA HAITI, 78 BELA VISTA - 385,27 m²	SV	4	514,29	2.057,16
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CREAS MEDIDAS - RUA SAGRADA FAMILIA, 1016, BELA VISTA - 600 m²	SV	4	699,11	2.796,44
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CENTRO POP - RUA DA SAUDADE, Nº 231, BELA VISTA - 490 m²	SV	4	578,57	2.314,28
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na ABRIGO INSTITUCIONAL - RUA ITÁLIA, Nº 393, MONTE CASTELO - 270 m²	SV	4	433,93	1.735,72
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CRAM - RUA AGUAS CLARAS, 384, BELA VISTA - 88,00 m²	SV	4	377,68	1.510,72
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO na CONSELHO TUTELAR - RUA JOSÉ DO PATROCINIO, 111, SÃO LOURENÇO - 300 m²	SV	4	530,36	2.121,44
00001	00004306	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO no DEPOSITO DA SECRETARIA (GALPÃO) - RUA ABILIO ALVES FERNANDES, 42, VILA VARGAS - 126 m²	SV	4	289,29	1.157,16
Valor Total						27.000,08



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150-2020 - D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME 3º PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000150/2020

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME**, estabelecida à RUA JANIO QUADROS, 147 - CENTRO - TEIXEIRA DE FREITAS - BA - CEP: 45985186, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.455.073/0001-41, Inscrição Estadual nº , neste ato representada pelo sr. PEDRO ALVARES CABRAL DE SOUSA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 11.991.309-74, inscrito no CPF nº 005.122.558-14, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020, Ata de julgamento de Preços, homologada em 22 de setembro de 2020 pelo Secretário Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas-BA, GILBERTO SOUZA SANTOS, **RESOLVEM** registrar os preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITAS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.

2. Os produtos/serviços estão descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

prévia consulta à CONTRATADA.

7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VALIDADE DOS PRODUTOS

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverão obedecer as normas vigentes e observadas as demais observações constante do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
 - 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
 - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
 - 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 000022/2020 e seus Anexos, e a proposta da empresa **D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
GILBERTO SOUZA SANTOS

D LIMP DESINSETIZADORA LTDA - ME
PEDRO ALVARES CABRAL DE SOUSA OLIVEIRA

Testemunhas:

a) _____ b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

ANEXO 1 - Itens do Contrato

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA -SEDE - Rua João Calmon 189, Centro - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA no CRAS ULISSES - RUA FORMOSA, N°171 - ULISSES GUIMARAES, Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA na CRAS CASTELINHO - RUA SUCUPIRA, 842, CASTELINHO - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CRAS LIBERDADE - RUA CANADÁ, 395, LIBERDADE - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CRAS SÃO LOURENÇO - RUA SARGENTO PEDRO DE SOUZA, 119 - Caixa d'água de 2.000 litros	SV	2	548,39	1.096,78
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CREAS CASSIANE LIMA - na RUA HAITI, 78 BELA VISTA - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CREAS MEDIDAS - RUA SAGRADA FAMILIA, 1016, BELA VISTA - Caixa d'água de 3.000 litros	SV	2	709,68	1.419,36
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CENTRO POP - RUA DA SAUDADE, N° 231, BELA VISTA - Caixa d'água de 3.000 litros	SV	2	709,68	1.419,36
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na ABRIGO INSTITUCIONAL - RUA ITÁLIA, N° 393, MONTE CASTELO - Caixa d'água de 2.000 litros	SV	2	548,39	1.096,78
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - na CRAM - RUA AGUAS CLARAS, 384, BELA VISTA - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
00002	00003588	LIMPEZA DE CAIXA Prestação de Serviço em LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA - a CONSELHO TUTELAR - RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 111, SÃO LOURENÇO - Caixa d'água de 1.000 litros	SV	2	354,84	709,68
Valor Total						10.000,04



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3686 - Ano 15 - 9 de Abril de 2021
